ANNO LXIX — QUINTA-FEIRA 6 DE ABRIL DE 1893 — NUMERO 76

# DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por tres ditos vencidos . . . . . 7$000
Por um anno adiantado . . . . 24$000
Idem idem vencido. . . . . . 28$000

SAÕ NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs Amedée, Prince & C., residentes em Paris—34 rue de Provence.

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . 13$500
Por seis ditos vencidos. . . 15$500
Por um anno adiantado. . . 27$000
Idem idem vencido. . . . 31$000

## TELEGRAMMAS

### SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 5 de Abril.

Foram nomeados:

Coronel commandante do 3.º regimento de artilheria, Antonio Fernandes Barbosa.

Tenente-coronel commandante do 5.º batalhão da mesma arma, João Maria de Paiva.

Almoxarife do Arsenal de Guerra de Pernambuco, João dos Santos Bernardes.

Escrivão do mesmo Arsenal, Francisco de Abreu.

— Suicidou-se o corrector desta praça, Manoel Alves Souto.

— Os bancos abriram com a taxa de 12 1/2.

LISBOA, 4 de Abril.

A quarentena as procedencias do Brazil foi elevada a 5 dias.

MADRID, 4 de Abril.

Noticiam da Manilha, que a cidade foi quasi toda destruida por um incendio que declarou-se violento.

— Foram eleitos presidente do Senado hespanhol o Marquez de Havana, e presidente da Camara dos Deputados o Marquez Vega de Armijo.

— O ministro do reino pedio demissão.

PARIS, 2 de Abril.

Mr. Melline encontrando difficuldades na organisação do novo ministerio francez, pedio dispensa da incumbencia; e sendo chamado Mr. Dupuy, tambem recusou-se, mas instado pelo presidente da Republica, parece que chegará a conseguir a organisação, de que se incumbio, formando o gabinete com o seguinte pessoal:

Dupuy, interior; Delle, estrangeiros; Peytral, fazenda; Guesin, Justiça; Paincaré, instrucção publica; Terrier, commercio; general Loizillons, guerra; almirante Reunier, marinha; Viger, obras publicas; e Viette, agricultura.

— O chefe de policia desmentio formalmente que o jornalista Brandes fosse apedrejado ao retirar-se de Paris.

ROMA, 4 de Abril.

Falleceu o cardeal Apolloni.

— Continuam os terremotos de Catania e arredores do Etna.

VIENNA, 4 de Abril.

A imprensa reprova o rigorismo do Papa Leão XIII com referencia á representação das potencias européas nas bodas de prata dos reis da Italia.

O imperador Francisco José acha-se profundamente sentido da desattenção que soffreu.

SOPHIA, 4 de Abril.

Descobriram-se vestigios de conspiração contra a vida do rei da Bulgaria.

Os cabeças foram presos.

SANTIAGO, 4 de Abril.

Foi descoberta nova conspiração, cujos chefes estão presos.

BUENOS-AYRES, 4 de Abril.

Bateram-se em duello Massani e Dominigue, gerente e contador do Banco da Provincia, succumbindo ambos.

NEW-YORK, 4 de Abril.

O governo colombiano, segundo noticias conhecidas nesta cidade, exige hypotheca nas obras do canal de Panamá em garantia da conclusão dos trabalhos.

## PARTE OFFICIAL

### Corpo policial

Quartel do Commando do Corpo Policial de Pernambuco, 4 de Abril de 1893.

Ordem do dia n. 14

Faço publico para conhecimento do corpo e fins convenientes:

Que, nesta data assumo interinamente o commando deste corpo em cumprimento a ordem do illustre Sr. Dr. Governador do Estado expressa em officio de hoje.

Desejo que toda a officialidade e praças me auxiliem com toda lealdade e verdadeira dedicação, na manutenção da disciplina, concorrendo com efficacia para elevar o prestigio da força publica do Estado.

Ficam em pleno vigor todas as determinações de meu antecessor, até que a experiencia do serviço mostre a necessidade de alteral-as.

A distincção que acaba de ser-me conferida enche-me de justo desvanecimento, dando logar a que tome todo empenho dentro da orbita traçada pela lealdade, para que o corpo sob meu commando honre o posto que occupa na altura da confiança do distincto Sr. Dr. Governador do Estado, que tem constituido-se a personificação do mais extremado amor a grande e verdadeira causa da Republica, e, por isto, ha feito jus ao apoio soberano do povo pernambucano, a este pois, desejo que os Srs. officiaes e praças, juntem todo esforço possivel, para que a ordem seja mantida e sufficientemente garantida a acção sempre patriotica da actual administração deste Estado.

*Ricardo José Correia Lima,*
Tenente-coronel-commandante.

### Commando superior

Quartel do commando superior da guarda nacional do municipio de Recife, em 28 de Março de 1893.

*Ordem do dia n. 7*

Em vista do que determinou o Exm. Sr. Ministro da Justiça em officio de 10 do cadente mez, faço publico a Guarda Nacional desta capital, que por decreto de 12 de Novembro, 8 de Dezembro do anno proximo passado e 10 de Fevereiro deste anno, foram privados dos respectivos postos nos termos do § 1º. do art. 65 da lei n 602 de 18 de Setembro de 1850, por não terem solicitado as patentes no praso legal os officiaes seguintes:

Coronel reformado, Francisco Gonçalves Torres.

Capitão da 5ª companhia do antigo 7º. batalhão de infanteria, Alfredo Ferreira Pinto.

Tenente-coronel secretario geral, João Silveira Carneiro da Cunha.

Major Quartel Mestre Geral, Joaquim Innocencio Gomes.

Tenente-coronel cirurgião de divisão, Dr. Auto de Siqueira Carneiro da Cunha.

Coroneis commandantes de brigada, Apolinario Florentino de Albuquerque Maranhão, José Bonifacio dos Santos Mergulhão e José Franklin de Alencar Lima.

Tenentes-coroneis de batalhão, Manoel José da Silva Guimarães, Antonio Marques de Amorim e Manoel da Silva Maia.

Majores fiscaes, Olavo Antonio Ferreira, Felicissimo de Azevedo Mello, Manoel Accioly de Moura Goudim, José Joaquim Dias do Rego Junior, Frederico Velloso da Silveira, Affonso José de Oliveira, Hermes Dias Fernandes, Paulino Annes Jacome e Florencio Rodrigues de Miranda Franco.

Majores cirurgiões, Dr. Contancio dos Santos Pontual, Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho e Dr. Affonso Arthur Cysneiro de Albuquerque.

Capitães ajudantes de ordens e assistentes de brigada, Antonio Alves Barbosa Primo, José de Macedo, Jeronymo da Costa Lima, Francisco Pereira da Cunha, João da Motta Ribeiro, João Hircano Alves Pedrosa e Augusto Francisco do Rego.

Que, ainda por decretos de 10 do mesmo mez de Fevereiro foram reformados no mesmo posto o Coronel Commandante de Brigada, Francisco Antonio de Sá Barretto e com um posto de accesso os officiaes seguintes:

Majores ajudantes de ordens, José Joaquim de Miranda, Manoel Innocencio Menna da Costa, João Pacheco de Medeiros e Ildefonso Egydio Correia da Silva.

Capitães ajudantes de ordens e assistentes de brigada, Julio Cezar Falcão, Manoel Francisco Fragoso, Pedro Baptista Carneiro, Porfirio Mendes Martins, Manoel Antonio Pinheiro de Lyra, Polydoro Burlamaque Pereira Teixeira.

Major cirurgião, Dr. Thamaz Ferreira de Carvalho Sobrinho.

Tenentes-coroneis commandantes de batalhão, Thomaz Ferreira de Carvalho, Luis Bernardo Castello Branco da Rocha, Hermenegildo Joaquim de Oliveira Baduen, Deodato Gonçalves Torres, João Januario Pinto de Azevedo, Tito Livio Soares e João Francisco Cabral.

Majores fiscaes, Numa Pompilio, Clementino dos Santos Lineu Sementes, Alfredo dos Santos Almeida, Francisco Macario de Assis e Ricardo José Correia Lima.

*João José de Amorim,*
Coronel Commandante Superior interino.

### Questura policial

2.ª Secção—N. 77—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 5 de Abril de 1893.

Sr. Dr. Governador—Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, José Augusto Soares Brasil, José Francisco Nobrega, Joaquim Antonio, Manoel Domingos do Espirito Santo e Ritta Maria da Conceição, como vagabundos; Vicente Ferreira de Britto e João Francisco de Almeida, por disturbios; Ladisláo de Araujo Costa, como gatuno; e Rosendo José da Silva, como alienado, até que possa, ter o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado do 2º districtos da Boa-Vista, Nicoláo de tal e Vicente de tal, por disturbios e uso de armas defesa.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José João Servulo de Menezes, por crime de furto de cavallo.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Graça Maria Francisca de Paula, e Eduardo Rufino dos Santos, por disturbios; Antonio Catanho, por crime de ferimento; Guilherme Pereira da Silva e José Francisco da Silva, por uso de armas prohibidas.

A' ordem do subdelegado da Boa Viagem, Antonio Rodrigues de Freitas, como desordeiro.

Por officio de hontem datado communicou-me o tenente-coronel commandante do corpo de policia em resposta ao que lhe dirigi em data de 3 do corrente, com referencia ao individuo Luis de Souza, que, de parceria com um Cabo do corpo municipal, provocara disturbios em Apipucos, já não pertencer elle áquelle corpo, do qual foi excluido desde o dia 8 do mez proximo passado por conveniencia do serviço publico.

— Pelo delegado de Quipapá foi preso e recolhido á respectiva cadeia o individuo de nome Christiano Florentino dos Santos, que se acha alli pronunciado por crime de tentativa de morte.

— Pelo Dr. delegado do 1º districto da capital foram remettidas ao Dr. 1º promotor publico as diligencias a que procedeu contra Carlos Stelling, por crime de estellionato.

Ao Dr. Alexandre José Barbosa Lima, mui digno governador do Estado.

O Questor,
Julio de Mello Filho.

### Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 5 DE ABRIL DE 1893

Bemvindo de Souza Castro Baptista, Companhia Pernambucana, Fielden Brothers, Frederico Augusto Paes Barretto, Francisco Velloso de Albuquerque Lins, José Esperidião Xavier de Lima Joaquim Juvencio de Almeida, Jovino Cassiano Maia e Silva e Luiz Francisco de Andrade Lima.—Informe o Sr. Dr. contador.

Alberto Lopes Machado e Maria da Penha Rodrigues da Silva.—Certifique-se.

### Instrucção Publica do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 3 DE ABRIL DE 1893

Zacharias Correia do Espirito Santo.—O Thesouro do Estado não impugnou a competencia desta inspectoria para justificar faltas a professores mas, na fórma do regulamento vigente art. 158 ultima parte, impugnou o pagamento ao supplicante por entender serem as faltas que deu, embora terminasse a licença de que gosou dentro das ferias posteriores a ella.

— 4 —

Maria Francisca de Souza.—Cumpra-se e registre-se.

Maria das Mercês da Cruz Ribeiro.—Junte prova do que allega.

— 5 —

Justina Anna da Silva Figueiroa.—Ao delegado litterario para proceder nos termos da petição exigindo da peticionaria o respectivo inventario e termo de responsabilidade que deve ser remettidos a esta repartição.

Theresa Alexandrina de Barros Mello.—Encaminhe se.

Idelfonso Marinho de Araujo.—Justifico.

Anna Eufrosina de Barros e Silva.—Encaminhe se.

Anna de Souza de Albuquerque Pessoa.—Sim, com officio ao inspector do Thesouro do Estado.

## SENADO

Lei n. 63

O Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, presidente do Senado do Estado de Pernambuco.

Faço saber aos que o presente virem que o Congresso do Estado decreta e promulga a seguinte lei:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco. Decreta:

Art 1.º São crimes de responsabilidade do governador do Estado os definidos na presente lei:

§ 1.º Esses crimes serão punidos com a pena de suspensão do exercicio do cargo, ou com a de demissão do mesmo cargo, ou com esta ultima pena unida á de incapacidade para o exercicio de qualquer funcção publica do Estado.

§ 2.º A applicação dessas penas não eximirá o culpado das demais em que tiver elle incorrido em virtude da lei commum.

§ 3.º A suspensão do exercicio do cargo será regulada pelo tempo que restar á duração do mandato, devendo ser inferior a esse tempo, e a incapacidade para exercer qualquer funcção publica não poderá exceder de 8 annos, nem ser menos de um anno.

§ 4.º O governador do Estado responde pelos crimes, de que trata a presente lei, quer como autor, quer como cumplice.

*Dos crimes contra a constituição e o livre exercicio dos poderes politicos do Estado*

Art. 2.º Tentar directamente e por meios violentos mudar no todo ou em parte a Constituição do Estado.

§ 1.º Oppor-se por qualquer modo a que a Camara dos Deputados ou o Senado se reuna no dia 6 de Março de cada anno, ou em outro qualquer dia, que houver sido designado por lei.

§ 2.º Tentar directamente e por factos dissolver o Congresso, ou qualquer uma de suas Camaras.

§ 3.º Obrigar qualquer uma das Camaras do Congresso a não exercer qualquer uma de suas funcções constitucionaes, ou exercel-a de certo modo.

§ 4.º Entrar ou de qualquer modo concorrer para que se entre tumultuariamente no recinto de qualquer das Camaras do Congresso, e perturbar ou concorrer de qualquer modo para que se perturbe a ordem de seus trabalhos, de sorte a não poder qualquer das Camaras exercer suas funcções constitucionaes.

§ 5º Prender ou consentir que se conserve preso qualquer deputado ou senador salvo caso de flagrancia em crime inafiançavel ou licença da respectiva Camara, e usar de violencia ou ameaça contra qualquer membro do Congresso para o fim de arredal o da Camara a que pertence, ou pelo que tiver elle expendido ou praticado no exercicio de seu mandato, ou constrangel o no modo de exercer esse mandato.

§ 6º Oppor-se por factos ao livre exercicio do Poder Judiciario, ou impedir o effeito dos actos, mandados, ou sentenças, que forem da competencia do mesmo poder.

§ 7º Commetter qualquer acto, offendendo a inamovibilidade e perpetuidade dos magistrados sem ser nos casos previstos pela lei.

§ 8º Constranger qualquer juiz ou jurado a proferir ou deixar de proferir sentença, despacho ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer algum acto official.

§ 9º Não dar execução a qualquer lei do Congresso que não seja de simples autorisação, ou suspender sua execução, salvo se lhe deixa arbitrio para assim proceder.

§ 10. Intervir na administração dos municipios, ou proceder contra a autonomia dos mesmos, fóra dos casos previstos em lei:

(a) Obstando de qualquer modo as suas reuniões.

(b) Dissolvendo ou tentando dissolver seus concelhos.

(c) Suspendendo suas leis e orçamentos;

(d) Annullando o mandato dos Prefeitos e subprefeitos, ou impedindo por qualquer modo que estes o exerçam;

(e) Ameaçando, violentando ou subornando, para desviar do cumprimento de seus deveres, cidadãos investidos nas funcções do governo municipal;

(f) Obstando que os empregados municipaes cumpram as respectivas leis, ordens e resoluções e tudo mais quanto pela Constituição do Estado, e leis em vigor, for da competencia exclusiva dos concelhos municipaes, prefeitos e sub prefeito.

§ 11. Usurpar as attribuições de outro poder.

*Dos crimes contra o goso e exercicio legal dos direitos individuaes*

Art. 3.º Obstar por qualquer modo que o eleitor exerça livremente seu direito de voto; comprar votos ou solicital os por meio de promessas, ou de ameaças, para certa e determinada pessoa.

§ 1.º Impedir por qualquer modo que alguma mesa eleitoral ou junta apuradora exerça livremente suas funcções; subtrahir ou mandar subtrahir livros e papeis referentes ao processo eleitoral, falsificar o resultado da eleição, assim como violar o escrutinio.

§ 2.º Adiar eleições estaduaes ou municipaes, fóra dos casos previstos em lei.

§ 3.º Impedir que o povo se reuna pacificamente, quer nas praças publicas, quer em edificios particulares ou publicos, quando estes competentemente cedidos, para representar sobre negocios publicos; perturbar a reunião ou dissolvel a sem ser nos casos legaes, e com as formalidades pelas leis prescriptas.

§ 4.º Tolher a liberdade de imprensa, impedindo arbitrariamente a publicação ou circulação de jornaes ou outros escriptos impressos, ou attentando contra seus redactores, ou contra os empregados ou material das officinas typographicas.

§ 5.º Impedir ou perturbar illegalmente as praticas do culto de qualquer confissão religiosa.

§ 6.º Privar illegalmente alguma pessoa do goso de sua liberdade; infringir as leis que garantem a inviolabilidade do domicilio, o segredo da correspondencia, e a plenitude do direito de propriedade.

*Dos crimes contra a dignidade e a propriedade da administração*

Art. 4.º Deixar de cumprir qualquer disposição expressa da Constituição ou das leis.

§ 1.º Expedir decreto, ordem, instrucções, regulamento ou qualquer outro acto, que sejam contrarios á Constituição ou ás leis.

§ 2.º Deixar de convocar extraordinariamente o Congresso, quando o exigir o bem do Estado, ou não tiver sido sanccionada a lei do orçamento ou de força, estando o Congresso encerrado.

§ 3.º Deixar de enviar ao Congresso, por occasião de sua abertura, a mensagem de que trata o art. 57 § 4º da Constituição.

§ 4.º Deixar de prestar ao Congresso os esclarecimentos e informações, que elle lhe requisitar.

§ 5.º Usar mal de sua autoridade, commettendo excessos ou abusos não especificados na lei, que produzam damno provado ao Estado ou a particular.

§ 6º Receber qualquer donativo ou acceitar promessas, ainda que indirectamente, para praticar ou deixar de praticar qualquer acto de suas attribuições contra ou segundo a lei, assim como receber qualquer recompensa por ter praticado ou deixado de praticar um acto official.

§ 7º Deixar se corromper por pedido ou influencia de alguem, para proceder contra os deveres do cargo.

§ 8º Peitar ou subornar algum empregado publico, para proceder contra os deveres do cargo.

§ 9º Exigir pagamento ou promessa de gratificação, emolumento ou premio não determinado em lei, ainda que seja para a fazenda do Estado.

§ 10. Provocar ou applaudir um movimento sedicioso ou a pratica de qualquer outro crime por meio de discursos pronunciados publicamente ou por escriptos affixados ou postos em circulação.

§ 11. Não dar as providencias que couberem em suas attribuições, para impedir que se pratiquem os factos especificados como criminosos no livro 2º, titulo 1º, capitulo 3º e titulo 2º, capitulos 2, 3, 4 e 5 do codigo penal, quando disserem respeito ao Congresso, aos Concelhos Municipaes e autoridades do Estado, ou a negocio de natureza estadual.

§ 12. Tolerar, dissimular ou encobrir os crimes de seus subordinados, deixando de proceder ou não mandando proceder contra elles na forma da lei.

§ 13. Ameaçar ou violentar agentes do poder executivo, para forçal-os a fazer de maneira illegal, ou a deixar de fazer legalmente um acto official, ou a fazer como official um acto para o qual não estejam autorisados.

§ 14. Recusar as providencias, ou deixar de fazer as requisições, que forem de seu officio, quando forem ellas determinadas, por lei, ou lhe forem requeridas por parte ou por agente ou representante do poder publico.

§ 15. Não publicar ou retardar a publicação das leis e resoluções do poder legislativo.

§ 16. Comprometter a dignidade do cargo pelo vicio de jogos prohibidos, embriaguez habitual, incontinencia publica e escandalosa, ineptidão notoria ou desidia habitual no exercicio das funcções do cargo.

*Dos crimes contra a guarda dos dinheiros publicos e leis do orçamento*

Art. 5º Fazer despesas não determinadas por lei contra a forma estabelecida, ou antes do tempo legal.

§ 1º Contrahir emprestimos, bem como abrir creditos sem autorisação legal.

§ 2º Exceder ou transportar illegalmente as verbas do orçamento.

§ 3º Tirar do Thesouro do Estado qualquer quantia, cuja applicação não esteja determinada por lei.

§ 4º Celebrar contractos manifestamente lesivos.

§ 5º Appropriar se, consumir ou extraviar, ou consentir que outrem se aproprie, consuma ou extravie dinheiros ou valores pertencentes á Fazenda Publica Estadoal, ou concorrer para que alguem pratique qualquer um dos factos.

§ 6º Alienar ou gravar com *onus reaes* os immoveis do Estado, ou empenhar as rendas publicas no todo ou em parte, sem autorisação do Poder Legislativo.

§ 7º Não apresentar ao Congresso, no praso legal, a proposta da lei do orçamento formulada e instruida de conformidade com a lei, bem como o balanço da receita e despeza de cada exercicio devidamente processado e documentado.

*Disposições geraes*

Art. 6º Os crimes previstos nos artigos 2º e seus §§ 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11; 3º e seus §§ 1, 4 e 6; 4º e seus §§ 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 16; 5º e seus §§ 1, 3, 5 e 6, serão punidos com a pena de demissão do cargo com ou sem a de incapacidade para exercer qualquer funcção publica.

§ 1º Nos demais crimes a pena será de suspensão do cargo.

§ 2º As penas de demissão e de suspensão de que trata a presente lei, só produzirão seus effeitos relativamente ao cargo de Governador.

Art. 7º Revogam se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 5 de Abril de 1893.—Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos

## EXTERIOR

### EUROPA

#### Hespanha

O paiz acaba de passar o periodo eleitoral, que não foi isento de grandes luctas maculadas pelo sangue de algumas victimas.

Ganhou o governo como era de esperar, e é classico aqui, onde sempre o corpo eleitoral inclina-se para o governo.

Os conservadores foram dizimados, como elles mesmo o suppunham, de sorte que pretenderam abster-se sobre o pretexto de intervenção governativa. Mas não chegou isto a realisar se, e mal lograram-se os propositos abstencionistas, porque o Sr. Canovas del Castillo, um verdadeiro homem de governo, aconselhou que antes de tomarem tão grave resolução se inteirassem das intenções do governo, e o Sr. Pidal foi encarregado de conferenciar com o Sr. Sagasta, que lhe assegurou que não exerceria nem deixaria exercer nenhuma pressão sobre a independencia dos eleitores.

Os praticos da politica hespanhola affirmaram então que Sr. o Sagasta realisaria a sua promessa, mas deixando apenas aos conservadores os circulos precisos para que elles possam constituir *razoavel minoria*.

Mais ou menos foi o que aconteceu, e na camara novamente eleita predominaram o partido liberal dynastico em forte maioria e ao partidos avançados, que alcançaram uma representação que póde calcular se em mais de 40 deputados.

Em Madrid a votação republicana foi enorme, porque ficaram eleitos seis deputados republicanos, com médias de 25:000 votos dous liberaes-dynasticos com médias de 23:000 votos. Contando se entre os primeiros os Srs. Salmeron y Alonso, chefe do partido republicano democratico, Luiz Zorilla, chefe do partido republicano avançado, e Pi y Margall, chefe dos federalistas.

Esta assignalada victoria dos republicanos em Madrid foi uma verdadeira surpreza; e ahi deu-se o assassinato do condidato carlista Navas de Rey e de outros, além de muitos ferimentos.

Em Sevilha a chapa republicana teve maioria, sendo eleito o Sr. Emilio Castellar, chefe republicano moderado, cuja victoria tem despertado grande enthusiasmo.

Em Sarogoça, Toledo, Valencia, Valladolid e Barcelona, ainda os republicanos venceram as maiorias: os republicanos disputam 35 circulos.

A politica conservadora está vencida em Hespanha e embora se allegue que o governo praticou violencias para affastar da urna os candidatos conservadores, o que parece definitivo é que no paiz o «centro de gravidade da polica se mudou para a esquerda».

— Annuncia-se a eleição do Sr. A. Canovas del Castilho, presidente do precedente gabinete hespanhol.

— Pelas noticias de differentes circumscripções eleitores, faltando sómente as do Ultramar, pode-se affirmar que o ministerio liberal, presidido pelo Sr. P. Mateo Sagasta, será sustentado por grande maioria na nova camara dos deputados.

Conta-se já o numero de 300 deputados eleitos favoraveis ao gabinete.

— Os republicanos protestaram contra as fraudes e violencias exercidas pelo governo, que, segundo ellas, simulou eleições para garantir-se maioria, desprezando a manifestação legitima das urnas.

Neste sentido realisaram meetings em Madrid, Barcelona e Cadix, que foram dissolvidos pela policia.

— O partido republicano promoveu ruidosas manifestações em Valencia, Cadix e Barcelona em regosijo pela victoria obtida nas urnas.

Taes manifestações que eram caracterisadamente populares, ultimamente se realisaram sem alteração da ordem.

— Os jornaes da opposição, em longos artigos externam abertamente a sua satisfação pelo resultado que alcançou o partido republicano nas eleições legislativas.

— Foram declaradas nullas dez eleições de deputados.

A imprensa conservadora protesta contra semelhante deliberação que prejudica os candidatos do partido.

O tenente Peral foi derrotado em Porto de Santa Maria, por onde apresentou a candidatura.

— Nas rodas politicas annunciam como provavel a proxima demissão do almirante Arias, ministro da marinha do gabinete hespanhol.

— O Sr. Mateo Sagasta, presidente do conselho do gabinete hespanhol, declarou ás camaras que no orçamento de guerra fôra introduzida uma economia de sete milhões de pesetas, obtida por diminuição de despesas militares.

S Exc. pede para que seja votado o projecto que decreta a creação de sete corpos de exercito.

— As negociações diplomaticas entre a Italia e a Hespanha para a conclusão de um tratado de commercio seguem optima marcha. Conta se em breve com feliz exito.

— O ministro norte americano nesta capital dirigio uma carta ao governo hespanhol sobre a indemnisação aos missionarios expulsos das ilhas Carolinas.

— Foi exonerado do cargo de governador geral das Philippinas o conde de Caspe, sendo substituido pelo general Blanco, que foi nomeado para esse cargo. Para o cargo de capitão general da Catalunha, foi nomeado o general Martinez Campos, não sendo aceitos os pedidos de demissão apresentados pelos governadores de Barcelona, Saragoça e Madrid, tendo causado grande sensação a noticia de que o governador desta capital dera demissão do cargo.

— A opinião publica mostra-se vivamente impressionada na Hespanha, por ter o governo resolvido reduzir o numero de capitanias dos portos ou de possessões hespanholas.

— Expedio-se decretro estabelecendo o imposto de 10 % sobre as operações de Bolsa.

Os interessados já protestaram.

— A 19 teve logar em todo o reino a eleição de renovação do senado.

Os primeiros resultados parciaes logo conhecidos registraram eleitos 84 ministeriaes e 32 opposicionistas, accreditando-se no triumpho dos candidatos do ministro Sagasta como cousa infallivel.

Assim foi, porque o resultado final da eleição subdivide-se assim: 10[illegible] liberaes, 40 conservadores, 14 clericaes, 3 republicanos-castelares, 2 linguistas e 1 carlista.

No entretanto, nos circulos officiaes, dizia se ao mesmo tempo que uma modificação ministerial achava se imminente pelas divergencias levantadas entre alguns membros do gabinete em consequencia do resultado das ultimas eleições legislativas senatoriaes; e ainda especialisava se que o ministro da guerra daria demissão por não haver sido adoptado pelos collegas o seu projecto de reformas no exercito.

O que é certo é que o desacordo cresceu e deu lugar a solução da crise pela sahida do almirante Arias da pasta da marinha, que foi preenchida pelo almirante Pasquim.

O almirante Arias já se tinha manifestado a respeito desde o começo das eleições legislativas, continuando, entretanto, a preencher aquelle lugar simplesmente para satisfazer ás instancias feitas pelos seus amigos politicos.

Após esta demissão, seguio se a apresentação do pedido de exoneração do ministro de estrangeiros do mesmo gabinete.

— Parece assentado que o marquez do Vega y Armijo será eleito presidente da camara dos deputados.

— Deram-se na praça do mercado desta capital, graves desordens.

A policia teve que intervir, conseguindo restabelecer a ordem.

Effectuaram-se varias prisões.

— Alguns jornaes noticiam que a rainha regente já ajustou o casamento de sua irmã, a princeza das Asturias, com o principe Jayme, filho do representante D. Carlos de Bourbon.

Ao que dizem os mesmos jornaes, este consorcio tem por fim consolidar a monarchia, que periga na Hespanha pelo estado enfermo do joven rei Affonso XIII.

A imprensa monarchica, porem, declara que é impossivel que esteja ajustado o casamento da princeza das Asterias com o principe Jayme de Bourbon.

Esta ligação a realisar-se, só poderá favorecer á propaganda republicana pelo descontentamento que principalmente lavraria entre os liberaes.

Todavia, a imprensa clerical applaude a noticia do congraçamento dos Bourbons; e assevera se que a indicação desse casamento apresentou-a o papa á rainha regente.

— A princeza D. Maria Eulalia e seu esposo embarcam para a America no dia 2 de Abril proximo.

— Telegrapham de Havana que as caravellas que sahiram do porto de Cadiz alli chegaram, recebendo as a população com festas enthusiasticas.

Uma esquadrilha de guerra norte-americana escoltou-as até que dessem fundo.

— De 23 para 24 deu se em Tenerife desordem de certa importancia, que teria tomado maior vulto, senão fosse a intervenção immediata das autoridades militares, que assim mesmo só a muito custo poderão restabelecer o ordem. Effectuam-se algumas prisões de individuos mais exaltados e apontados como cabeças de motim.

Registraram-se tambem varios ferimentos.

Ha quem ligue á esse facto symptomas republicanos, qualificando-a de conspiração democratica contra o governo hespanhol.

— Foi preso o pagador do Banco Geral de Madrid, por ter dado ao estabelecimento um desfalque de 50,000 pesetas.

— Em toda a Andaluzia augmenta se a vigilancia para prevenir qualquer attentado dos anarchistas.

— Continúa a reinar em Barcelona grande agitação nos espiritos politicos.

Manifestações republicanas realizam se diariamente em varios pontos da cidade sobrexcitando os animos e obrigando a policia a exercer vigilancia rigorosa em prol da tranquillidade publica.

A população da cidade alarmou-se ao ter conhecimento de uma explosão de bomba de dynamite, que, além de estragos materiaes, occasionou a morte de um anarchista de nacionalidade italiana.

A policia abrio rigoroso inquerito, conseguindo capturar varios individuos suspeitos que, submettidos á interrogatorio secreto, deram a conhecer a existencia na cidade de uma fabrica clandestina de machinas explosivas, que no dia 15 foi descoberta pela policia, graças á sua actividade.

Apprehenderam se ahi, além de varios utensis, grande quantidade de materiaes destinados á fabricação de dynamite.

A policia está na pista de varios individuos apontados como implicados nesse delicto.

O governo decretou que a tropa ficasse aquartelada e procede energicamente contra os perturbadores da ordem publica.

— Expediram-se ordens para o fechamento da igreja protestante, na cidade de Madrid.

Diz a imprensa revolucionaria que a regente e o papa exultaram com semelhante prohibição e prevê que seja isto motivo de serios conflictos.

No entretanto, dias depois foi permittida a reabertura, e ao acto estiveram presentes 600 pessoas.

— Falleceu o Conde Quaqui, illustre peruano, em Madrid, onde houve uma tentativa de assassinato contra a Condessa Gomar.

O autor do crime foi um criado, que, após a tentativa, suicidou-se com a mesma arma.

Deu motivo a este successo uma reprehensão que soffreu o desgraçado famulo.

— Foram decretados tres dias de quarentena, em todos os portos hespanhoes, para as procedencias da Republica Argentina.

— Tem chovido copiosamente em toda a Hespanha.

De alguns pontos chegam mesmo noticias de inundações felizmente sem perdas de vida.

— Em San Sebastiam houve um violento incendio, sendo destruidas varias casas e morrendo 25 pessoas.

#### Belgica

Substituindo se ao governo, o partido do suffragio universal inquirio aos bruxellenses, si queriam ou não o suffragio universal; e a resposta teve expressiva evidencia, uma vez que de 60,000 votantes, appareceram 48,000 partidarios do suffragio sem restricção.

E' verdade, observou uma folha parisiense, que houve 50,000 abstencionistas, e é de presumir que muitos destes, senão a sua maioria, são pelo principio opposto.

Mas não se póde negar tambem, que a manifestação foi concludente e effectuou-se sob a maior tranquillidade.

As assembléas eleitoraes, improvisaram-se em tavernas, e ahi operaram tão regularmente como as assembléas officiaes, acudindo os eleitores que hão de ser e que o não são ainda ao escrutinio com tanta dignidade como os censitarios, que são verdadeiramente eleitores ; e note se que os organisadores da votação tiveram velleidades bem phantatisticas.

Pois não sobrescriptaram elles certas de convocação ao primeiro ministro, M. Beernaert, e ao proprio soberano ?

Não obstou isso a que o conjuncto daquella jornada fosse uma incontestavel victoria para o suffragio universal, e bem difficil será já agora que os conservadores belgas possam escapar a sua temerosa besta negra do Apocalypse.

Vem de molde fallar de papel que toma a iniciativa particular em paizes cujos governos em modo nenhum se conformam com a universalisação do suffragio. Ha dous mezes apenas, era o partido radical da peninsula scandinava quem convocava os eleitores ; agora reeditou-se isto mesmo na Belgica

Eis ahi novos costumes politicos que promettem dar de si resultados muito interessantes.

As minorias, ou o que se crê serem as minorias, renunciam ao tumulto, ás manifestações inuteis, e praticam actos de governo!

Confesse-se que o processo é novo e que, assim comprehendido, o *referendum* que funcciona ha tanto tempo na Suissa póde e deve dar excellentes resultados.

— Sua Magestade Leopoldo II conferenciou com o agitador Grimard, a proposito da propaganda pelo suffragio universal.

— Nos principaes pontos do reino reina grande agitação popular.

O partido operario promove conferencias e manifestações hostis ao governo.

A attitude dos operarios tornou-se ameaçadora ao ser conhecida a declaração do Sr. Beernaert, presidente do conselho do gabinete belga, que combate vivamente o suffragio universal, sustentando o projecto do governo.

Aquelle ministro ao encetar-se a discussão da revisão constitucional, em longo discurso exhortou todos os partidos á concordia, salientando a unanimidade que ha sobre a necessidade daquella revisão.

— Por decreto real o Sr. Barão de Anethan, ministro da Belgica no Rio de Janeiro, foi nomeado enviado extraordinario e ministro Plenipotenciario do mesmo paiz em Tokio, junto ao governo do Imperio do Japão.

— Acaba de ser preso o anarchista francez Schoupp.

A policia deu busca na casa de residencia desse agitador, encontrando machinas infernaes, bombas de dynamite e documentos importantes.

Esta prisão foi requisitada pelo governo da Republica franceza, devendo se accrescentar que Schoupp é cumplice do celebre Mathieu, contra a qual tomou tambem a policia todas as providencias, visto ter denuncia de occultar-se em Bruxellas o referido socialista, autor da explosão do restaurante Very em Paris

— Diz a «Correspondencia Belga» que a Inglaterra e a França toleram o commercio de escravos na Arabia e na Africa.

— Suicidou-se com um tiro de rewolver o contador da Companhia Mineira, deixando avultado desfalque

— Nas minas de carvão, em Buisson houve desmoronamento de uma galeria, consecutivo á explosão de grizou.

# POLITICA

## A Revolução do Amazonas

Palacio do governo.—Manáos, 27 de Fevereiro de 1893.

Ao Sr. commandante da flotilha.—Accuso recebido o vosso officio de hoje acompanhado da copia do que em resposta vos dirigio o general Bento José Fernandes Junior.

E' completamente falsa a declaração de ter sido a lucta provocada por mim. Estava eu em passeio á bordo do aviso *Teffé* quando fui sorprehendido com a noticia de que o general Bento havia ordenado a prisão de varios officiaes que se mostravão favoraveis ao governo notando-se entre estes o capitão Dr. Manoel Uchôa Rodrigues, deputado federal.

Ao desembarcar tive noticia de que o general Bento e alguns officiaes do 36.° batalhão de infanteria havião aclamado governador deste Estado o secretario d'aquelle general major Antonio Constantino Nery, o qual em officio que vos enviei por copia teve a petulancia de intimar me para entregar lhe o governo no praso de 12 horas.

A esta pretenciosa intimação respondi que mantinha me no meu posto até que d'elle fosse retirado á viva força.

Hontem ao anoitecer começou a lucta por provocação partida de praças do 36.° em serviço na guarda d'alfandega e por tiros de artilharia partidos da bateria aquartelada no quartel do 36.° batalhão de infanteria e hoje pelas 6 horas da manhã continuos por tiros de artilheria lançados pelas peças da bateria e cerrada fuzilaria.

De todos estes acontecimentos sois testemunha ocular e d'elle vos dei sciencia em officios.

A unica solução possivel nas actuaes emergencias será o reconhecimento de meu governo, a soltura dos officiaes prezos e a retirada presentemente para fóra do Estado dos reconhecidos pertubadores da ordem publica.

Continuam as forças do Estado em seus postos até que seja definitivamente resolvida esta questão odiosa em que me envolveram militares degenerados e ambiciosos.

Agradeço ainda uma vez a vossa humanitaria intervenção e confio que a solução será decente para todos.—Saude e Fraternidade.—«Eduardo Gonçalves Ribeiro.

—

Commando da Flotilha do Amazonas.—Manáos 27 de Fevereiro de 1893.

Sr. Dr. governador do Estado.—Envio vos por copia a resposta do general Bento José Fernandes Junior e a que a elle dou.—Saude e Fraternidade.—«José Antonio de Oliveira Freitas,» capitão de Fragata.

—

Copia.—Commando do 1.° districto em Manáos, 27 de Fevereiro de 1893.

Sr. capitão de Fragata José Antonio de Oliveira Freitas, digno commandante da Flotilha de guerra neste Estado.—Em resposta ao vosso officio desta data e agora mesmo recebido, tenho a declarar vos que é summamente louvavel a vossa intervenção, na qualidade de commandante da Flotilha de guerra d'este Estado, para que cesse a lucta fraticida que desde hontem está enlutando a sociedade amazonense e a Patria Brazileira.

Mas como um protesto a tão lamentavel occurrencia, cumpre me scientificar vos que esta lucta fraticida foi provocada pelo governador capitão Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro, que mandou que a força policial do Estado viesse aggredir á força armada, e com cerrada fuzilaria, o quartel da tropa federal, que conforme determinei devia guardar completa neutralidade nos negocios do Estado.

D'este modo fica salva a responsabilidade deste commando. Entretanto em conselhos officiaes, resolvem se convidar-vos e os officiaes sob o vosso commando a comparecerdes até o quartel do 36.° batalhão de infanteria onde se acha estabelecido o meu quartel general, afim de combinarmos o modo de dar-se uma solução honrosa para todos. Apello pois para o vosso patriotismo.—Saude e Fraternidade.—«Bento José Fernandes Junior,» general de brigada graduado.

—

Copia.—Commando da Flotilha do Amazonas.—Manáos, 27 de Fevereiro de 1893.

Ao Sr. general Bento José Fernandes Junior.—De posse de vosso officio de hoje e neste momento recebido, em resposta ao que vos dirigi a respeito dos factos luctuosos que de hontem para cá se tem passado nesta capital sou a dizer-vos que por falta de officiaes combatentes nos navios da Flotilha, não me é possivel satisfazer como desejava ao vosso convite, porque actualmente os navios só tem commandante, e eu no estado actual das cousas não devo estar ausente de bordo.

Entretanto a solução honrosa que desejaes para todos, se me for presente, tornal-a-hei conhecida do governador e o mesmo farei da que fôr por elle apresentada.—Saude e Fraternidade.—«José Antonio de Oliveira Freitas,» capitão de fragata.

—

Palacio do governo, Manáos, 27 de Fevereiro de 1893.—Ao Sr. general commandante do 1° districto militar.

Achando-se detido no quartel do 36 batalhão de infanteria o tenente do mesmo batalhão João de Lemos, que se acha á minha disposição commandando a Companhia de Bombeiros, requisito vos a apresentação do mesmo official com a maxima urgencia.

Saude e fraternidade.—Eduardo G. Ribeiro.

—

Palacio do governo, Manáos, 27 de Fevereiro de 1893.

Ao cidadão commandante da Flotilha.—Desejo conhecer qual o resultado de vossa intervenção, pois conservo em seus postos as forças que defendem a legalidade, até que eu seja inteirado de tudo.

Saude e fraternidade.—Eduardo G. Ribeiro

—

Palacio do governo, Manáos, 27 de Fevereiro de 1893.

Ao Sr. commandante do 1° districto militar.—Para os devidos effeitos envio-vos a inclusa copia do officio, que hoje dirigi ao commandante da Flotilha em resposta ao que o mesmo me dirigiu sobre os lamentaveis acontecimentos de que tem sido theatro esta capital desde hontem.

Espero vossa resposta urgente para meu governo, visto como desponho de elementos para fazer respeitar a lei e a Constituição Federal e Estadual.

Saude e fraternidade.—Eduardo G. Ribeiro.

—

Palacio do governo, Manáos, 27 de Fevereiro de 1893.

Ao Sr. commandante da flotilha do Amazonas.—Tendo necessidade de terminar quanto antes o actual estado de cousas, resolvi enviar ao general Bento José Fernandes Junior, copia do officio que por ultimo vos dirigi afim de que este resolva a respeito com a precisa urgencia.

O desejo de ver restabelecida completamente a ordem publica me levou a adiantar o vosso altre.

Saude e fraternidade.—Eduardo G. Ribeiro.

—

Palacio do governo, Manáos, 25 de Fevereiro de 1823.

Ao Sr. commandante do 1° districto militar.—Continuando alarmada a população desta capital, em vista dos lamentaveis acontecimentos havidos de antehontem até hontem e tendo este governo o dever de garantir a ordem publica, o que não podera fazer emquanto permanecerem nesta capital as autoridades militares, que promoveram a acclamação de um governador e os acontecimentos que se seguiram, concito-vos em nome da ordem e tranquilidade publica e para evitar a reproducção das sanguinolentas scenas dos dias passados, a retirada urgente dos officiaes implicados em taes acontecimentos.

Deveis comprehender que não me podem merecer confiança officiaes que antehontem acclamaram o vosso secretario governador que, aceitando a acclamação ousou intimar-me a deixar o governo em doze horas, accrescendo que essa intimação foi feita em officio entregue pelo alferes Adolpho de Miranda Lisboa, vosso ajudante de ordens, facto que revela vosso accordo em taes acontecimentos, bem como o de vosso secretario e outros officiaes da guarnição.

O 36° batalhão de infantaria tem em seu seio officiaes que pela sua posição neutra devem merecer a confiança do governo.

Se dentro em duas horas nenhuma resposta me for transmittida, agirei como entender de justiça.

A' vossa disposição está o vapor «America».

Saude e fraternidade.—Eduardo G. Ribeiro.

—

Quartel general do commando do 1° districto militar em Manáos, 28 de Fevereiro de 1893.

Sr. Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro, governador do Estado.—Em resposta ao vosso officio, agora mesmo recebido, cumpre-me declarar-vos que eu e os officiaes desta guarnição estamos promptos para garantir a ordem e a tranquillidade publica e bem assim a a evitar a reproducção das sanguinolentas scenas destes ultimos dias.

O 36° batalhão de infantaria permanecerá no seu quartel sem procurar intrometter se nos negocios do Estado.

Outro sim, devo declarar-vos que aguardo a vinda de dous officiaes que mandei vir da guarnição do Estado do Pará, um para tomar conta do commando do batalhão e outro para n'elle servir ; e nestas condições aguardo a chegada desses officiaes e a solução que deve dar o Sr. Vice-Presidente da Republica acerca destes factos, para depois retirar me para a séde do districto ; não podendo por isso aceitar já o offerecimento que me fazeis de achar-se a minha disposição o vapor «America». Esses officiaes devem chegar no primeiro vapor do sul.

Por aquella occasião, isto é, depois da chegada dos dous officiaes acima alludidos, farei tambem recolherem-se á Capital Federal e ao Pará os tres officiaes que se acham a disposição do Ministerio da Guerra, em virtude do conselho de investigação a que responderam.

E, como já declarei verbalmente ao Sr. Capitão de Fragata Commandante da Flotilha de Guerra, afim de vol-o transmittir, me retirarei para o meu quartel-general desde que se ache garantida a tranquillidade publica, que eu me responsabiliso de garantir por parte da força federal.

Aguardo vossa resposta.—Saude e Fraternidade.—Bento José Fernandes Junior, General de Brigada Graduado.

—

Manáos, 28 de Fevereiro de 1893.—Ao Sr. Dr. Governador do Estado.—Communico-vos que mandei hoje para a imprensa afim de ser publicada a seguinte :—Declaração.

« Afim de evitar se a perturbação da ordem e tranquillidade publica e por amor á familia amazonense, declaro aos meus concidadãos e conterraneos que, em vista dos luctuosos factos que se tem passado nesta capital de ante-hontem para cá, resolvo exonerar-me do compromisso que tomei de acceitar o cargo de governador deste Estado, para o qual fui acclamado pelo povo de Manáos.

Julgo assim praticar um acto de patriotismo.—Saude e Fraternidade.—Major, Antonio Constantino Nery ».

—

Palacio do Governo, Manáos, 28 de Fevereiro de 1893.—Ao Sr. Commandante do 1° districto militar.—Sciente do conteúdo do vosso officio de hoje datado, devo ainda uma vez ponderar-vos que não podem merecer a confiança do Governo do Estado e do publico officiaes que ostensivamente tem tomado parte em movimentos sediciosos contra o Coverno legalmente constituido.

A população continúa refugiada para os suburbios, receiosa de uma nova scena como a que se tem passado nestes dias.

Não posso comprehender o facto de estarem officiaes presos e sujeitos a resolução do Ministro da Guerra commandando a força publica Federal.

Estarei prompto a cruzar armas e a acceitar os alvitres que em officio que respondo me propusestes, uma vez que se veja a população do Amazonas livre do panico que lhe causa a presença na guarnição deste Estado, de officiaes provavelmente criminosos.

No 36° batalhão de infantaria existem officiaes em numero sufficiente para prehencheram os lugares que forem deixados pelos que embarcarem.

Reparai, General, que a cidade está deserta, o commercio fechado e toda a população sobresaltada.

Vossa responsabilidade, é enorme.

E' indispensavel o embarque dos officiaes.

Continuam as forças do Estado em seus postos.

Vossa resposta urgente me servirá de guia.—Saude e Fraternidade.—Eduardo Gonçalves Ribeiro.

—

Quartel-General do Commando do 1° districto militar, em Manáos, 28 de Fevereiro de 1893.—Ao Sr. Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro, Governador do Estado.—Respondendo vosso officio desta data, agora mesmo recebido, peço-vos que nos reunamos na séde do consulado Francez para termos uma conferencia, hoje ás 4 horas da tarde.

Devo desde já declarar-vos que os Srs. Major Tristão Sucupira, capitão José Araripe e 1° tenente Rocha Lima acabam de expontaneamente dar parte de doentes, após uma conferencia dos officiaes.—Saude e Fraternidade.—Bento José Fernandes Junior, General de Brigada Graduado.

—

Quartel General do Commando do 1° districto militar em Manáos, 1° de Março de 1893.—Ao Sr. Dr. Governador do Estado.—Solicito vos expedição de ordens a Companhia de Navegação do Amazonas, limitada, para que sejam concedidas passagens de ré até o Estado do Pará aos Srs. Major Tristão Sucupira de Alencar Araripe, capitão José de Alencar Araripe e 1° tenente Claudio da Rocha Lima, bem como, mais sete passagens de ré inteiras e quatro para menores, e 6 ditas de prôa, para as pessoas das familias daquelles officiaes, e mais, transporte para o cavallo de montaria do referido major.—Saude e Fraternidade.—Bento José Fernandes Junior, General de Brigada Graduado.

(*Continúa.*)

# GAZETILHA MUNICIPAL

## Jaboatão

Em 29 do mez findo dizem-nos d'ahi :

Temos tido chuvas quasi diariamente. Ha uma fartura immensa.

Ao mercado acode tudo o que a agricultura dá nos em nossa terra.

Estamos como que n'uma especie de primavera do planeta Saturno—eterna, de modo que os campos de plantação se conservam como em festa perenne—todos os prazeres da natureza consorciados.

A alegria e a animação se ve no rosto de todos os camponios.

O clima é sempre o mesmo : puro e vivificador como a exuberante e opulenta vegetação que cobre a terra.

Os acontecimentos politicos são de somenos importancia.

Tem, entretanto, dado o que fallar alguma cousa a retirada do coronel Joaquim Lacerda á vida privada.

S. S. embora tenha commettido erros no seio do partido que chefiou, todavia soube fazer-se querido.

Perfeito cavalheiro, deixou saudades.

O nosso municipio e o de Muribeca já se constituiram. Hemos de ver, porem, se elles poderão ter vida separados... Podera não. Muribeca, proclamando a sua independencia, será digno de figurar na Historia !

O grupo de cidadãos que nesta localidade presta decidido apoio ao Governador do Estado, tem se avolumado em proporções colossaes e é composto de gente selecta, attento á justiça da causa que tanto ha ganho dos bons pernambucanos as maiores sympathias, concorrendo muito para isso o prestigio do major Camara Lima, presidente do actual concelho municipal.

E incontestavelmente, o Dr. Barbosa Lima tem culminado, como homem de governo, nesta terra de seu berço, onde ha soffrido, até mesmo de alguns que propalam que comsigo privam, á puridade, o mais tremendo canhoneio.

Foi bem aceita aqui a nomeação do Dr. Liberato de Mattos para o logar de promotor publico do municipio, por ter firmado o mais honroso conceito quando juiz substituto, cargo que anteriormente aqui mesmo exercera.

Acaba de ser removido deste para o municipio de Olinda o juiz de direito Dr. João Alvares Pereira de Lyra.

Folicitamos os habitantes da bella e tradicional Mauricéa.

O Dr. Lyra é um juiz intelligente, honrado, bondoso e accessivel, dotado de um coração aberto a todas as acções boas e muito lhano no trato para com todos.

Que em Olinda seja tão estimado como foi-o entre nós.

Si os seus jurisdiccionados sentem a sua retirada, ainda mais os funccionarios do *forum*.

Assumio o exercicio de juiz de direito o Dr. Josino Camara Lima, na qualidade de juiz districtal.

Esperamos que aquelle que tiver de substituil-o não venha partir a cadeia harmonica que temos tido de juizes de direito bons, desde que esta localidade fez-se comarca.

# LITTERATURA

## A' Ave Maria

Desce o crepusc'lo... a tarde esmorecendo
Lenta... morre por sobre a immensidade !
A frouxa, dubia e rosea claridade
Nas amplidões profundas vai descendo !

Vai o silencio em tudo... fenecendo
Como um languor de um canto de saudade,
Na indecisão da errante escuridade
A nitidez das linhas vai morrendo !

Ha um hymno no espaço... os passarinhos
Ao chegar a pousada, saltitantes
Soltam canções aos candidos filhinhos !...

E nos ingremes serros arrogantes
Entre as pedras agudas, ribeirinhos
Correm por entre flores odorantes !

*Manoel Arão.*

# REVISTA DIARIA

**Senado de Pernambuco**—Effectuou-se hontem a 21ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos.

A hora legal, feita a chamada, verificando se, estavam presentes os Srs. Gonçalves Ferreira, Barros de Lacerda, Sá Pereira, Peretti, Serra Martins, Pinho Borges, Albino Meira, Aristarcho Lopes, Hermogenes, Malaquias, Velloso, Luna Freire e Ermirio Coutinho, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

Não ha expediente do Sr. 1.° secretario.

O Sr. 2.° secretario procede a leitura dos seguintes pareceres da 3.ª commissão, indo a imprimir os de ns. 28 e 29 e sendo dispensado da impressão em avulsos o de n. 30 :

N. 28—Adoptando nos termos em que se acha concebida a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 10 deste anno (porcentagem aos promotores publicos como procuradores fiscaes da Fazenda nos municipios do interior).

N. 29—Idem, idem idem e iniciada pelo projecto n. 5 deste anno abrindo um credito extraordinario de 2:500$000 para occorrer a despesas feitas com a exposição preparatoria á de Chicago ;

N. 30—Não adoptando as razões de não sancção ao orçamento para o exercicio corrente, sendo o mesmo orçamento approvado nos termos do art. 71 do regimento interno.

Passa se a ordem do dia :

Approva-se sem debate em 3.ª discussão o parecer n. 21 emendado como fôra na 2.ª discussão indo a 5.ª commissão para redigir a resolução de conformidade com o vencido. Esta resolução trata do projecto n. 4 deste anno, iniciado na Camara, declarando qual é o poder judiciario do Estado legitimo e legal

Approvou-se por unanimidade de votos depois de orarem os Srs. Malaquias e Serra Martins, em discussão unica, o parecer n. 26 deste anno, que conclue regeitando as razões de não sancção ao decreto iniciado na Camara dos Deputados definindo os crimes de responsabilidade do governador do Estado.

Foi nominal a votação deste parecer pelo qual se manifestaram os Srs. Gonçalves Ferreira, Peretti, Velloso, Serra Martins, Ermirio Coutinho, Luna Freire, Barros de Lacerda, Malaquias, Hermogenes, Sá Pereira, Pinho Borges e Aristarcho Lopes, 12 ; não havendo nenhum voto contra

O Sr. presidente, nos termos do art. 30 da Constituição do Estado, publica a lei sob n. 63, que acaba de ser votada.

O Sr. Velloso pela ordem requer e obtém que seja lançado na acta um protesto, em nome do Congresso e do povo Pernambucano, pelo modo insultuoso com que o Sr. governador se dirigio ao mesmo Congresso nas razões de não sancção á lei que define os crimes do governador.

Vem a mesa e é lido pelo Sr. 2° secretario um parecer sob n. 31, da 5ª commissão, redigindo a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 4 deste anno.

A requerimento de urgencia do Sr. Malaquias é discutido o referido parecer sendo approvado sem debate.

O Sr. presidente declara que vai officiar se á Camara communicando-se-lhe as emendas feitas.

Submette-se a 3ª discussão o parecer n. 4 deste anno, adoptando a resolução iniciada pelo projecto n. 67 de 1892 que revoga o decreto desmembrando os districtos de Santa Cruz e Poço Fundo do municipio do Brejo e annexando-os ao de Taquaretinga.

Ora o Sr. Velloso que requer e obtém sejam ouvidos os Concelhos dos referidos municipios.

O Sr. presidente designa a seguinte ordem do dia :

2ª Discussão do parecer n. 23 e discussão unica do de n. 30 ambos deste anno e levanta a sessão.

**Camara dos Deputados**—Funccionou hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Moreira Alves, tendo comparecido 18 Srs. deputados.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.° secretario procede a leitura do seguinte expediente :

Petição de D. Isabel Francisca da Costa Lobo, solicitando dispensa de pagamento de imposto de apparelho da Companhia Recife Draynage, de sua casa n. 48 a rua de Domingos Theotonio, freguezia de São José e bem assim isenção de taes impostos, visto achar-se o referido predio isempto do de decima urbana.—A' commissão de orçamento.

Vem á mesa, são lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres :

N. 32.—Da commissão de redacção, dando a do projecto n. 11 deste anno.

M. 33.—Da mesma commissão, dando a do projecto n. 12, tambem deste anno.

Vêm mais á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado, o parecer seguinte :

N. 34.—Da commissão de instrucção publica, a que foi presente a petição do professor de latim e francez da cidade da Victoria opinando, que se remetta a referida petição ao inspector da Instrucção Publica para informar sobre a frequencia annual que tem tido dita cadeira desde sua transferencia para aquella cidade até hoje, numero de alumnos habilitados a exame e utilidade que presta alli.

Vem ainda á mesa, é lido, approvado e considerado objecto de deliberação, um Projecto que toma o n. 16 e vai a imprimir, sendo assignado pelo Sr. vigario Bezerra de Carvalho, determinando os cemiterios pertencentes a particulares, irmandades e ordens religiosas, fiquem isentos da administração municipal, salvo em materia de hygiene e policia.

Ora o Sr. Jorge e declara que se estivesse presente á sessão de hontem teria votado contra as razões de não sancção ao projecto definindo os crimes de responsabilidade dos governadores.

No mesmo sentido o Sr. Camara manda á mesa a seguinte declaração de voto :

« Declaro que se estivesse presente á sessão de hontem teria votado a favor do projecto desta Camara definindo os crimes de responsabilidade do governador do Estado ao qual foi negada a sancção. »

O Sr. Pedro Correia justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que lido, apoiado e posto em discussão, é sem debate approvado.

« Requeiro que pelos canaes competentes se solicite do Thesouro do Estado qual o rendimento das diversas fontes da receita do Estado, especificadamente, nos tres ultimos exercicios. »

O Sr. Veras, obtendo a palavra, justifica e envia á mesa um requerimento em que solicita, que se peça ao Sr. governador do Estado, informações sobre as providencias, que tem dado para prevenir a propagação da febre amarella, que já tem feito muitas victimas nesta capital.

Lido e apoiado, ora contra o referido requerimento o Sr. Francisco Campello, sendo approvado.

Passando-se á ordem do dia entra em 3ª discussão o projecto n. 13 deste anno ; o Sr. Eugenio Bittencourt manda á mesa um requerimento de adiamento por 24 horas, que sendo apoiado entra tambem em discussão.

Oram os Srs. Alves Leite e Veras e encerrada a discussão é o requerimento approvado.

Entram em 3ª discussão os projectos ns. 14 e 15 deste anno, e são approvados sem debates, indo á commissão de redacção.

Dada a hora o Sr. presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia : 3ª discussão do projecto n. 13 deste anno.

**Promotoria do Recife**—Por portaria de 4 do corrente foi exonerado o bacharel José Antonio Gonçalves de Mello do cargo de 3° promotor publico do municipio desta capital, sendo em igual data nomeado para substituil-o o bacharel Bernardo José da Gama Lins.

**Aposentadoria**—Por portaria de hontem foi aposentado o bacharel Eugenio Moscoso no cargo de official maior da secretaria do governo, visto contar mais de dez annos de serviços publicos e achar se physicamente impossibilitado de continuar no mesmo cargo, conforme o parecer da junta medica.

**Municipio da Gloria de Goitá**—4ª secção.—Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Abril de 1893.

O governador do Estado resolve declarar :

1.° Que na organisação do magisterio municipal da Gloria de Goitá, segundo o officio de 7 de Março findo, do prefeito, e a informação n. 125 de 28 do mesmo mez, do inspector geral da instrucção publica, foram aproveitados os seguintes professores :

João Fernandes Soares, da cadeira da Gloria de Goitá.

Francisca Hermelinda de Albuquerque Vasconcellos, da do sexo feminino da Gloria de Goitá.

Maria Hosana Pacheco, da 1ª de ensino mixto de Chã de Alegria.

Maria Antonia da Costa, da 2ª de Chã de Alegria.

2.° Que fica em disponibilidade nos termos de art. 12 das disposições transitorias da Constituição :

Vicencia Alves de Abreu Macedo, da de Duarte Dias.

Remetta-se cópia do presente acto ao inspector geral da instrucção publica e ao Thesouro para os fins convenientes.

**Municipio de Gamelleira**—4.ª secção—Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Abril de 1893.

O governador do Estado resolve declarar :

1.° Que na organisação do magisterio municipal de Gamelleira, segundo o officio de 23 de Março findo do prefeito e a informação n. 127 de 1.° do corrente do inspector geral da instrucção foram aproveitados seguintes professores :

Jesuino Firmo de Oliveira, da 1.ª cadeira de Gamelleira.

Paula Maria da Trindade Liberal, da do sexo feminino do Pelagio.

Maria Magdalena de Vasconcellos, da de Ribeirão.

2.° Que ficam em disponibilidade, nos termos do artigo 12 das disposições transitorias da Constituição do Estado :

José Bezerra de Oliveira, da cadeira de Ribeirão.

Maria Dornellas Pessoa Catanho, da de ensino mixto de Estreito.

Modesto Florentino Hermeto dos Santos Carvalho, da de Pelagio.

Maria do Livramento e Silva, de S. José da Extrema.

Outrosim, resolve exonerar os professores abaixo mencionados visto não terem sido aproveitados na organisação do mesmo magisterio e não terem os requisitos exigidos pela citada Constituição.

Jovino Rodolpho de Oliveira, da cadeira da villa de Gamelleira.

Remetta-se copia do presente acto aos inspector geral da instrucção publica e ao Thesouro para os devidos fins convenientes.

**Associação dos Empregados no Commercio de Pernambuco**—No domingo proximo, ás 7 horas da noite, celebra essa associação uma sessão litteraria, para solemnisar a abertura do curso commercial creado pela mesma associação.

Este facto é por ventura um dos maiores serviços que a respeitavel aggremiação presta a sua classe, a qual proporciona por este modo a instrucção profissional, de que tem ella carencia.

A abertura desse curso, pois, é um facto auspicioso, ao qual é por certo devido todo o elogio, e folgamos de não regateal o, implicito nestas palavras.

Ao convite que a digna directoria teve a gentileza de dirigir-nos para assistir a sessão a que alludimos acima, os nossos agradecimentos.

**Merchant Banking Campany**—Segundo a sua revista de 9 de Fevereiro a 9 de Março ultimos, verificou-se :

Algodão.—Durante o mez houve diversas fluctuações, conforme os boatos, mais ou menos favoraveis, a respeito da terminação da gréve nos districtos manufactureiros, o resultado final mostrando uma baixa de 1/16 d por lb. nas nossas cotações.

Apezar da existencia em Liverpool continuar a ser grande, a posição estatistica do artigo vai melhorando um pouco.

As vendas sobem a 158,000 saccas, das quaes 142,900 saccas para consumo, incluindo 1520 de Ceará e Aracaty de 5 3/16 d a 5 1/2 d ; 1000 saccas de Pernambuco e Maceió de 3/4 d a 5 3/8 d ; 730 saccas do Rio Grande e Parahyba de 5 1/16 d a 5 3/8 d.

Orçou-se a existencia em Liverpool em 2 do corrente em 1,658,950 saccas, incluindo 58,440 do Brazil, contra 1,709,380 saccas e 46,360 saccas em 1892.

Acham-se em viagem para o Reino-Unido saccas, contra 202,000 saccas em 1891.

Assucar.—O mercado mostrou-se animado durante o mez, sendo a procura principal das qualidades medianas, como as do *Brazil*, em quanto os assucares superiores tem sido desprezados.

Elevamos as nossas cotações 3 d por 112 lbs.

O de beterraba tornou-se frouxo depois da nossa anterior, porém ultimamente está mais firme.

Quanto aos preços correntes regularam :

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALGODÃO.—Pernambuco regular | 5 1/4 | a | lb. |
| « Parahyba | 5 1/4 | « | « |
| « Ceará | 5 1/4 | « | « |
| « Aracaty | —— | « | « |
| « Maranhão | 5 1/4 | « | « |
| « Rio Grande | 5 1/4 | « | « |
| « Maceió | 5 5/4 | « | « |
| « Bahia e Aracajú | nominal | | |
| ASSUCAR.— | Em ser | | |
| Bahia Nos. 7 1/2 @ 9 | 12/3 a 13/3 | | 112 lbs |
| « Nos. 6 @ 7 | 11/6 « 12/ | | « |
| Maroim Nazareth | 10/3 « 10/9 | | « |
| Pernambuco, Nos. 8 @ 10 | 12/6 « 13/9 | | « |
| Maceió e Rio Grande, Nos. 7 @ 9 | 11/9 « 13/3 | | « |
| Parahyba, Nos. 8 @ 9 | 13/ « 13/6 | | « |

**Pós dentifricios do Dr. Heilzelmann**—O distincto Sr. Candido de Souza Ribeiro, representante da Fabrica dos Preparados do Dr. Heilzemann, n'esta cidade, teve hontem a fineza de vir pessoalmente ao nosso escriptorio, offerecer-nos uma caixinha contendo pós dentrificios do mesmo medico.

Além de outras virtudes os alludidos pós são efficazes contra as molestias das gengivas, contra a carie dentaria, contra o máo halito e serve sobretudo para branquear e dar brilho aos dentes.

As pessoas que quizerem fazer acquisição de uma caixa dos excellentes pós, poderão procural-os na Pharmacia Maranhão, pateo do Terço, onde se acham expostos á venda.

Pela nossa parte, agradecemos ao Sr. Candido Ribeiro, a delicadeza da offerta.

**Almanak Litterario**—Por iniciativa do operoso Sr. Gaspar Regueira Costa, pretende-se continuar a publicação do Almanak Litterario Pernambucano, que durante cinco annos já foi publicado nesta cidade, com grande gaudio de todos os que cultivam as lettras.

Obra que tem por alvo o levantamento da litteratura pernambucano, merece de certo o apoio geral do publico desta cidade e especialmente dos que se dedicam aos labores litterarios.

O Almanak Litterario tambem offerece uma vantagem aos senhores do commercio : acceita annuncios, segundo nos disse o seu autor, mas que serão somente pagos na occasião da entrega.

Vê se, pois, que com tão louvaveis fins, a idéa não deve morrer á falta de acceitação.

**Club mixto da Joven Beija Flor**—Esse club carnavalesco solemnisou no dia 1 do corrente o seu 9° anniversario com uma soirée dançante que prolongou se até as 6 horas da manhã correndo animadamente.

**Sociedade Recreativa Juvenfude**—Essa distincta sociedade realisa um sarão bimestral na noite de 8 de Abril.

Deverá ser esplendido.

Para elle tivemos um delicado convite que agradecemos penhorados.

**Casamento civil**—Foi affixado no dia 30 de Março o seguinte edital de casamento :

1° proclama

De Arthur Carneiro Ribeiro Coelho com D. Maria Fortunata de Paula Rocha, solteiros, residentes a freguezia de Afogados.

Foram lidos no dia 5 de Abril os seguintes proclamas de casamento :

1° proclamas

De Alfredo Leopoldino Machado com D. Marianna Isabel de Barros, solteiros, residentes a freguezia do Recife.

De Clementino Felix de Carvalho com D. Amelia Cavalcante de Albuquerque Mello, solteiros, residentes a freguezia de Santo-Antonio.

1° proclama

De Rufino José Duarte com Maria Magdalena das Neves, solteiros, residentes a freguezia de S. José.

Foram affixados no dia 5 do corrente editaes de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes :

2° proclamas

João Martyr Rodrigues com D. Severina Maria da Luz, moradores na freguezia do Poço da Panella.

Antonio Manoel da Costa Filho com D. Felismina Eugracia Carneiro, moradores na freguezia da Graça.

Alvaro Noya Soares com D. Maria Annunciada Rodrigues Villares, moradores a freguezia da Boa-Vista.

1° proclama

Bacharel Joaquim José de Faria Neves Sobrinho, morador em Olinda, com D. Maria Elisa de Gusmão, moradora na freguezia da Boa Vista.

**Festa da Varzea**—Devido a inconstancia do tempo e outras difficuldades, não haverá novenas na festa de Nossa Senhora do Rosario da Varzea, sendo que só no domingo 9 do corrente será resolvido quaes os actos religiosos de que compor se-ha a festividade.

Fica assim modificada a noticia por nós hontem dada sobre a mesma festa.

**A musica sem mestre**—Recebemos os fasciculos ns. 11, 12, 13, 14 e 15 dessa publicação, cujos exemplares acham-se a venda na Agencia Litteraria Internacional.

Somos agradecidos a offerta.

**Inspectoria do 2.° districto maritimo**—Recife, 4 de Abril de 1893.

Boletim meteorologico

| Horas | Term. centigrado | Barometro (a 0°) | Tensão do vapor | Humidade |
|---|---|---|---|---|
| 6 m. | 24°,5 | 759m,39 | 17,96 | 77 |
| 9 » | 26°,1 | 760m,06 | 18,88 | 74 |
| 12 » | 27°,4 | 758m,82 | 17,96 | 65 |
| 3 t. | 27°,3 | 757m,46 | 18,27 | 68 |
| 6 » | 27°,0 | 757m,39 | 17,65 | 68 |

Temperatura minima 23°,00.

Temperatura maxima 28°,00.

Evaporação em 24 horas ao sol 8,m1, a sombra 3,m4m.

Chuva 1 m0m.

Direcção do vento SE com interrupções de de ESE e SSE de meia noite até 3 h. e 16 m. da manhã ; SW até 6 h. e 30 m. ; WSW até 8 h. e 55 m. ; SSW até 9 h. e 07 m. ; S até 9 h. e 29 m. ; SSE e SE alternados até 10 h. ; S com interrupções de SSE até 9 h. e 56 m. da tarde ; ESE até 10 h. e 23 m. ; E até 10 h. e 40 m. ; SSE com interrupções de S e SE até 11 h. e 31 m. ; SSW até meia noite.

Velocidade média do vento 3m,67 por segundo.

Nebulosidade média 0,32.

Boletim do porto

| Préa-mar ou baixa-mar | Dias | Horas | Altura |
|---|---|---|---|
| P. M. | 4 de Abril | 6—30 da m. | 2m,30 |
| B. M. | 4 de » | 12—40 da t. | 0m,40 |

**Leilões**—Effectuar-se-hão os seguintes :

Hoje :

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, no 2° andar á rua de Marcilio Dias n. 66, de moveis, quadros, louças e vidros.

Amanhã :

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua de Santo Amaro n. 18, de moveis, louças, vidros etc.

**Missas funebres**—Serão celebradas :

Hoje :

A's 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Guilhermina Amelia Rodrigues de Mattos ; ás 7 1/2 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Macario de Luna Freire.

Amanhã :

A's 8 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de D. Margarida Augusta de Moraes Pestana ; ás 8 horas, na igreja do Espirito Santo, pela alma de Henrique Antonio de Andrade ; ás 7 1/2 horas, na igreja da Soledade, pela alma de D. Guilhermina S. Rodrigues de Mattos.

**Hospital Pedro II**—O movimento desse estabelecimento á cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife, no dia 4 de Abril foi o seguinte :

| | | |
|---|---|---|
| Existiam | 645 | |
| Entraram | 10 | |
| | | 657 |
| Sahiram | 9 | |
| Falleceram | 3 | |
| Existem | 645 | |
| | | 657 |

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes Drs :

Moscoso entrou ás 8 1/2 horas da manhã e sahio ás 9 1/2.

Barros Sobrinho entrou ás 7 da manhã e sahio ás 8.

Malaquias entrou ás 10 1/2 da manhã e sahio ás 11 1/2.

Simões Barbosa entrou ás 10 1/2 da manhã e sahio ás 11 1/2.

Berardo entrou ás 10 3/4 da manhã e sahio ás 11 1/4 horas.

Arnobio Marques entrou ás 9 3/4 da manhã e sahio ás 11 1/4.

Lopes Pessoa entrou ás 9 da manhã e sahia ás 10.

Vieira da Cunha entrou as 9 1/2 da manhã e sahio as 11 1/4.

Bastos de Oliveira entrou ás 9 3/4 da manhã e sahio ás 10 horas.

O pharmaceutico entrou ás 9 1/4 da manhã e sahio á 2 hora da tarde.

O ajudante entrou ás 6 1/2 da manhã e sahio ás 4 3/4 horas da tarde.

**Loteria do Estado do Ceará**—A 1ª serie da 4.ª loteria deste Estado, sendo o premio grande de 15:000$000, será impreterivelmente extrahida no dia 8 de Abril (sabbado).

**Loteria do Estado do Grão-Pará**—A 17.ª serie da 56.ª loteria desse Estado, cujo premio grande é de 240:000$000, será extrahida no dia 8 de Abril (sabbado)

Todos os bilhetes dessas loterias acham-se á venda na Casa do Ouro, á rua do Barão da Victoria n. 40, pertencente a João Joaquim da Costa Leite.

**Cemiterio publico**—Obituario do dia 6 de Abril :

Roberto Pourrat, França, 41 annos, solteiro Boa-Vista ; febre amarella.

Sophia Maria da Conceição, S. Paulo 58 annos, solteiro, Santo Antonio ; catarro suffocante.

Laura, Pernambuco, 2 annos, Graça ; febre palustre.

Antonio Borges da Silveira, Parahyba, 28 annos, solteiro, Boa Vista ; pneumonia.

Um feto ; S. José.

Maria, Pernambuco, 1 anno, Santo Antonio ; tosse convulsa.

Generosa Maria da Conceição, Pernambuco, 50 annos, solteira, Boa-Vista ; diarrhéa.

Gertrudes Olindina Maria do Carmo, 25 annos, solteira, Boa-Vista ; diarrhéa infecionada.

Manoel Caulino, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Boa-Vista ; auemia.

Theresa Maria de Jesus, Pernambuco, 28 annos, solteiro, Boa-Vista ; diarrhéa.

— 1 —

Margarida Augusta de Meneses Pestana, Portugal, 72 annos, viuva, Poço ; cyrrhose hepatica.

Claudina Leopoldina Brandão Cordeira, Pernambuco, 63 annos, casado, casado, S. José ; diabetisá

Maria Amalia, Pernambuco, ao nascer, Boa-Vista ; fraqueza congenita.

Guilhermina Amelia Rodrigues de Mattos, Pernambuco, 48 annos, casada, Boa-Vista ; febre typhoidéa.

João Botelho Raposo, Portugal, 40 annos, casado, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.

Luzia Maria da Conceição, Pernambuco, 34 annos, solteira, Boa-Vista ; febre perniciosa.

Bernardina Bezerra da Senna, Pernambuco, 72 annos, viuvo, Boa-Vista ; amolecimento cerebral.

Lydia, Pernambuco, 6 dias, Graça ; fraqueza congenita.

Henoch, Pernambuco, 4 annos, Boa-Vista ; tisica.

Antonio, Pernambuco, 9 mezes, S. José ; enterite.

Joaquina Rosa de Jesus, Pernambuco, 70 annos, solteira, Boa Vista, hemorrhagia celebral.

José Caetano Pinto, Pernambuco, 20 annos, S. José ; tuberculos pulmonares.

Joaquim, Pernambuco, 4 mezes, Boa-Vista ; febre gastro intestinalá

# QUOTIDIANOS

A' imprensa cabe n'este momento, mais do que nunca, uma importantissima missão : guiar os animos no meio das paixões de todas as sortes que se hão desencadeado com tanta furia incutindo lhes a idéa do cumprimento dos seus sagrados deveres, quando a falta da comprehensão desses deveres tantos desastres que podiam ser evitados, hão sido proporcionadas á nossa chara patria.

E' nessa esphera serena, alheia aos falsos principios, que a imprensa deve agora mais do que nunca manter se para que ao influxo dos seus ensinamentos —possa cumprir os seus complexos deveres para com a patria, para com os seus concidadãos.

Longe as falsas doutrinas que não devem penetrar no coração do povo para ahi avolumar o germen do mal.

Esses que pregam o convulsionamento, que despresam, que propositalmente esquecem as boas doutrinas que podem garantir nos dias mais prosperos para a nossa patria —esses não podem esperar o apoio do povo, nem o assentimento da patria para sagrar as suas theorias.

A imprensa o grande pedestal de todas as idéas, na eloquentissima expressão de Castellar, conscia de sua nobilissima missão, tendo em mente sobretudo a felicidade da patria, deve procurar na epocha actual collocar-se acima de todas as ruins paixões, para que possa perfeitamente velar pelos interesses sagrados da republica que são os mesmos interesses do povo.

Tal deve ser a sua divisa, taes os seus intuitos.

Manoel Arão.

ILEGÍVEL

# PERNAMBUCO

## Lei n. 7

### Codigo de Posturas Municipaes da Cidade de Limoeiro do Estado de Pernambuco

(Continuação)

CAPITULO III

Industria e commercio

Art. 61. Não poderá ser aberto ou continuado em cada anno, armazens, lojas, tavernas, boticas, padarias, refinações, botequins, açougues, fabricas, officinas, destillações, enchimentos d'aguardente, cocheiras, hospedarias ou casas de pasto, olarias e caeiras ou outro qualquer estabelecimento industrial ou commercial neste municipio, sem previa licença do prefeito, com declaração da natureza da industria ou negocio e situação do estabelecimento, sob pena de 30$000 de multa.

Art. 62. E' prohibido a venda e fabrico de polvora, de fogos de artificio e de qualquer materia explosiva dentro da cidade e outros lugares do municipio que não os destinados pelo Concelho; o transgressor pagará a multa de 30$000 e perderá o objecto, que será arrematado em hasta publica, pelo respectivo juiz, e o seu producto applicado a receita do municipio.

Art. 63. Tambem é prohibido, em dias de feira, a compra e venda por atacado de generos de primeira necessidade e cereaes, até as 4 horas da tarde; ao infractor 2$000 de multa e obrigado a expor a venda em retalho até aquella hora.

Art. 64. Demorar a venda a retalho dos generos e mercadorias do artigo anterior no intuito de aguardar a hora legal, para a compra e venda em atacado, sujeitará os contraventores a multa de 5$000.

Art. 65. Só no matadouro publico se poderá matar e esquartejar rezes para o consumo dos habitantes, sob pena de serem prohibidas a venda das que não forem alli mortas e pagar o transgressor 10$000 de multa.

Art. 66. A conducção de carne para os açougues e mercado publico será feita de modo a não sujeital a a qualquer attrito ou compressão e expol-a ao sol ardente, por cuja infracção pagará o proprietario 5$000 de multa e o conductor 3$000.

Art. 67. Em todo estabelecimento em que se negociar com generos ou mercadorias de qualquer natureza, que devam ser medidos ou pesados, são obrigados a ter balanças, pesos e medidas apropriados a cada artigo, de modo que não haja no estabelecimento menos de um terno de pesos de 10 kilogrammas abaixo e outros de medidas para liquidos e seccos de 10 litros abaixo, sob pena de pagar o infractor 5$000 de multa.

Art. 68. Os pesos e medidas deverão ser aferidos ou cotejados pelo padrão legal todos os annos de Janeiro a Fevereiro e revistos de Agosto a Setembro pelo aferidor, que dará ao mercador conhecimento impresso, tanto da aferição como da revisão, para servir de titulo e quitação.

Art. 69. Os que mercarem vendendo ou comprando por pesos e medidas que não tenham sido aferidos e revistos ou que depois da aferição verifique se falsificação em algum d'elles, pagarão pela falta da aferição e revista 5$000 de multa e pela falsificação 10$000, ficando ao arbitrio do fiscal commutar a ultima pena em 24 horas de prisão.

Art. 70. Fica abolida a pratica de accrescentar-se aos pesos—argolas, ganchos e outros accrescimos que facilmente se possam separar, devendo quando necessarios, serem soldados e mencionados nos bilhetes de aferição; os contraventores pagarão 10$000 de multa.

Art. 71. As estações publicas são isentas de pagar as aferições e bem assim o açougue e matadouro do Concelho.

Art. 72. São obrigados os donos das casas de negocio que precisarem de balanças, a conserval-as limpas sobre os balcões e sem peso em qualquer das conchas; por cada uma das faltas mencionadas pagará o infractor 2$000 de multa.

Art. 73. O vendeiho ou negociante, que negar a venda de um genero para obrigar o consumidor a comprar outro de que não necessite na occasião, pagará 5$000 de multa.

Art. 74. Em igual pena e mais 24 horas de prisão incorrerá o que prevalecendo-se da ignorancia ou innocencia do comprador lhe vender qualquer genero por preço superior ao d'aquelle que costuma vender.

Art. 75. Ninguem poderá ter carros ou carroças de aluguel, para transporte de cargas ou passageiros, sem que pague por cada um o imposto designado na lei orçamentaria municipal, sob pena de pagar 10$000 de multa o contraventor, e na reincidencia o duplo, com exclusão do vehiculo no transito.

CAPITULO IV

Construcção e alinhamento das ruas

Art. 76. As ruas que de novo se abrirem n'esta cidade e suas povoações terão oitenta palmos de largura e as travessas quarenta.

Art. 77. O alinhamento, altura e mais proporções dos predios que n'ellas se houverem de edificar ou reedificar ficam sujeitas as seguintes prescripções:

I. As casas de tijollos ou pedras e cal, com altura de desoito palmos a frente, a contar da soleira ao frechal do telhado, e sendo de sobrado a mesma altura o primeiro andar, d'este em diante dezeseis de um a outro pavimento, e do ultimo até o telhado.

II. As portas externas da mesma frente, terão doze palmos de altura e seis de largura, e as janellas oito palmos de altura com a mesma largura das portas; as dos sobrados, porém, corresponderão, do primeiro andar as do seu pavimento terreo, do segundo em diante diminuir se-ha dois palmos, pelo menos, na altura e um na largura de uma e outra cousa, e conservar entre si iguaes distancias.

III Serão collocadas as vergas no mesmo nivel e na distancia de 6 palmos inclusive ditas vergas, para o frechal, donde subirá a cornija, sobre a qual se poderá fazer parapeito, caso queira o dono do predio.

IV Todas as soleiras terão o mesmo nivelamento, salvo se o não permittir a desigualdade do terreno.

V Terão calçadas feitas de tijollos e cal ou lages, com 7 palmos de largura, podendo ser de cimento; os edificadores que transgredirem as disposições do presente artigo serão multados em 10$000 e obrigados a demolir a obra.

Art. 78. Nos angulos das ruas e travessas, serão os predios edificados com duas frentes uma para cada rua, com as mesmas dimensões descriptas no artigo antecedente, e sob a mesma pena dos transgressores.

Art. 79. O Prefeito marcará nas ruas já edificadas os predios que devem regular o alinhamento dos que novamente se construirem.

Art. 80. Nos arrabaldes da cidade e povoações, não poderão ser feitas casas de taipa; em lugares que tiverem proporções para ruas, sem terem, pelo menos, 14 palmos de altura a frente, 10 as portas e de largura 5, as janellas a mesma largura e altura proporcional, e as calçadas 5 de largura, sendo assentadas as vergas das portas e janellas em um só nivelamento; o infractor pagará 10$000 de multa e as despezas que se fizerem com a demolição da obra.

Art. 81. Fica prohibida a construcção de muros no alinhamento das ruas—Matriz—Aurora—Nova—Alegria—Frei Estevão—Socego e Santa Cruz desta cidade—rua da Lama e Alto da rua da Lama da povoação de S. Sebastião e suas travessas e bem assim a factura de cercas; o transgressor alem da perda do terreno, pagará 30$000 de multa e mais despezas que se fizerem com a inutilisação da obra.

Art. 82. Os cessionarios de terrenos nas ruas comprehendidas no artigo precedente, são obrigados a respectiva edificação de casas no prazo de um anno, a contar da data da concessão, sob pena de rescisão do contracto de aforamento, contando-se este prazo, para os quaes já estão aforados, da promulgação desta lei; pagará 30$000 de multa o infractor.

Paragrapho unico. O presente artigo não se estende sobre os terrenos já murados, ficando, entretanto os proprietarios delles obrigados a eleval-os até 14 palmos com cornija ou completar essa altura com grades de ferro e fazer calçadas em toda a sua estensão, tendo a largura e materiaes exigidos para as das casas; o que assim não proceder pagará a multa de 15$000 e na reincidencia o duplo, com a perda do terreno, que poderá ser aforado a outro que pretenda edificar casas.

Art. 83. Nenhum predio será edificado, reedificado ou demolido sem que seu dono exija licença do prefeito por meio de requerimento, depois que por despacho do mesmo prefeito no alludido requerimento, o fiscal indique o logar e o cordeador dê a sua cordeação, alinhamento, perfilamento e mais proporções estatuidas por este codigo, o qual deve constar de um termo passado pelo cordeador e assignado por este, o fiscal e duas testemunhas, appenso ao dito requerimento, do qual conste tambem que o pretendente pagou as taxas devidas pela lei do orçamento, sob pena de 20$000 de multa e ser as espensas do dono demolida a obra.

Art. 84. Nas calçadas já existentes será observado o nivelamento do maior numero de casas que houverem na rua, sendo os proprietarios obrigados a abaixal as ou eleval as para que cheguem no nivelamento, e n'aquellas cuja altura for indispensavel, serão os proprietarios obrigados a fazer degráos salientes, correndo-se uma linha recta de uma extremidade a outra, salvo nas ruas em que por sua irregularidade não seja isso possivel; os transgressores serão multados em 5$000 e nas custas com a demolição da obra.

Art. 85. Todos os proprietarios de casas e estabelecimentos d'esta cidade e povoações e seus arrabaldes, cujas frentes e oitões que não estiverem unidos a outras casas, se acharem ainda em preto e por demai sujos, são obrigados a caial-os e conserval-os sempre limpos, devendo reparar promptamente qualquer deterioração ou ruina nas paredes e calçadas, dentro do prazo de um anno, ficando tanto estes como os demais proprietarios obrigados a caiar de dous em dous annos, as frentes e oitões de seus predios e pintar as portas e janellas a oleo e tinta que não seja esta de cor preta, e concertar as calçadas, sob pena de 10$000 de multa e o duplo na reincidencia.

Art. 86. Os edificios arruinados, que ameaçarem qualquer perigo, serão examinados pelo fiscal e dous peritos profissionaes nomeados estes pelo prefeito, que lavrarão termo assignado por mais duas testemunhas, do estado que os encontrarem, para poder o prefeito ordenar a sua demolição, sendo caso d'isto, marcando para tal fim, um prazo aos proprietarios, nunca menos de 15 dias, e não o fazendo estes, além de pagarem a multa de 20$000, ficam sujeitos ás despezas que se fizerem, por ordem do dito prefeito, que será executado pelo fiscal respectivo, com a demolição da obra.

Art. 87. Serão feitos de tijolos ou pedras e cal, e caiados, no prazo improrogavel de dous annos, a contar da publicação deste, com altura, pelo menos, de 10 palmos, todos os quintaes que deitam para os beccos, nas ruas mencionadas no art. 81; os contraventores emquanto não satisfizerem os preceitos deste artigo pagarão annualmente 20$000 de multa.

Art. 88. As ruas desta cidade, povoações e seus arrabaldes poderão ter novas dominações as conhecidas e as que se abrirem ser denominadas pelo concelho, e as casas numeradas pelos seus proprietarios, sendo a composição desse trabalho dada pelo prefeito, que deverá marcar o prazo para ter elle lugar, por intermedio dos fiscaes; e obrigados os proprietarios, que alterarem a denominação das ruas e as numerações das referidas casas, que forem transtornadas, a avivarem, tanto uma como outra cousa, por occasião de qualquer obra, reparo ou concerto que tiverem de fazer em suas propriedades, incorrendo o infractor na multa do artigo anterior e nas despezas que em todo caso serão feitas por ordem de quem de direito.

Art. 89. Os edificios que estiverem fora do alinhamento, em observancia a este, recuarão ou avançarão, quando forem reedificados; os donos da obra que infringirem a presente disposição, além da perda della que será demolida ás suas custas, pagarão mais 10$000 de multa.

Art. 90. As rotulas e postigos dos predios edificados em arruamento abrirão para o interior dos mesmos, e os que estiverem em sentido opposto, serão mudados no prazo que o prefeito marcar, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 91. Todo o mestre de obra que trabalhar em qualquer edificio, que fique ameaçando ruina, por mal aprumado e construido, ou por falta de bons materiaes, profundidade e largura dos alicerces, verificado isto com as formalidades do art. 86 referentes a exame, será multado em 30$000, precedendo a demolição da obra, ou soffrerá oito dias de prisão, não tendo com que pagar a multa e mais despezas que já tenham sido feitas pelo dono da obra e com as da demolição.

Art. 92. Aquelle que obtiver licença para edificar ou reedificar casas ou construir outra qualquer obra, e não o fazendo no prazo de um anno, só poderá leval a a effeito mediante nova licença, sob pena de 10$000 de multa e não poder continuar com o serviço.

CAPITULO V

*Da policia*

Offensas á moral, segurança e commodidade publica

Art. 93. Não é permittido tomar-se banho despido em lugares que possam ser observado por qualquer casa habitada e nos que as estradas margearem os rios, sob pena o transgressor de 5$000 de multa ou 24 horas de prisão, não tendo na occasião dinheiro para indemnisal-a.

Art. 94. Todo aquelle que de dia ou de noite proferir palavras obcenas e fizer alaridos, gestos e acções nas ruas que offenda a moral publica e aos bons costumes, soffrerá a pena de oito dias, de prisão não tendo com que pagar 20$000 de multa.

Art. 95. Nas mesmas penas incorrerá aquelle que pintar e escrever nos muros, portas e paredes figuras e palavras obcenas.

Art. 96. Nenhum individuo a pretexto de conversas poderá fazer estação nas portas, janellas, ou calçadas de mulheres de vida publica ou duvidosa, sob pena de 2$000 de multa ou 24 horas de prisão.

Art. 97. Em igual pena incorrerá o que fôr encontrado ourinando ou praticando outra qualquer indecencia, nas ruas, beccos e travessas publicas.

Art. 98. Nenhuma pessoa poderá andar sem camisa ou com esta fóra da calça dentro do perimetro da cidade e de suas povoações; o infractor será detido na cadeia por 12 horas ou pagará 1$000 de multa.

Art. 99. Fica prohibido, sob pena de 10$000 de multa ou 4 dias de prisão, o apparecimento nos espectaculos e farças publicas, de figuras que offendam a moral ou a qualquer seita religiosa.

Art. 100. No carnaval e baile de mascaras é tambem prohibido a exhibição de figuras, que irrisoriamente representem alguma autoridade ou mesmo algum particular conhecido; o contraventor será punido com as penas do artigo precedente, e obrigado a despir incontinente as vestes de que tenha feito uso.

Art. 101. A excepção dos tres dias de carnaval, ninguem poderá andar mascarado, ainda que seja vestido a caracter, sob pena de 10$000 de multa e tres dias de prisão.

Art. 102. O brinquedo de entrudo com agua, pó, ou outra qualquer substancia, seja de que modo fôr empregado, fica abolido, sob pena de 10$000 de multa e mais tres dias de prisão ao infractor.

Paragrapho unico. Para aquelle fim fica prohibido o fabrico de limas de cheiro, sob pena de perdel as e pagar 5$000 de multa.

Art. 103. Tambem fica prohibido o divertimento de judas em sabbado de alleluia, e os presepios em que se não respeite a religião e honestidade publica, 5$000 de multa ou dous dias de prisão.

Art. 104. De 9 horas da noite em diante ninguem poderá fazer batuques, sambas com tocatas de violas e outros taes divertimentos, que incommodem o socego publico; o dono da casa ou chefe do divertimento serão multados em 2$000 e dispersos os circumstantes se não estiverem embriagados, sendo neste caso detidos em custodia por 12 horas.

Art. 105. Os almocreves que entrarem com seus cavallos na cidade e nos povoados do municipio, os conduzirão pelo cabresto, sob pena de 12 horas de prisão não tendo com que pagar 2$000 de multa.

Art. 106. Se imporá a mesma pena aos carroceiros que entrarem em ditos logares, com carroças ou carros sem servirem de guia aos bois.

Art. 107. Nenhum carro ou carroça poderá transitar nas ruas emparelhados, e depois das 6 horas da tarde sem lanternas accesas; o seu proprietario incorrerá na pena pecuniaria do artigo anterior, e não proseguirá a marcha sem o cumprimento da presente disposição.

Art. 108. Do portal das portas das ruas para fora ou nas calçadas não se poderá conservar bancos, taboletas, caixões e outros quaesquer volumes ou animaes, sob pena de 2$000 de multa ou 12 horas de prisão não podendo satisfazel-a.

Art. 109. Depois das 8 horas da manhã e antes das 6 da tarde dos dias de feira não poderá transitar carros ou carroças nas ruas em que se agglomera o povo; ao transgressor pagará 2$000 de multa e o dobro na reincidencia com apprehensão dos vehiculos.

Art. 110. Nas ruas, travessas e beccos não se poderá fazer deposito de quaesquer objectos, sob pena de pagar o contraventor 2$000 de multa e retiral-os.

Art. 111. Sem motivo justificado ninguem poderá dar tiros a qualquer hora da noite ou do dia dentro do perimetro da cidade e povoações, ainda mesmo em tempos de festas de S. João, etc.; o infractor pagará 5$000 de multa ou soffrerá dous dias de prisão não podendo indemnisal-a.

Art. 112. Somente naquelles dias se poderá fazer uso de buscapés e outro qualquer fogo para esse fim apropriado, sob as mesmas penas.

Art. 113. E' prohibido, sem licença, andar-se com armas contundentes, cortantes, perfurantes e de fogo, exceptuando se a espingarda fina de caça no exercicio desta e os instrumentos dos officiaes mechanicos no uso de suas profissões; ao transgessor 5$000 de multa ou 3 dias de prisão não podendo pagal-a, além da perda de ditas armas que serão entregues a autoridade competente.

Art. 114 Com armas de fogo ninguem poderá caçar dentro de cercados, pomares e lavras alheias, sem permissão de seus donos; o infractor incorrerá nas mesmas penas do artigo precedente.

Art. 115. Ainda incorrerá nas penas do artigo anterior todo aquelle que caçar com armas de fogo dentro do rio, estradas e lugares em que possa o projectil alcançar as casas.

Art. 116. Não se poderá fazer escavações a margem do rio do lado da cidade, nas ruas della, travessas e beccos e suas povoações; ao contraventor 5$000 de multa ou 24 horas de prisão, além de repor o terreno a seu antigo estado

Art. 117. A não ser para construcção de obras, precedendo licença do prefeito, não se poderá deitar materiaes nas ruas, travessas ou beccos da cidade e povoações, pelo que pagará o infractor 2$000 de multa e mais as despezas que se fizerem com a transferencia de ditos materiaes.

Art. 118. Todo aquelle que damnificar de qualquer forma cercados alheios, afóra o damno causado, pagará 10$000 de multa ou soffrerá 3 dias de prisão não a querendo pagar ou não podendo.

Art. 119. Por iguaes penas fica sujeito o que por abuso atear fogo em propriedade alheia, que occasione distruição em mattas, capoeiras ou plantações.

Art. 120. Applicar se-ha ainda penas iguaes a quem cortar arvores fructiferas ou outra qualquer sem ser em seus terrenos.

Art. 121. Fica obrigada a pagar 5$000 de multa ou ser detida por 24 horas na prisão, toda a pessoa que sem justo motivo ou urgente necessidade transitar por dentro de cercados e lavouras alheias.

Art. 122 Incorrerá na pena de 10$000 de multa ou 3 dias de prisão, qualquer pessoa, que deitar arvores abaixo, dentro do rio ou riachos.

Art. 123. E' obrigado todo proprietario a roçar de Abril a Maio e de Agosto a Setembro, de cada anno, as estradas, caminhos e travessas de sua propriedade por onde houver transito publico; o transgressor pagará 10$000 de multa e mais as despezas que se fizerem com dita roçagem.

Art. 124. Tapar ou estreitar estrada e caminhos de servidão publica ou mesmo particular, transitadas ha mais de 2 annos, e mesmo mudar de um para outro lugar sujeita o infractor a pena de 10$000 de multa e a abertura da estrada ou caminho, podendo ser commutada dita pena em 3 dias de prisão, se não poder pagar multa e despezas.

Art. 125 Queimar roçado e palhiços de cannaviaes sem fazer aceiro largo, pelo menos de duas braças, de modo que prive o incendio communicar-se a outros logares, e sem que avise os visinhos do roçado o dia da queima; as mesmas penas do artigo 118.

Art. 126. Fechar se-hão nos domingos e dias santificados, as duas horas da tarde, os estabelecimentos commerciaes situados nos perimetros da cidade e das povoações do municipio, e nos de mais dias ás 9 horas da noite, a excepção das pharmacias, padarias e hoteis, que poderão estar abertas até ás 11 horas, sendo os transgressores multados em 2$.

Os negociantes em cujos estabelecimentos morarem, poderão ter uma porta aberta até a hora que lhe convier.

Art. 127. E' prohibido, tanto dentro da cidade como nas povoações e demais lugares do municipio, ter açougues em telheiros abertos, dos quaes se prestem os balcões para dormida de mendigos e animaes, aos contraventores 10$000 de multa e o duplo na reincidencia, com a obrigação de fechal os.

Art. 128. Dentro dos açougues ou mercado publico é expressamente prohibido sob pena de 3$ de multa:

I. Vender fressuras, peixe, hortaliças, fructas, legumes, aves, etc., e bebidas espirituosas ou garrafas, o que somente será feito em lugares destinados pelos fiscaes.

II. Introduzir cães ou quaesquer animaes vivos;

III. Depor qualquer objecto em lugar desoccupado e vias de circulação, tanto no interior como no exterior do edificio;

IV. Admittir canteres com gritos e vozerias, e bem assim estarem assentados individuos ou parados, que exerçam profissão alheias as do açougue;

V. Annunciar por meio de gritos a natureza e preços do artigo a venda, só podendo ser isto feito por meio de retabulo;

VI. Atravessal os ou percorrel-os com objectos que interrompam o transito;

VII. Ourinar em suas dependencias, para o que deve haver lugar destinado;

VIII. Lançar lixos sobre os lugares destinados ao transito, e ter no chão mercadorias avariadas, restos de carnes, aves mortas e outros residuos insalubres.

Art. 129. Se imporá tambem a pena do artigo anterior aos que:

I. Conservarem os açougues ou mercado abertos, e venderem carne, antes das seis horas da manhã e depois das seis da tarde;

II. Não talharem a carne em cepos e tarimbas bem limpas e manterem os quartos sobre as mesmas tarimbas havendo ganchos para pendural-os;

III. Partir os ossos a machado, quando deverá ser feito com serras apropriadas.

Art. 130. As fressuras não poderão ser preparadas dentro do rio e riachos, salvo quando estiverem correndo, nem mesmo proximo do matadouro, e sómente nos lugares indicados pelos fiscaes; penas de prisão por dose horas ou 2$000 de multa.

Art. 131. Sob as penas do artigo precedente fica prohibido:

I. Conduzir generos para as feiras, e logo que descarregarem os cavallos os donos d'estes não retiral-os immediatamente, para lugares onde não empatem o transito;

II. Applicar castigo rigoroso aos animaes empregados nos trabalhos, e a estes admittir o animal doente e falto de forças;

III. Carros a cavallo dentro da cidade e povoações;

IV. Nos mesmos lugares entrar com carros cantando;

V. Os jogos denominados ronda, maior ponto, marimba, lasquinet, vispora, pacão, banca franceza, gagão tanto de cartas como de dados, e outros quaesquer, embora tenham denominação diversa, mas sejam de parada e azar;

VI. Estabelecer em qualquer casa de negocio ou particular e nas feiras loterias que não sejam permittidas por leis estaduaes ou federal;

VII. As trocas e compras de cavallos em dias de feiras sem ser em lugares designados pelos fiscaes.

Art. 132. Se alguem tiver em sua companhia algum louco furioso e não conserval o em boa guarda ou envial-o para o respectivo azylo, pagará a multa de 5$000 além das despesas que se fizer com a remessa d'elle.

Art. 133. Os fiscaes poderão prender a sua ordem e conserval-as por dose horas em custodia, as pessoas encontradas embriagadas.

Art. 134. Todo aquelle que tiver cahorro ameaçado da hydrophobia ou mordido de outro cão affectado da mesma molestia, o mandará matar incontinente e enterral o; o que assim não praticar, afóra a multa de cinco mil reis, terá mais a despeza com o interro do dito animal, que será morto por ordem dos fiscaes respectivos.

Art. 135. Soffrerá a mesma pena e mais cinco dias de prisão, o que tiver qualquer especie de animal nas mesmas condicções, negocial-o ou matal-o para expol-o ao consumo.

Art. 136. Rasgar ou inutilisar propositalmente editaes collocados nos lugares publicos por ordem da autoridade competente; penas de prisão por 1 a 3 dias e 5$000 rs. de multa.

Art. 137. Nas feiras d'este municipio ou em outro qualquer dia é prohibida a venda de facas de ponta ou quaesquer outros instrumentos perfurantes, ao transgressor penas de prisão por 24 horas além da perda dos instrumentos referidos.

Art. 138. Aconselhar ou induzir qualquer cidadão a não pagar as contribuições do orçamento municipal ou a não cumprir as determinações d'este codigo; penas de prisão de 2 a 6 dias e a multa de 30$000.

Art. 139. Recusar-se alguem a pagar o imposto sobre os generos expostos a venda nas feiras e mercado; multa de 2$000 rs. ou 24 horas de prisão não podendo indemnisal-a

Art. 140. Por igual fica sujeito todo aquelle que, ainda mesmo tendo pago os impostos, negar-se apresentar ao fiscal as respectivas licenças ou outro qualquer conhecimento por elle exigidos.

Art. 141. Injuriar ou ameaçar com palavras ou gestos a qualquer membro do Concelho, Prefeito, juizes e mais empregados municipaes, no exercicio de suas funcções; penas de oito dias de prisão e 30$000 de multa, além do que pode caber em virtude do codigo criminal.

Art. 142. Damnificar a illuminação publica ou qualquer obra municipal, federal ou estadoal; penas de prisão de 2 a 6 dias ou 10$000 de multa, com a obrigação de reparar o damno causado as suas custas.

Art. 143. Os donos das casas desabitadas são obrigados a conservar fechadas as portas e janellas, que deitarem para as ruas, travessas e beccos de modo que não sirvam de escondrijo a vadios e malfeitores; aos contraventores 2$000 de multa, que se repetirá em quanto não cumprir o preceito.

Art. 144. Serão obrigados os donos das machinas balandeiras de extrahirem oleo e descaroçar algodão situadas nesta cidade, povoação e sitios, a lançar os residuos nos lugares designados pelo fiscal respectivo, sob pena os infractores de 10$000 de multa e o duplo na reincidencia.

(Continua).

## Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco

**Balancetes em 29 de Março de 1893**

CAIXA ECONOMICA

*Activo*

| | |
|---|---|
| Thesouraria de Fazenda | 5.354:439$100 |
| Monte de soccorro c/ de passagem | 21:126$430 |
| Caixa | 13:400$000 |
| | 5,388:965$530 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Depositos em contas correntes | 5,388:965$530 |

MONTE DE SOCCORRO

*Activo*

| | |
|---|---|
| Emprestimos sob e penhores | 89:597$716 |
| Moveis | 6:126$627 |
| Apolices do Estado | 1:000$000 |
| Caixa | 4:248$190 |
| Despezas geraes | 5:561$370 |
| | 106:534$203 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Capital | 71:192$241 |
| Caixa economica c/ passagem | 21:126$430 |
| Saldo de penhores vendidos em leilão | 9:446$992 |
| Lucros e perdas | 248$530 |
| Juros | 4:520$020 |
| | 106:534$203 |

S. E. & O.

Pernambuco, 3 de Abril de 1893.

O gerente,

Felino D. Ferreira Coelho.

## Banco de Pernambuco

| | |
|---|---|
| Capital do Banco | Rs. 8:000:000$000 |
| Idem realisado | « 1:600:000$000 |
| Fundo de reserva | « 800:000$000 |

**Balanço**

EM 30 DE MARÇO DE 1893

*Activo*

| | |
|---|---|
| Accionistas | 6.400.000$000 |
| Letras descontadas | 498.298$770 |
| Contas correntes caucionadas etc. | 4.959.277$420 |
| Caução da directoria | 20.000$000 |
| Diversas agencias | 7.020.898$020 |
| Valores depositados | 3.227.933$310 |
| Diversas contas | 801.885$510 |
| Letras a receber | 2.065.948$580 |
| Caixa: | |
| Em moeda corrente | 3.658.931$[illegible]0 |
| Rs. | 28.653.173$560 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital | | 8.000.000$000 |
| Fundo de reserva. | 800.000$000 | |
| Lucros suspensos.. | 110.967$820 | |
| | | 910.967$820 |
| Depositos: | | |
| Contas correntes de movimento..... | 6.647.823$850 | |
| Ditas correntes com aviso.......... | 1.134.521$990 | |
| Letras a premio. . | 4.917.601$960 | |
| | | 12.699.947$800 |
| Diversas garantias e depositos voluntarios | | 3.247.933$310 |
| Diversas agencias | | 1.609.817$320 |
| Diversas contas | | 2.169.209$310 |
| Dividendos ns. 3, 4, 5 e 6 | | 15.298$000 |
| | Rs. | 28:653.173$560 |

S. E. & O.

Pernambuco, 5 de Abril de 1893.

**William M. Webster**, gerente.

**Ed. F. da Silva**, contador.

MEMORIAL

## Alfaiataria

J. CORREIA & Cª communicam aos seus bons amigos e freguezes que acabam de receber um completo sortimento de casimiras pretas e de cores para costumes e calças, assim como lindo fustões para colletes.

Tambem receberam especiaes fazendas para sobretudos e cazecas.

Gravatas de diversas qualidades e formatos.

Cintas de sêda preta e de cores.

Todo isto o que ha de mais chic no mundo elegante

45 Rua do B. da Victoria 45

(Antiga Rua Nova)

## Chá especial

**Marca « Bull Dog**

O chá especial, que recebe mensalmente Bazar da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 8 é o melhor que vem ao mercado, e, vende se 4.500 a libra.

**Sem contestação**

**Chapelaria Raphael**

maior e mais moderno sortimento tem de:

Chapéos de todas as qualidades.
Capotas de seda, palha e flores.
Toucas e chapéos phantasia para creanças.
Gravatas, flores, plumas e passaros.
Aigrêdes phantasia para penteados.
Gazes e véos de todas as cores, etc., etc., etc.
2—Rua do Barão da Victoria—2

## Gruyter

Os espartilhos desta acreditada fabricante, os melhores conhecidos até hoje só se inventaram na loja do Coelho, por preços resumidissimos.

## Semana Santa

Sêdas pretas, gazes, etamines, crepons e uma infinita variedade de tecidos pretos para a semana Santa acaba de receber a

## Loja do Coelho

56 — Rua da Imperatriz — 56

## Cortinas

Em sêda com as competentes abraçadeiras, em crochet de cores e branco, padrões deslumbrantes.

## Loja do Coelho

56—Rua da Imperatriz—56

## Vidrilhos

Em guarnições de vidrilhos proprias para vestidos pretos e de cores, galões de pelucia, sêda e pessamenterie, figaros e outros enfeites completamente novos, offerece um riquissimo sortimento a

## Loja do Coelho

56 — Rua da Imperatriz — 56

## Leques

Ventarolas e clearpes de tecido de sêda completamente desconhecido, em rendas de bruchellas, em blond e outros tecidos, meias de Escocia, pretas e de cores, para senhoras e meninas de todas as idades, não ha competencia para o sortimento que ás suas freguezas apresenta a

## Loja do Coelho

56 - Rua da Imperatriz—56

## Ramie

Tecido completamente novo proprio para moveis e reposteiros, franjas galões e abraçadeiras do mesmo tecido recebeu um esplendido sortimento a

## Loja do Coelho

56 — Rua da Imperatriz — 56

## Noivas

Sêdas brancas lavradas, ottomanes, gazes, flores de laranja, grinaldas, meias de sêda e escocia, leques, rendas e bicos de blond para enfeite, não ha melhor sortimento que na

## Loja do Coelho

56—Rua da Imperatriz—56

## Tecidos

Em cachemire escosseza, padrões lindissimos, crepons voils, sêdas de todas as cores e qualidades gazes e tecidos de pura novidade e fantazia ainda não conhecidas neste mercado, recebeu esplendida escolha a

## Loja do Coelho

56—Rua da Imperatriz—56

*CAPAS, VISITES E TELERINES*

de sêda, renda e cachemire em todos os modelos retirou da Alfandega um sumptuoso sortimento a

## Loja do Coelho

56—Rua da Imperatriz—56

## Chapellerie Chic

Ultima novidade em capotas, chapéos para senhoras, homens e crianças recebeu a

## Chapellerie Chic

23 e25- Praça da Independencia23 e 25-

Especialidade em aigrettes, fitas, plumas, véos, recebeu de Paris a

## Chapellerie Chic

## Soares & C

23 e 25-Praça da Independencia-23 e 25

**Preços sem competencia**

# INDICAÇÕES UTEIS

**Medicos**

—*Manoel Carlos* mudou sua residencia e consultorio para a rua Barão da Victoria n. 61, primeiro andar, onde dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde e pode ser chamado, a qualquer hora, para fóra e dentro da cidade.

Telephone n 341.

—*Dr. João Rangel* avisa aos seus clientes e amigos que mudou a sua residencia para a rua de Gervasio Pires n. 83 A, continuando com o consultorio no largo do Corpo Santo n. 6 primeiro andar, onde dá consultas todos os dias uteis de 1 ás 2 horas da tarde.

—*O Dr. Simplicio Mavignier* tem o seu consultorio á rua Marquez de Olinda n. 27 primeiro andar.

Especialidades—Molestias do apparelho respiratorio, febre e da pelle.

Consultas das 9 as 11 na pharmacia Minerva, largo do Terço e em seu consultorio das 12 ás 3 da tarde.

Residencia—Rua do Hospicio n. 41. Chamados a qualquer hora e por escripto.

Telephone n .566.

*Dr. Sá Pereira,* rua da Imperatriz n. 6, dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 á meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

*O Dr, Lobo Moscoso* dá consultas em sua casa á rua da Gloria n. 39, das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando-se fóra do serviço publico offerece-se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fora da cidade. Especialidades, operações, partos e molestias de senhoras e meninos.

*Dr. Joaquim Loureiro* medico parteiro, consultorio á rua do Cadugá n. 14, residencia na Casa Forte n. 5, casa de azulejo, defronte da igreja da Campina.

**Clinica de molestias de olhos ouvidos e nariz.**

O Dr. Pedro Pontual, ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18. primeiro andar.

Consultas de 1 ás 4 da tarde.

Telephone n. 539.

**Occulistas.**

*Dr. Ferreira,* com pratica nos principaes hospitaes e clinica de Paris e Londres, dá consultas todos os dias das 9 horas ao meio dia.

Consultorio e residencia á rua larga do Rosario n. 20.

*Dr. Barreto Sampaio* occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no primeiro andar da rua do Barão da Victoria n. 51.

Residencia a rua Sete de Setembro n. 34, entrada pela rua da Saudade n. 25.

—*Dr. Pereira da Silva* chegado de Paris; com pratica nas clinicas de Wecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde a rua do Imperador n. 63 primeiro andar.

Telephone n 588. Residencia Caxangá.

**Advogados**

*Dr. Milet,* lente cathedratico de direito civil da Faculdade de Direito, tem seu escriptorio de Advogacia á rua 15 de Novembro (antiga do Imperador) n. 32, primeiro andar.

**Drogarias**

*Faria Sobrinho & C.,* droguistas por atacado, rua do Marquez de Olinda n.41

—*Francisco Manoel da Silva & C.* depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, droga, productos chimicos e outros medicamentos homeopaticos, rua Marquez de Olinda n. 23.

# PUBLICAÇÕES APEDIDO

## Ao publico

Lendo o «Diario de Pernambuco» de 5 do corrente deparei com a publicação de uma carta que me dirige o Sr. Dr. Pedro Marques, a qual me sorprehendeu sobre modo

Para que no espirito publico não paire a menor duvida sobre o meu caracter nem se supponha que ha entre mim e o Dr. Marques transacção de qualquer especie, declaro terminantemente que com S. S. não tenho outras relações senão de amisade e collegismo, que determinaram sempre a que nos correspondessemos.

A alludida carta faz crer a quem tiver lido, que eu sou devedor de alguma quantia ao Sr. Dr. P. Marques. Entretanto nada lhe devo nem mantenho transacções com S. S.

Somente o zelo pela minha reputação, que poderia ser mal apreciada por quem ignorasse o que venho de dizer, arrastou me a vir pela imprensa fazer esta declaração, que de modo nenhum magoará ao Sr. Dr P. Marques com quem alias mantenho boas relações de amisade de longa data.

Recife, em 6 de Abril de 1893.

Joaquim Carneiro Nobre de Lacerda.

## Verdadeiro reconhecimento

Queira julgar o meu attestado, como verdadeiro reconhecimento de um doente desilludido de medicamentos e medicos.

Seria longo enumerar os tormentos que passei com vomitos, prisões de ventre e dores no figado.

As pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann me restituiram em menos de dois mezes a vida, gosando presentemente vigorosa saude.

Estimarei que publique para o bem dos que soffrem, este attestado.

Paulo M. Cardoso, negociante,

(Firma reconhecida).

Cada vidro 2$000, meia duzia 10$000 e duzia 20$000.

Vende se

Pharmacia Maranhão, Pharmacia do Povo e Pharmacia Bom Jesus

# Aviso

O abaixo assignado proprietario da botica Franceza previne os seus numerosos freguezes que desta data em diante o Sr. José Ferreira Pinto deixa de ser o seu caixeiro de cobrança.

Recife, 3 de Abril de 1893.

H. Rouquayrol

The Western and Brazilian Telegraph Comp. mudou o seu escriptorio para a rua do Commercio n. 2 antigo Grande Hotel

## Soffrimentos continuos

Attesto que soffrendo de uma dyspepsia com enfartamento depois das refeições, tomei as pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann, e, graças á sua poderosa e salutar acção, fiquei radicalmente curado. Espontaneamente passo o presente attestado, a bem das pessoas que se achem soffrendo da mesma molestia.—Bagé, 25 de Abril de 1892.—Antonio Augusto de Oliveira.

(Firma reconhecida).

Cada vidro 2$000, meia duzia 10$000 e duzia 20$000.

Vende se

Pharmacia Maranhão, Pharmacia do Povo e Pharmacia Bom Jesus

O SEDLITZ CH. CHANTEAUD

é incontestavelmente o *purgativo salino* refrescante o mais puro, mais agradavel a tomar, e o mais efficaz sob pequeno volume. Substitue com vantagem as aguas purgativas allemãs e todos os drasticos.

O exito do *Sedlitz Ch. Chanteaud*, entre os medicos de todos os paizes, suscitou uma quantidade de imitadores.

Um d'elles acaba de ser condemnado por concurrencia desleal a 8.000 francos de perdas e damnos, a mudar a forma de seus frascos e não envolvel-os de papel amarello visto que a dita é caracterisca do *Sedlitz ch. chanteaud*, preparador dos *Granulos dosimetricos do Dr. Burggraeve* cuja acceitação é egualmente universal.

## Experimentai !

Não é impossivel curar.

De palpitação do coração, fastio e insomnias curou-se, usando exclusivamente as pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann, a Exma Sra. D. Maria J. de Freitas.—Rio Grande.

(Firmas reconhecidas).

Cada vidro 2$000, meia duzia 10$000 e duzia 20$000.

Vende se

Pharmacia Maranhão, Pharmacia do Povo e Pharmacia Bom Jesus

—

Enfartamento do estomago e prisão de ventre, curou se tomando as pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann o Sr. tenente Julio Falcão da Cunha.—Porto Alegre.

(Firma reconhecida)

Cada vidro 2$000, meia duzia 10$000 e duzia 20$000.

Vende-se

Pharmacia Maranhão, Pharmacia do Povo e Pharmacia Bom Jesus

—

Dores de cabeça e nevralgias curou-se o Sr. Mario Garcia, em Bagé, com o uso das pilulas Anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann.

(Firma reconhecida).

Cada vidro 2$000, meia duzia 10$000 e duzia 20$000.

Vende-se

Pharmacia Maranhão, Pharmacia do Povo e Pharmacia Bom Jesus

—

Suspensões e ataques hystericos curou-se a filha do Sr. Alfredo Moreira Garcia, tomando apenas 3 vidros de Pilulas Anti-dyspecticas do Dr. Heinzelmann.—Porto Alegre.

(Firma reconhecida).

Cada vidro 2$000, meia duzia 10$000 e duzia 20$000.

Vende-se

Pharmacia Maranhão, Pharmaca do Povo e Pharmacia Bom Jesus

—

Do estomago, intestino e figado, curou-se tomando as pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann o abastado fazendeiro Sr. Manoel Couto.—D. Pedrito.

(Firma reconhecida).

Cada vidro 2$000, meia duzia 10$000 e duzia 20$000.

Vende-se

Pharmacia Maranhão, Pharmacia do Povo e Pharmacia Bom Jesus

## Peitoral de Cambará

O respeitavel ancião Sr. Ignacio Teixeira Machado, criador no Povo Novo, Rio Grande do Sul, soffria ha 17 annos de asthma, com accessos terriveis em todos os quartos de lua, e sem nunca obter melhoras com muitos tratamentos que usou curou-se radicalmente com o Peitoral de Cambará, de S. Soares, que se vende nas pharmacias e drogarias a.... 2$500 o frasco e 24$000 a duzia.

E' agente a Companhia de Drogas.

## Collegio de Nossa Senhora das Mercês

20—RUA DO HOSPICIO—20

Acham-se abertas as aulas deste estabelecimento de instrucção primaria e secundaria para o sexo feminino.

Recebe-se alumnas pensionistas, semi-pensionistas e externas.

A directora,
*Maria do Carmo Azevedo.*

## Medico e parteiro

Dr. *Carneiro Leão*, medico parteiro, residencia e consultorio á rua do Livramento n. 31, 1.º e 2.º andares.

Consultas de 11 ás 2. Chamados a qualquer hora. Telephone n. 325.

Especialidades: febres, partos e molestias de crianças.

## PEITORAL DE CAMBARA'

Uma pessoa da familia do Sr. José Carneiro da Silva Rego, da Bahia, soffria ha muito tempo de uma incommoda tosse asthmatica que resistia a todo tratamento medico; tomando porém o Peitoral de Cambará, de S. Soares, ficou curada em pouco tempo.

Vende-se a 2$500 o frasco e 24$00 o duzia nas pharmacias e drogarias.

E' agente a Companhia de Drogas.

## Dentista

**O Dr. Oscar Leal** formado pelas Faculdades de Paris, Lisboa e Bahia, de volta da sua viagem á Europa, abrio o seu gabinete á rua do Barão da Victoria n. 37.

Colloca dentaduras sem chapa invenção do Dr. Cleossier e por todos os systemas.

Extracções sem dor com o emprego da cocaina.

As obturações e ourificações são garantidas e attende-se gratuitamente a reclamações durante o praso de um anno.

AVISO—Não se attende a chamados.

## Peitoral de Cambará

O honrado vice-consul portuguez em Paranaguá, estado do Paraná, Sr. Joaquim Soares Gomes, vio sua digna esposa curar-se pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares, de uma grave tosse bronchial, que havia resistido a innumeros medicamentos receitados.

Vende-se nas pharmacias e drogarias a 2$500 o frasco e 24$000 a duzia.

E' agente a Companhia de Drogas.

## Escriptorio Commercial

Rua Duque de Caxias n. 72

VENANCIO LABATUT & C.

Sendo de differente na natureza os serviços deste escriptorio, a commissão retribuitiva variará segundo o trabalho responsabilidade e importancia, dependendo na maior parte dos casos de previo ajuste.

Assim ficará dependente das circunstancias acima a seguinte tabella.

| | Porcentagem |
|---|---|
| Por tratar de hypothecas sobre bens immoveis | 3 a 5 0/0 |
| Recebimento de juros e dividendos | 10 |
| Idem de pensões neste Estado | 10/0 |
| Idem idem na capital federal. | 10/0 |
| Idem de alugueis de predios. | |
| Cobrança e liquidação de hypothecas, heranças e dividas amigaves | 10 |
| Idem idem judialmente. | Convencional |
| Compra de cambiaes e remessas | 1/2 0/0 |
| Idem e venda de propriedades immoveis | 2 a 5 0/0 |
| Pagamento de impostos fiscaes | 5 0/0 |
| Por fazer o seguro de predios e pagar o respectivo premio. | 3 0/0 |
| Por venda de generos do paiz. | 3 0/0 |
| Por compra de mercadorias e fazer remessa para o interior | 3 0/0 |
| Por venda de mercadorias nacionaes ou estrangeiras em consignação | 3 0/0 |
| Por trabalhos de escripta de casas commerciaes ou liquidação | Convencional |

*Dr. Octavio de Freitas* antigo interno dos hospitaes do Rio dá consultas no seu consultorio a rua do Bom Jesus n. 55 1º andar Residencia rua Gomes de Mattos (antiga do Principe) n. 26.

## PEITORAL DE CAMBARA'

A Exma. Sra. D. Joanna Ferreira Cardoso, moradora em Pelotas, Rio Grande do Sul, tinha uma sobrinha que soffrendo bastante de dores no peito e costas com tosse desesperadora, ficou curada pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares, que se vende nas pharmacias e drogarias a 2$500 o frasco e 24$000 a duzia.

E' agente a Companhia de Drogas.

## André Burity

Declaro que fui mordido de uma cascavel, e curei-me sem cessar durante mais de 4 annos, ficando-me uns buracos chagosos nos pés que se sarava um abria outro immediatamente; ficando ainda com paralysia em uma mão d'esde que fui mordido.

Aconselhado a fazer uso do novo remedio o—Elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, tomei-o bastante tempo e fiquei completamente bom. A quem ainda não conhece o—Elixir M. Morato,—eu declaro que este remedio é santo, porque faz milagres.

Porto Felis.

*André Burity*

Deposito em Pernambuco: Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Rua Marquez d'Olinda, 23

### Peitoral de Cambará

Uma pessoa da familia do Sr. José Carneiro da Silva Rego, do Bahia, soffria ha muito tempo de uma incommoda tosse asthmatica qua resistia a todo tratamento medico; tomando, porem o Peitoral de Cambará, de S. Soares, ficou curada em pouco tempo.

Vende-se a 2$500 o frasco e 24$000 a duzia nas pharmacias e drogas.

E' agente a Companhia de Drogas.

# ELIXIR M. MORATO

E' o grande depurativo descoberto dos indigenas cujo, tem a propriedade de curar a syphilis rapidamente, curar o rheumatismo como por encanto, e curar a morphéa como por milagre.

O apreciamento do grande remedio o — Elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, é o facto mais extraordinario d'este seculo, taes são as curas que diariamente se effectuam.

Agentes em Pernambuco —Companhia de Drogas e Productos Chimicos: —rua Marquez de Olinda n. 23

## Peitoral de Cambará

O Sr. Thomas Lencina, filho adptivo do Sr. Vicente Simões Filho, estancieiro em Sarandy, Rio Grande do Sul, principiou a soffrer de uma tosse impertinente que nunca pôde ser combatida, declarando-se depois uma terrivel tuberculose pulmonar. Tendo sido tratado pelo illustre medico militar Dr. Medeiros, sem resultado algum, foi depois consultado em Sant'Anna do Livramento, o habil medico Dr. Fialho que lhe receitou o Peitoral de Cambará, de S. Soares, que curou-o radicalmente, livrando-o assim de uma morte certa.

Vende-se nas pharmacias e drogarias a 2$500 o frasco e 24$000 a duzia.

Ee a Companhia de Drogas.

# Estupendo

E curar em tres dias gonorrhéas chronicas ou recentes, como acontece com o remedio vegetal que se chama Injecções Anti-blenorrhagicas de M. Morato. Cura garantida em tres dias, seja qual fôr a natureza do paciente.

A Injecção Anti-blenorrhagica de M Morato, vende-se em Pernambuco, na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Rua Marquez d'Olinda, 23

## Peitoral de Cambará

O Sr. Bernardo Josédos Santos importante fazendeiro, no Cerrito, Rio Grande do Sul, achando-se ha seis annos soffrendo de uma gravissima tosse com abundantes escarros de sangue, conseguio curar-se com o Peitoral de Cambará, de S. Soares, que se vende nas pharmacias e drogarias a 2$500 o frasco e 24$000 a duzia.

E'a gente a Companhia de Drogas.

## Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometros de marinha, caixas de musica, apparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo qualquer, objecto tendentes a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario —9

## Peitoral de Cambará

O respeitavel ancião Sr João Coelho de Queiros, morador no Rio Bonito, estado do Rio de Janeiro, ha 30 annos que soffria dia e noite de uma tosse tão rebelde que não lhe dava o menor allivio, e usando o Peitoral de Cambará, de S. Soares, o soffrimento desappareceu completamente.

Vende-se nas pharmacias e drogarias a 2$500 o frasco e 24$000 a duzia.

E' agente a Companhia de Drogas.

*Anacahuita Peitoral.*

As curas produzidas pela composição da Anacahuita peitoral, são realmente milagrosas.

Don Clemente Silva, que reside na rua do Estado, Santiago de Chile, escreve aos nossos agentes em dita cidade, que havendo soffrido atrozmente de asthma, pelo espaço de mais de sette annos sem que medico algum jamais lhe ouvesse proporcionado o menor allivio; decidiose finalmente em tomar da composição de Anacahuita Peitoral, e depois do haver apenas tomado dous frascos, descobrio com sorpresa, que a grande oppressão do peito havia quasi completamente desaparecido. No entanto fui continuando a fazer uso delle e no fim de tres mezes se achou completamente curado, com grande assombro e satisfação de todos os seus parentes e amigos, os quaes já haviam perdido as esperanças de jamais vel-o bom. Disse tambem que desde então á esta parte o tem recommendado á um grande numero de seus conhecidos que soffriam de differentes affecções pulmonares tão frequentes nas costas do mar Pacifico, na America do Sul, e que seus bons resultados tem sido universaes.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha se de venda em todas as boticas e drogarias.

## Elixir ante-febril Cardoso

DE

## Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela inspectoria geral da digna junta de hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no estrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem pathologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tonalidades que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muito attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, des a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos é... presentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz é necessario o uso de 10 d as do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é na composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em doses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é de composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

**Modo de usar**

A's crianças até um anno 10 gotas de 2 em 2 horas em uma colher das de sôpa cheia d'agua fria.

De um anno a tres 15 gottas.

Da 3 a 10 annos em diante, 40 gottas etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

**Depositos**

Pharmacia Oriental, rua Barão da Victoria n. 3

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 43.

Para qualquer informação será encontrado o autor na rua do Rosario Estreita n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conta gotas. N'um lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior, sendo falsos os que não forem assignados.

# COMMERCIO

**Bolsa Commercial de Pernambuco**

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

*Praça do Recife, 5 de Abril de 1893.*

Cambio sobre Londres a 90 d/v 12 1/2 d por 1$ do banco.

Cambio sobre Paris a 90 d/v 772 reis o franco do banco.

O presidente,
Candido C. G. Alcoforado.
O secretario,
Amorim Junior.

**Cambio**

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos abriram com a taxa de 12 3/8 sobre Londres, porém, com offertas davam a 12 1/2 a que realizaram se negocios regulares.

O mercado fechou menos firme.

Em papel particular houveram pequenas transacções a 12 11/16.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Os bancos abriram com a taxa do 12 1/2.

**Cotações de generos**

*Para o agricultor*

ASSUCAR

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cristalisado | $ | a | 7$300 |
| Usinas por 15 kilos | $ | a | 7$500 |
| Branco idem idem | 6$000 | a | 7$800 |
| Somenos, idem idem | 4$800 | a | 4$900 |
| Mascavado idem idem | 3$800 | a | 4$000 |
| Bruto idem idem | 3$500 | a | 3$600 |
| Bruto melado | 2$500 | a | 2$600 |
| Retame idem idem | 2$200 | a | 2$400 |

**Algodão**

Não constou negocio.

**Alcool**

Por pipa de 480 litros 260$000 nominal.

**Aguardente**

Por pipa de 480 litros a 145$000 nominal.

**Couros**

Seccos salgados na base de 12 kilos a 650 réis venda.

Verdes a 380 réis venda.

**Mel**

Por pipa de 480 litros 90$000 nominal.

TABELLA DAS ENTRADAS DE ASSUCAR E ALGODÃO

Mez de Abril

| Entradas | Dias | Assucar Saccos | Algodão Saccas |
|---|---|---|---|
| Barcaças | 1 a 4 | 2380 | 37 |
| Vapores | 1 a 4 | | |
| Animaes | 1 a 5 | 276 | 972 |
| Estrada de Ferro Central | 1 a 4 | 957 | 196 |
| Idem de S. Francisco | 1 a 2 | 1322 | 543 |
| Idem de Limoeiro | 1 a 2 | 186 | 497 |
| Somma | | 5121 | 2245 |

**Borracha**

Cota-se a 10$000 por 15 kilos.

**Carnauba**

Cota-se de 7$500 a 12$000 por 15 kilos nominal.

**Importação**

Vapor nacional «Alagoas» entrado dos portos do sul em 30 do passado e consignado a Pereira Carneiro & C.

Carga do Rio de Janeiro

Agua florida 2 caixas a M. & Almeida.

Café 20 saccos a Maia & Silva, 30 a M. I. da Silva.

Chapeos 3 caixões a M. J. Fernandes.

Fumo 25 volumes a Meuron & C, 20 a Costa Lima & C, 2 a ordem.

Massas 24 caixas a ordem.

Medicamentos 5 caixas a Faria Sobrinho & C.

Mercadorias 12 volumes ao governador do Estado, 1 aos consignatarios, 1 a H. Burle & C,

Fogões 11 volumes a Albino Silva & C.

Panno de algodão 10 fardos a A. Andrade, 10 a M. & Pereira, 15 a Ferreira Irmãos, 17 a A. de Brito & C, 10 a C. Frey, 50 a ordem, 9 a Rodrigues Lima & C, 10 a J. F. da Silva Pinto, 1 a Guerra Fernandes.

Secante 50 caixas a J. M. de Albuquerque.

Carga da Bahia

Chapéos 2 caixas a A. Fernandes & C, 3 a Agencia de Chapeos Nacional.

Fio 40 saccos a C. Fernandes & C.

Tecidos 39 fardos a Ferreira Irmãos & C, 30 a Rodrigues Lima & C, 20 a Companhia Industrial, 10 a A. Maia & C, 10 a Joaquim Agostinho & C.

—

Vapor francez «Ville de S. Nicolas» entrado do Havre e Lisboa em 1 e consignado a Augusto Labille.

Carga do Havre

Alfinetes 1 caixa a ordem.

Chapéos 1 caixão a Samarcos e comp, 1 a Bruno da Silva Carvalho e comp.

Calçados 1 caixão a Costa Campos e comp, 2 a ordem.

Conservas 5 caixas a Gonçalves Rosa & Fernandes.

Drogas 1 volume a A. M. Veras e comp, 5 a Companhia de Drogas.

Espelhos 1 caixa a N. Fonseca e comp.

Farinha lactea 2 volumes a Companhia de Drogas.

Instrumentos de musica 2 caixas a Ramiro M. da Costa e comp.

Livros 1 caixão a J. W. de Medeiros, 1 a J. S. Nogueira.

Manteiga 30 barris e 50 meios ditos ao consignatario, 40 e 40 a João F. de Almeida, 20 e 20 a Figueiredo Costa e comp, 25 e 35 a ordem, 20 e 20 a J. Pater.

Massas 15 caixas a J. F. de Almeida.

Mercadorias 4 volumes a N. Fonseca e comp, 3 a G. de Mattos Irmãos, 3 a viuva de E. Gonçalves Cascão, 1 ao Barão de Suassuna, 1 a Julia Doedenlin, 3 a Manoel da Cunha Lobo, 1 a Guimarães Lima e comp, 2 a Francisco Lauria e comp, 1 a L. A. Salazar Junior, 3 a Manoel Collaço e comp, 4 a Mad. Cotard, 5 a Oliveira Bastos e comp, 3 a Parente Vianna e comp.

Papel 1 caixa a J G. de Amerim, 1 a Sulzer Kauffmann e comp, 1 a Pereira de Farias.

Perfumaria 1 caixa a Guimarães Cardoso e comp, 4 a Companhia de Drogas.

Queijos 11 caixas e 1 fardo a J. J. Alves e comp, 15 e 5 a S. Aguiar.

Tecidos 1 volume a A. Vieira e comp, 1 a Olinto Jardim e comp, 1 a Alves de Brito e comp, 1 a Machado & Pereira, 1 a M. Primo e comp, 1 a Manoel da C. Lobo, 1 a Pereira & Magalhães e comp.

Tinta 1 caixa a F. P. Bolitreau.

Vinho 2 barris a Parente Vianna e comp.

Verniz 1 caixa a D. A. do Reis.

Vidros 2 volumes a Companhia de Drogas, 9 a J. A. Veiga e comp, 4 a J. L. Amorim.

Carga de Lisboa

Alhos 12 canastras a M. J. Ramos.

Azeite 6 barris a J. da Silva Pereira Lisboa.

Castanhas 10 caixas a G. de Araujo & Filho.

Cebolas 50 caixas a Silva Guimarães e comp, 50 a Companhia de Estiva.

Carne em conservas 1 caixa a J. M. Ramos.

Folhas de louro 7 saccos a Guedes de Araujo & Filhos.

Ferragens 14 caixas a Parente Vianna e comp, 36 a A. D. C. Vianna e comp, 36 a Albino Silva e comp, 14 a W. Halliday e comp, 1 a P. Duarte e comp.

Objectos de piedade 3 caixas a Pohlman e comp.

Papel 1 caixa a Pereira de Farias e comp.

Palha de milho 1 caixa a G. Cunha

Rodas para moinho 2 a P. Duarte e comp.

Tanques 2 a Companhia de Drogas.

Vinho 1/2 pipa a João F. de Amorim, 1 barril a M. P. Ramos, 40 a G. de Araujo & Filhos, 10 a M. C. Neves, 3 a ordem, 5 a J. C. T. de Aguiar, 25 a Paulino de Oliveira Maia, 16 a P. Duarte & C.

**Exportação**

RECIFE, 4 DE ABRIL DE 1893

*Para o exterior*

— No vapor allemão «Montevidéo», para Hamburgo, carregou:

R. Brothers, 145 couros seccos espichados pesando 1,015 kilos.

— Na barca ingleza «Alexander», para Liverpool, carregaram:

B. Needhan & C., 313 saccos com 20,236 kilos de assucar mascavado.

— Na barca norueguense «Favorit», para o Baltico, carregaram:

Borstelman & C., 46 fardos com 7,687 kilos de algodão.

— Na barca norueguense «Brasilian», para o Baltico, carregaram:

Borstelman & C., 300 fardos com 54,007 kilos de algodão.

*Para o interior*

— No vapor francez «Ville de S. Nicolas», para Rio de Janeiro, carregou:

L. A. da Costa, 8 000 cocos fructa.

— No vapor austriaco «Esecby», para Rio de Janeiro, carregou:

G. de Mattos Irmão, 33 saccas com 9,297 kilos de algodão.

— No vapor inglez «Specialist», para Santos, carregaram:

E. C. Beltrão & Irmão, 100/2 barricas com 6.000 kilos de assucar branco.

Companhia E. Alcool e Aguardente, 10 pipas com 4,700 litros de alcool, 10 ditas com 4,700 ditos de aguardente e 100 barris com 9,400 ditos de dita.

— No hiate nacional «Deus te Salve», para Aracaty, carregaram:

F. Rodrigues & C., 400 saccos com farinha de mandioca.

A. D. Simões & C., 2 caixas e 15 garrafões com 256 litros de genebra.

— No hiate nacional «Aurora 2ª», para Mossoró, carregaram:

M. Viegas, 149 caixas com 1,043 litros de genebra, 32 ditas com 224 ditos de capilé e 10 barris com 96 ditos de vinagre.

J. S. de Seixas, 60 caixas com 1,500 kilos de sabão.

— No cuter «Jaguarary», para Macahiba, carregou:

J. T. Pinto Lapa, 2 barricas com 40 kilos de doce.

Para Natal, carregaram:

Oliveira & C., 5/2 barricas com 250 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça «Maria dos Anjos», para Parahiba, carregou:

A. E. da Rocha, 60 vassouras de timbó.

— Na barcaça «Flor de Maria», para Mamanguape, carregou:

J. F. Leite, 20 saccos com 500 kilos de fio de vellas.

**Pauta da Alfandega**

SEMANA DE 3 A 8 DE ABRIL DE 1893

| | |
|---|---|
| Alcool (litro) | 450 |
| Algodão em rama (kilo) | 653 |
| Arroz com casca (kilo) | 110 |
| Assucar refinado (kilo) | 500 |
| Assucar branco (kilo) | 446 |
| Assucar mascavado (kilo) | 200 |
| Bagas de mamonas (kilo) | 120 |
| Borracha de leite de mangab. (kilo) | 1$450 |
| Cachaça | 290 |
| Couros seccos espichados (kilo) | 610 |
| Couros seccos salgados (kilo) | 585 |
| Couros verdes (kilo) | 350 |
| Caroços de algodão (kilo) | 40 |
| Carrapateira (sementes) (kilo) | 1$120 |
| Cacáo (kilo) | 600 |
| Café bom (kilo) | 1$500 |
| Café restolho (kilo) | 1$200 |
| Café moido (kilo) | 1$700 |
| Carnaúba (cera vegetal) (kilo) | 60 |
| Cera em velas (kilo) | 640 |
| Canna (aguardente) (litro) | 343 |
| Cal (litro) | 10 |
| Carvão cardiff | 21$000 |
| Farinha de mandioca (kilo) | 100 |
| Folhas medicinaes de qualquer qualidade (kilo) | 300 |
| Genebra (litro) | 450 |
| Graxa (sebo em rama ou coado) (kilo) | 700 |
| Mel de tanque (litro) | 150 |
| Milho (kilo | 110 |
| Sabão | 320 |
| Sebo | 700 |
| Semente de carnaúba (kilo) | 60 |
| Sola (meio) | 5,000 |
| Stearina em velas (kilo) | 1$000 |
| Tatajuba (kilo) | 40 |
| Taboas de amarello em pranchões (duzia) | 15 $ |

**Rendimentos publicos**

MEZ DE ABRIL DE 1893

*Alfandega*

| | | |
|---|---|---|
| Renda geral | | |
| Do dia 1 a 4 | 147:592$300 | |
| Idem de 5 | 70:901$250 | |
| | | 218:493$550 |
| Renda do Estado: | | |
| Do dia 1 a 4 | 12:083$005 | |
| Idem de 5 | 6:563$840 | |
| | | 18:646$845 |
| Somma total | | 237:141$395 |

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 5 de Abril de 1893.

O chefe da secção,
Manoel Antonino de C. Aranha
O thesoureiro,
Florencio Domingues da Silva.

RECEBEDORIA DO ESTADO

| | |
|---|---|
| Do dia 1 a 4 | 9:119$159 |
| Idem de 5 | 1:642$957 |
| | 10:762$116 |

RECIFE DRAINAGE

| | |
|---|---|
| Do dia 1 a 4 | 3:884$631 |
| Idem de 5 | 646$354 |
| | 4:530$985 |

**Mercado Municipal de S. José**

O movimento deste mercado no dia 4 de Abril foi o seguinte: Entraram

| | |
|---|---|
| 37 bois pesando 5,380 kilos. | |
| 202 kilos de peixe a 20 réis | 4$040 |
| 3 ditas com camarões a 100 rs. | $300 |
| 4 compart. com mariscos a 100 rs. | $400 |
| 51 lugares a 200 rs. | 10$200 |
| 7 suinos a 200 rs. | 1$400 |
| 4 ditas com feijão a 200 rs. | $800 |
| 40 cargas de farinha a 200 rs. | 8$000 |
| 13 cargas de milho secco a 200 rs. | 2$600 |
| 1 cassuas com gallinhas a 300 rs. | $300 |
| ditas com fructas diversas a 300 rs. | $ |
| 47 ditos com verduras a 300 rs. | 14$100 |
| ditas de melancia a 300 rs. | $ |
| 1 ditas de banana a 300 rs. | $300 |
| 12 ditas com gerimú a 300 rs. | 3$600 |
| 1 dita de batata a 300 rs. | $300 |
| dita de cebolinhos a 300 rs. | $ |
| 5 dita de macacheira a 300 rs. | 1$500 |
| 64 ditos com farinha a 400 | 25$600 |
| 3 cargas com gallinhas a 500 rs. | 1$500 |
| 32 columnas a 600 rs. | 19$500 |
| 7 compartimentos com fressuras a 600 rs | 4$200 |
| 47 ditos com fazendas etc. a 600 rs. | 28$200 |
| 31 ditos de comidas a 700 rs. | 21$700 |
| 11 ditos de suineiros a 1$ | 11$000 |
| 6 ditos a 700 rs. | 4$200 |
| 44 talhos a 2$000 | 88$000 |
| | 251$740 |
| Rendimento do dia 1 a 3 | 743$260 |
| | 995$000 |

Preços do dia:

Carne verde de 320 a 720 réis o kilo.

Suinos de 800 a 1$ réis idem.

Carneiro de 900 a 1$ réis idem.

Farinha de 360 a 500 réis idem.

Milho de 560 a 700 réis idem

Feijão de 1$600 a 2$000 idem

**Movimento do Porto**

Navio entrado no dia 5

Rio de Janeiro e escala—9 dias, vapor nacional Parahyba», de 359 toneladas, commandante Affonso de Vasconcellos, equipagem 33, carga varios generos; a Companhia de Estivas.

Navio sahido no mesmo dia

Santos—Vapor nacional «Aporé», commandante José Rodrigues Esteves, carga varios generos.

Observação

Procedente de Hamburgo fundeou no Lamerão o brigue dinamarquez «Anna Catharina» e não communicou com a terra.

**Vapores a entrar**

Mez de Abril

| | | |
|---|---|---|
| Europa | *Jacuhype* | 6 |
| Europa | *Justin* | 6 |
| Europa | *Delambre* | 7 |
| Norte | *Pernambuco* | 7 |
| Sul | *Montevidéo* | 8 |
| Sul | *Brazil* | 8 |
| Sul | *Malange* | 8 |
| Europa | *Trent* | 9 |
| Sul | *Tamar* | 11 |
| Sul | *Jaboatão* | 12 |
| Sul | *Rosario* | 13 |
| Norte | *Beberibe* | 14 |
| Norte | *Maranhão* | 14 |
| Europa | *Entrerios* | 14 |
| Sul | *Potosi* | 15 |
| Sul | *Olinda* | 16 |
| Europa | *Matapan* | 16 |
| Europa | *Thames* | 19 |
| Europa | *Cearense* | 20 |
| Norte | *S. Salvador* | 20 |
| Sul | *Magdalena* | 22 |
| Sul | *Mandos* | 24 |
| Norte | *Alagoas* | 27 |
| Sul | *Pernambuco* | 30 |
| Norte | *Brazil* | 30 |

**Vapores a sahir**

Mez de Abril

| | | | |
|---|---|---|---|
| Europa | *Montevidéo* | 7 as | 5 h. |
| Sul | *Pernambuco* | 8 as | 5 h. |
| Europa | *Malange* | 8 as | 3 h. |
| Sul | *Trent* | 9 as | 2 h. |
| Norte | *Brazil* | 9 as | 5 h. |
| Europa | *Tamar* | 11 as | 2 h. |
| Sul | *Maranhão* | 15 as | 5 h. |
| Europa | *Potosi* | 15 as | 2 h. |
| Sul | *Entrerios* | 16 as | 5 h. |
| Sul | *Matapan* | 16 as | 2 h |
| Norte | *Olinda* | 17 as | 5 h. |
| Sul | *Thames* | 19 a | 1 h. |
| Sul | *S. Salvador* | 21 as | 5 h. |
| Europa | *Magdalena* | 23 as | 2 h. |
| Norte | *Mandos* | 25 as | 5 h. |

# A NOVA YORK

## COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA

## NEW-YORK LIFE INSURANCE

Não confundam com outras companhias

Unica companhia americana permanente mutua autorisada a funccionar no Brazil

FUNDADA EM 1845—48 ANNOS DE PROSPERIDADE

A Companhia Nova York está emitindo actualmente no Brazil a sua nova **apolice de accumulação**, que offerece maiores vantagens do que as apolices de qualquer outra do mundo.

Toda a pessoa que quizer realisar um seguro de vida deve, antes de comprometter-se com outra qualquer companhia, informar-se no escriptorio central da Nova York ou de qualquer dos seus agentes sobre as vantagens desta apolice, a mais liberal do mundo e que já foi classificada a **ultima palavra** em seguro de vida.

A Companhia Nova York tem pago ás viuvas, orphãos e herdeiros dos segurados no Brazil mais de **dez mil contos de reis** durante os 10 annos em que tem funccionado no Brazil.

## ESCRIPTORIO CENTRAL
## 31—RUA DO HOSPICIO—31
## RIO DE JANEIRO

**R. J. Kinsman Benjamin, gerente.**

Sucursal neste Estado—Rua do Marquez de Olinda n. 33, 1º andar,
Gerente da Sucursal—Dr, Antonio Moulinari Laurin—Endereço telegraphico—Nylic—Pernambuco.
Agentes geraes.—João Guimarães, José Tulio, Domingos Fumo e João Pereira Rivera.

Agentes especiaes—MAX DRECHESLER—Rua da Cruz ns. 16 e 18

## Caixa do Correio n. 193

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao Gerente da Succursal em Pernambuco da New York Life Insurance Company.

Um numero bastante de agentes percorrerá todas as povoações deste Estado e poderá dar informações exactas de tudo que fôr exigido pelos nossos mutuarios. Os mesmos angariadores podem dar todas as informações exigidas.

Para mais esclarecimentos procurem o escriptorio da companhia aqui em Pernambuco, rua do Marquez de Olinda n. 36, 1.º andar.

**Dr. Antonio Molinari Laurin, gerente.**

Não confundam com outras companhias

Não confundam com outras companhias


## EDITAES

### Edital n. 4

O administrador da Recebedoria do Estado faz publico para conhecimento dos interessados, que por determinação do Dr. inspector do Thesouro, fica prorogado até o dia 7 do corrente mez o praso concedido para pagamento, á bocca do cofre, da contribuição devida pelos serviços da Recife Drainage Company, relativo ao 2º semestre do exercicio de 1892.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 1º de Abril de 1893.

J. Ferreira de Almeida Guimarães.

## DECLARAÇÕES

### Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

No escriptorio desta companhia á rua do Bom Jesus n. 52, 1º andar, paga se os juros das obrigações preferenciaes vencidas em 1 de Abril do corrente, de 1 ás 3 horas da tarde. Os coupons serão cortados no acto do pagamento.

Recife, 30 de Março de 1893.

José João de Amorim,
Director secretario.

### Santa Casa da Misericordia Recife

De ordem da Illma. junta administrativa são convidados todos os locatarios de predios da Santa Casa, cujo contracto de arrendamento esteja terminado, a renovarem ditos contractos, dentro do praso de trinta dias, e deverão para isso entender-se com os Srs. mordomos da commissão de predios á rua do Bom Jesus ns. 11 e 19. Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 16 de Março de 1893.

O escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

### Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 6 do corrente, ás 11 horas da manhã, reunir se-ha o Instituto em sessão ordinaria, para a posse de sua mesa administrativa do corrente anno social de 1893 1894

Secretaria do Instituto, 4 de Abril de 1893.

O 1º secretario,
Baptista Regueira.

### Thesouraria de Fazenda

#### Notas em substituição

De ordem do Sr. Dr. inspector e satisfazendo a requisição da inspectoria da Caixa de Amortisação contida em officio n. 10 de 21 de Fevereiro proximo findo, transcrevo o edital abaixo:

Caixa de Amortisação

« Faz-se publico, para conhecimento de todos, que a junta administrativa desta repartição, presidida pelo Sr. Ministro da Fazenda, em sessão de 17 do corrente, resolveu, no intuito de auxiliar o resgate das notas do Thesouro, autorisado pelo decreto n. 1167 de 17 de Dezembro de 1892, declarar em substituição, alem das de 100$000 e de 500$000 da 5ª estampa, mais as de 50$000 e de 200$000 da 6ª estampa e as de 20$000 da 7ª, para o recolhimento das quaes fica marcado o praso que decorre desta data até 30 de Junho proximo.

« Os portadores dessas notas devem apresental-as ao troco: nesta capital, ao Banco da Republica do Brasil; nos Estados da Bahia, Pernambuco, Pará e S. Paulo, nos bancos emissores da Bahia, Recife e Belem, e ao Banco União em S. Paulo; nos Estados de Minas, Paraná, Goyaz, Matto-Grosso e Piauhy, nas delegacias fiscaes do Thesouro Federal; sendo nas outras cidades onde ha alfandegas dada em pagamento dos direitos federaes alli devidos, no referido praso, findo o qual começarão todas a soffrer os descontos do art. 13 da lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886.

« Caixa de Amortisação, Rio de Janeiro 18 de Fevereiro de 1893.—M. A. Galvão.»

O secretario,
*José Gomes da Silva.*

### Companhia Pernambucana de Navegação

De ordem da directoria convido aos Srs. accionistas a virem receber no escriptorio desta companhia, o dividendo de suas acções, correspondente ao semestre findo, na razão de 8 %.

Recife, 29 de Março de 1893.

*Antonio Ulysses de Carvalho,*
Gerente.

### Faduldade de Direito

De ordem do Sr. Dr. vice director em exercicio, e em cumprimento ao disposto no art. 267 do dec. n. 1232 H de 2 de Janeiro de 1891 e art. 184 do dec. n. 1159 de 3 de Dezembro de 1892, faço publico que estarão abertas as matriculas para os cursos d'esta faculdade, a contar de 1 a 15 de Abril proximo vindouro.

Para a matricula em alguma ou em todas as cadeiras da 1.ª serie de qualquer dos cursos, o estudante deverá provar, em requerimento ao Dr. secretario.

1.º achar-se habilitado, na forma dos arts 265 ou 266;

2.º ter sido vaccinado com bom resultado;

3.º haver pago a taxa de 40$000;

4.º identidade de pessoa.

Para a matricula em alguma ou em todas as cadeiras e das series seguintes, o alumno deverá apresentar:

1.º certidão de approvação nas materias da serie anterior ou anno;

2.º conhecimento de haver pago a referida taxa;

Art. 265. Para matricula nos cursos de sciencias sociaes e juridicas, é necessario exhibir certificado de estudos secundarios ou titulo de bacharel, de accordo com os arts. 38 e 39 do dec. n. 981 de 8 de Novembro de 1890

Art. 266. Para os cursos de notariado deverá o matriculando exhibir certidão de haver sido approvado em portuguez, arithmetica, historia do Brazil e geographia, em exames feitos no Gymnasio Nacional ou em outros estabelecimentos a esse equiparado.

A inscripção para a matricula poderá ser feita por procurador, se o alumno tiver justo impedimento, a juiso do director; seguirá a ordem do recebimento dos requerimentos, e si dois ou mais estudantes se apresentarem simultaneamente para serem inscriptos na mesma cadeira, ou na mesma serie ou anno, guardar-se-ha na inscripção a precedencia determinada pela letra alphabetica de seus nomes.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino, para os quaes haverá nas aulas lugar separado.

A taxa da inscripção de matricula só dá direito a esta no anno lectivo em que houver sido pago.

E' nulla a inscripção da matricula feita com documento falso, assim como nullos são todos os actos, que a ella se seguirem, e aquelle que por esse meio o pretender ou obtiver além da perda da importancia das taxas pagas, fica sujeito a pena do codigo criminal e inhibido pelo tempo de dois annos de se matricular ou prestar exame em qualquer dos estabelecimentos de instrucção superior federaes ou a elles equiparados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 23 de Março de 1893.

O sub secretario.
*J. Telesphoro da Silva Fragoso.*

### S. R. J.

### Sociedade Recreativa Juventude

Sarão bimestral em 8 do corrente

Convites nesta secretaria, ingresso aos senhores socios é o recibo do corrente mez.

Não se admitte aggregados.

Secretaria da sociedade Recreativa Juventude, 4 de Abril de 1893.

B. de Miranda
1º secretario

### Derby-Club de Pernambuco

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a virem receber o terceiro dividendo, na razão de 20$000 por acção, e relativo ao semestre de Julho á Dezembro do anno proximo passado.

Recife, 4 de Abril de 1893.

O thesoureiro,
Joaquim Luiz Teixeira.

### Companhia Uzina Cansanção de Sinimbú

A primeira união constitutiva por motivos imprevistos fica adiada para o dia 13 do corrente no salão da Associação Commercial ao meio dia.

#### Chamadas de capital

A primeira entrada de 10 % deve ser feito no Banco de Pernambuco até o dia 8 do corrente e a segunda entrada de mais 10 % até o dia 15 do corrente.

Recife 4 de Abril de 1893.

Os incorporadores,
*Boxwell, Williams & C.ª*

### Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes

Assembléa geral de posse

De ordem da directoria, convido a todos os membros desta associação, na conformidade das disposições dos estatutos á respeito, para comparecerem no dia 8 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, afim de assistirem a prestação de contas do anno findo, tomarem parte na votação das mesmas, e em seguida a posse da nova directoria.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, 5 de Abril de 1893.—O 1º secretario,

Silvino Gomes Porto.

### Matriz de S. José

Veneravel irmandade do SS. Sacramento

De ordem do irmão juiz, convido os nossos carissimos irmãos, para incorporados, acompanharmos a procissão do Santissimo Sacramento aos enfermos, a qual terá de sahir de nossa matriz no domingo 9 do corrente, ás 6 horas da manhã.

Consistorio, em 5 de Abril de 1893.

Guilherme Duarte
Escrivão.


# THEATRO SANTA ISABEL

## Empreza P. Tápias

Grande Companhia hespanhola de Zarzuelas dirigida pelo distincto 1º tenor

## D. PEDRO TA'PIAS

Esta Companhia que acaba de trabalhar no Theatro Polytheama da Capital Federal com enorme successo, chegará BREVEMENTE.

Acha-se aberta uma assignatura para

## 12 RECITAS

A' rua do Imperador n. 43, escriptorio da *Gazeta do Recife*, á cargo do Sr. JOAQUIM ARANTES.

### Pessoal artistico 40 figuras

Um 1.º tenor serio.—Duas 1ªs tiples.—Uma 2.º triple.—Uma caracteristica. Tres comprimarias. — Tres barytonos.—Dois tenores comicos.—Dois baixos.— Quatro comprimarios.—Dois maestros.

### 14 coristas de ambos os sexos

Um archivista.—Um guarda roupa e um avisador.

## REPERTORIO

Comediantes de Antano.—Madgyares.—Tempestad.—Catalina.—Marselleza. Um pleito.—Jugar com fuego.—Marina.—Relampago.—Campanone. — Postillon de la Riojá.—Diamantes de la Corona.—Hijas de Eva.— Juramento.—Mascotta.— Guerra Santa.—Por seguir a uma mujer.—La Gran Via.—La Choza del Diablo.— Cármen.—La Bruja.—El Milagro de la Virgem.—El Rey que rabió—Las campanadas.—Los apparecidos.—La Revista.—La Czarina.—El Monaguillo.—Ki-ki-ri-ki —El Salto del Pessiego —La Conquista de Madrid.—El Molinero de Sabiza.—El Reloj de Lucerna e Chateau Margeaux.

Os Srs. Assignantes gosarão um desconto de 10 % sobre o valor das localidades.

### Preços

| | |
|---|---|
| Camarotes de 1ª e 2ª ordem. | 20$000 |
| Idem de 3ª ordem. | 14$000 |
| Idem de 4ª ordem. | 8$000 |
| Cadeiras de 1ª ordem. | 4$000 |
| Idem de 2ª ordem. | 3$000 |
| Platéas. | 1$500 |
| Parasos. | 1$000 |

Não haverá repitição de peças!!

## Espectaculos intransferiveis

A assignatura será encerrada na terça-feira proxima ás 2 horas da tarde.


### Banco de Credito Real de Pernambuco

Os Srs. accionistas são convidados a vir receber na séde do Banco, á rua do Bom Jesus n. 26 o 13º dividendo, relativo ao 2º semestre findo em 31 de Dezembro de 1892, á razão de 10 % ao anno, ou 4$000 por acção.

Recife, 28 de Março de 1893.

O gerente,
José Faustino Porto.

### Costuras do Arsenal de Guerra

De ordem do cidadão major director deste arsenal, distribue se costuras nos dias 6, 7 e 8 com as costureiras possuidoras das guias de ns. 501 á 600, de conformidade com as ordens em vigor.

Secção das costuras do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, 5 de Abril de 1893.

Felix Antonio de Alcantara,
Tenente adjunto.

### Companhia de Tecidos Paulista

De accordo com a deliberação tomada em assembléa geral dos senhores Accionistas de 27 de Março ultimo, são elles de novo convocados para uma assembléa geral extraordinaria, ás 12 horas do dia 12 do corrente, no palacete da Associação Commercial Beneficente, afim de resolverem sobre a proposta apresentada a aquella assembléa geral, referente a emissão do emprestimo ultimamente autorisado.

Recife, 3 de Abril de 1893.

J. A. Saraiva Junior
Director secretario

### Santa Casa

Na secretaria da Santa Casa alugam-se as seguintes casas:

Rua do Borgos n. 2.
Rua da Senzala n. 118, loja.

### Faculdade de Direito

De ordem do Sr. Dr. vice-director e de accordo com o disposto no art. 119 do decreto n. 7568 de 24 de Fevereiro de 1855, abaixo se repete o edital pondo em concurso a 2ª cadeira da 2ª serie do curso de sciencias sociaes desta Faculdade, cuja inscripção será encerrada ás 2 horas da tarde do dia 8 de corrente mez.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 1 de Abril de 1893.

O secretario,
*B. Aragão Faria Rocha*

De ordem do Sr. director e de conformidade com o aviso n. 1.049, de 28 de Setembro ultimo, do Sr. Ministro da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, faço publico que fica marcado o praso de 6 mezes, contados da data deste, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente cathedratico da 2ª cadeira da 2ª serie do curso de sciencias sociaes (economia politica) desta Faculdade, que se acha vago pela demissão do Dr. José Joaquim Seabra, constante do decreto de 12 de Abril do anno corrente.

Os pretendentes ao referido logar poderão apresentar se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permettido fazer por procurador, se estiverem a mais de 20 leguas desta cidade, ou tiverem justo impedimento.

Devem outro sim, apresentar documentos que mostrem a sua qualidade de cidadão brasileiro, e que estão no goso de seus direitos civis e politicos, isto é, certidão de baptismo, folha corrida no logar de seus domicilios e mais o diploma de doutor ou bacharel por uma das Faculdades da Republica ou publica fórma, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e na mesma occasião poderão entregar quaesquer documentos que julgarem convenientes, ou como titulo de habilitação ou como provas de serviços prestados ao Estado, á humanidade e á sciencia, dos quaes se lhes passará recibo.

O processo desse concurso será o regulado pelos decretos ns. 1.236 e 1.568 de 28 de Abril de 1854 e de 21 de Fevereiro de 1855, como tambem foi ordenado á directoria desta Faculdade no supramencionado aviso, excepção feita do que diz respeito á exhibição das provas que versarão sómente sobre a materia da referida cadeira.

Quaesquer outras informações e que porventura careçam os candidatos lhes poderão ser ministrados nesta secretaria.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o mesmo Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 8 de Outubro de 1892.

O secretario,
*B. Aragão Faria Rocha.*

### Obras publicas

De ordem do cidadão engenheiro director e em virtude da autorisação do cidadão Dr. Governador do Estado, de 18 do corrente, faço publico que no dia 6 de Abril proximo vindouro, nesta directoria, recebem se propostas em cartas fechadas para a execução das seguintes obras: 1.º reparos na ponte da estrada de Muribeca, orçados em 7:380$378.

2.º idem de diversas pontes da estrada da Victoria, orçados em 5:077$600

As propostas devem ser assignadas

pelos licitantes, com as firmas reconhecidas e deverão declarar o preço pelo qual se obrigam a executar a obra como o local de sua residencia e habilitações que possuam, para dirigir as trabalhos; as quaes serão abertas ao meio dia, em presença dos proponentes.

Havendo duas ou mais propostas em completa igualdade de condições serão chamados os proponentes para declarar quaes as modificações que fazem, afim de lebrar-se o contracto com aquelle que maiores vantagens offerecer.

1.º As que excederem dos preços do orçamento;

2.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.º As que não offerecerem as garantias exigidas;

4.º As que se basearem sobre os preços das propostas dos outros concurrentes.

5.º As que forem apresentadas por pessoas que tenham deixado de cumprir contratos celebrados com a repartição.

Os orçamentos e mais condições do contrato acham-se nesta secretaria, onde podem ser examinados pelos pretendentes.

Para concorrer a praça acima deverão os licitantes depositar nesta repartição impreterivelmente na vespera do dia da arrematação, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, a importancia equivalente a 5 °/. do valor respectivo de cada orçamento, conforme determina o art. 42 do regulamento em vigor.

O licitante cuja proposta for acceita e depois for approvada pelo governo não será addmittido a assignar o contracto da obra sem que prove ter feito no Thesouro deste Estado uma caução em dinheiro ou titulo da divida publica, equivalente a 10 °/. do valor de cada um dos orçamentos.

O proponente que deixar de cumprir o disposto na clausula anterior, dentro do praso de 15 dias, não poderá assignar o contrato da obra, assim como perderá o direito ao valor da caução prestada.

O arrematante não terá direito a indemnisação de qualquer natureza pelos prejuisos que tiver na execução das obras, e será obrigado a seguir e cumprir fielmente as ordens e instrucções do engenheiro fiscal.

Secretaria da directoria geral das Obras Publicas, 22 de Março de 1893.

*José Marcelino da Silva Braga.*

## Recife Drainage

A companhia faz publico para conhecimento dos interessados, que collocou no mez de Março proximo findo, o apparelho abaixo declarado:

Recife

Rua da Moeda n. 5, apparelho n. 8,116, loja.

Recife, 4 de Abril de 1893

J F. Mackintosh,
Gerente.

## Companhia de Tecidos de Malha

De ordem da directoria, convido os senhores accionistas desta companhia á realisarem a 4.ª prestação de 10 0/0 do capital subscripto ou 20$ por acção, até o dia 29 de Abril proximo, no escriptorio do thesoureiro da mesma, á rua 1º de Março (antiga do Crespo) n. 7.

Recife, 29 de Março de 1893.

Alfredo A. P Fragoso
Director secretario.

## Thesouro do Estado

De ordem do Sr. Dr. inspector faço publico que hoje pagar-se ha nesta repartição os funccionarios do Instituto Benjamin Constant e a classe de aposentados.

Pagadoria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 5 de Abril de 1893.

O escrivão da despesa,
A. Gibson.

## Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial do Recife se faz constar que no periodo de 16 a 31 de Março findo, foram devidamente archivados os documentos seguintes:

Contractos:

De Albino Gonçalves de Azevedo e Manoel da Silva Moreira para o commercio de fumos, cigarros, fabrico de cartas de jogar, trabalhos lithographicos, etc., nesta cidade, com o capital de mais 200.000$000, sob a firma de Azevedo & C.

De Augusto Botelho de Andrade, Alfredo Baptista Nogueira e Francisco D. Donato, para o commercio de preparados de alcool, vinho e tudo quanto na especie possa interessar, nesta cidade, com o capital de mais 7:000$000, sob a firma de Botelho Nogueira & C.

Em igual periodo foram registradas as seguintes firmas commerciaes:

Coelho & Freire, Pereira Brandão & C., Antonio Alves da Cunha Alfredo, Ganches & C. e Jorge Chaves & C.,

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 1 de Abril de 1893.

O secretario,
*Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.*

## MARITIMOS

### Para Rio Grande do Sul

Segue nestes dias o patacho nacional «Annita» já tendo maior parte de seu carregamento de assucar já embarcado, acceita o restante que lhe falta a 320 réis por arroba; a tratar na rua do Commercio n. 6, pavimento terreo.

### Royal Mail Steam Packet Company

### O vapor Trent

Commandante W. H. Mikar

E' esperado da Europa no dia 8 ou 9 de Abril seguindo depois da indispensavel demora para a

### Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os AGENTES.

### O paquete Tamar

Commandante T. K. Exham

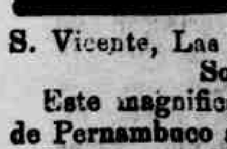

E' esperado dos portos do sul no dia 11 de Abril seguindo depois da demora indispensavel para

S. Vicente, Las Palmas, Lisboa, Vigo e Southampton

Este magnifico paquete faz a viagem de Pernambuco a Lisboa em 9 dias.

Esta companhia acceita por preços razoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino, por via de Buenos-Ayres e estrada dos Andes.

Tambem acceita passageiros para Nova-York, via Southampton, por especial arranjo com a Companhia allemanha Lloyd, podendo desembarcar-se na Europa caso desejarem.

Reducção nos preços das passagens

| | Ida | Ida e volta |
|---|---|---|
| A Lisboa 1ª classe | £ 20 | £ 30 |
| A'Southampton 1ª classe | £ 26 | £ 42 |

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes. encommendas, trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3 - Rua do Bom Jesus — N. 3

### A la Real Portugueza

### O paquete Malange

Commandante João Nunes da Silva

E' esperado dos portos do sul até o dia 8 de Abril seguindo depois da indispensavel demora para

### S Vicente e Lisboa

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6
1º andar

### Messageries Maritimes

### O paquete Matapan

E' esperado da Europa até o dia

**16 de Abril de 1893**

seguindo depois da demora necessaria para Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES
H. Burle & C.
42—*Rua do Commercio*—42

### CHARGEURS REUNIS

**Companhia Franceza**
DE
**Navegação á vapor**

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

### O vapor Entre-Rios

Commandante Richard

E' esperado da Europa até o dia 14 de Abril, seguindo depois da demora necessaria para a

**Bahia, Rio de Janeiro e Santos**

**Este vapor entrará no porto**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

### Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

### O paquete Potosi

E' esperado dos portos do sul até o dia 15 de Abril

seguindo depois da indispensavel demora para Liverpool com escala por

**Lisboa, Bordeaux e Plymouth**

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES
Wilson, Sons & C., Limited
10—RUA DO COMMERCIO—10

### Lloyd Brasileiro

PORTOS DO SUL

### O paquete Brazil

Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolyto Duarte

E' esperado dos portos do sul até o dia 8 de Abril seguindo depois de pequena demora para

Parahyba, Natal, Ceará, Amarração, Maranhão, Pará, Obidos e Manáos

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa ao largo do Corpo Santo n. 11.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata se com os AGENTES.

PORTOS DO NORTE

O paquete

### Pernambuco

Commandante R. Ripper

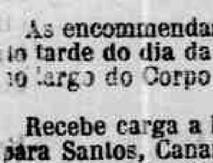

E' esperado dos portos do norte até o dia 7 de Abril seguindo depois da demora do costume para

Maceió, Bahia, Espirito-Santo e Rio de Janeiro

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa ao largo do Corpo Santo n. 11.

Recebe carga a baldeiar no Rio de Janeiro para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto-Alegre.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos, que:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
*6—Rua do Commercio—6*
1º andar

## LEILÕES

— Segunda-feira 10 deve ter logar o leilão do sobrado da rua da União n. 25, com accommodações para grande familia.

— Quarta-feira 12 effectuará o mesmo agente Pinto o leilão de bons moveis, finos cristaes, electros, condicieiros a gaz, tapetes e mais objectos da chacara em que mora o Sr. Oscar Falkeisen, no Parnamerim.

## Leilão

De moveis, quadros, espelhos, louças e vidros

**Quinta-feira, 6 do corrente**

**As 11 horas**

No 2º andar do sobrado á rua Marcilio Dias n. 66

CONSTANDO:

De 1 mobilia de junco com encosto de palha, com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braço, 2 ditas de balanço 1 sofá e 2 consolos com pedra, 1 espelho oval, 4 quadros, 1 candieiro belga, 4 jarros para flores, 1 tapete, 2 escarradeiras, 1 cama de ferro com lastro de arame, 1 lavatorio, 2 marquezões, 1 cabide, 1 mesa de amarello com gaveta, 1 mesa elastica, 1 aparador de armario, meia mobilia de pão carga, 1 quartinheira, 1 marqueza, 1 relogio de parede, 6 cadeiras austriacas, 1 cadeira para criança, 1 espelho, 1 candieiro, 1 mesa, 1 carro para criança, 2 mesas de cosinha, 1 jarra, louças para almoço e jantar, talheres garfos, copos, calices, garrafas, compoteiras, bacias para banho e muitos outros objectos de casa de familia.

O agente Gusmão, autorisado por uma familia que retira-se para fóra do Estado, fará leilão dos moveis acima mencionados.

## Leilão

De moveis, quadros, porcelanas, louças, vidros, passaros, diversas plantas e trens de cosinha

**Sexta-feira 7 do corrente**

**A's 11 horas**

No 1º andar do sobrado á rua de Santo Amaro n. 18

CONSTANDO:

De uma excellente mobilia de junco cor de nogueira com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 de balanço, 1 sofá e 2 consolos com pedra, 7 quadros, 4 etageres, 6 jarros para flores, 1 tapete, 2 escarradeiras de porcelana, 5 tapetes para porta, 1 candieiro, 1 relogio de parede, 2 lanças com capas, 1 cama franceza, 1 toillet, 1 cabide de columna, 1 capacho, 1 marquezão, 1 cama de lona, 1 lavatorio de ferro com jarro e bacia, 1 guarda vestido de amarello, 1 meia commoda, 1 lavatorio de ferro com jarro e bacia, 1 mesa elastica com 3 taboas, 2 aparadores sendo um com pedra, 1 marqueza, 4 cadeiras de guarnição 1 dita com balanço, 2 consolos, 1 banca com resfriadeiras, porcelanas para mesa, louças para almoço, compoteiras, galheiteiro, copos, calices, garrafas, colheres, talheres, bandeijas, taxos de cobre, taboa e cavalettes para engomado, 1 jarrão, bacias de ferro, 1 jarro pequeno, bahu' de folha, deposito para agua, 3 gaiolas com pessaros, trens de cosinha, diversos vasos com plantas e outros muitos objectos de uso domestico.

O agente Gusmão, autorisado por uma familia que retira-se para a Capital Federal, fará leilão dos moveis e mais objectos acima mencionados.

## Agente Silveira
## Leilão

De moveis e mais artigos

**Sexta-feira, 7 do corrente**

*A's 11 horas*

A' casa terrea na rua Duque de Caxias n. 25

O agente Silveira, autorisado pelo Sr. tenente Anselmo Ayres de Azevedo levará á leilão os seguintes moveis:

Uma mobilia de amarello entalhada a Luiz XV uma cama franceza, 1 espelho grande, mesa para jantar, consolos, uma mesa para cortar obras, 1 completo e variado sortimento de vestuarios para mascaras, uma machina para costura, cabides, 2 grandes filtros de amarello en vidraçado e muitos outros moveis patentes no acto do leilão e bem assim encanamento de gaz e repartimentos.

### Em continuação

O mesmo agente levará a leilão uma vacca da terra com cria.

## Agente Silveira
## Leilão

*De dividas na importancia de 189:570$241*

**Sabbado 8 de Abril**

**As II horas**

No armazem á rua do Imperador n 39

O agente Silveira, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz da provedoria a requerimento do testamenteiro e liquidatario da casa commercial de Theodoro Christianse, levará a leilão as referidas dividas na importancia de 189:570$241.

## Agente Burlamaqui
## Leilão definitivo de lampadas e sobreselentes

No armazem á rua do Imperador n. 41

O agente acima por mandado do Dr. prefeito da intendencia municipal desta cidade, venderá em um só lote em leilão definitivo, com assistencia do empregado designado para tal fim, 880 e tantas lampadas com os respectivos sobreselentes e cerca de 300 postes de madeira com chapas em outro lote; o leilão deverá ser effectuado as 11 1/2 horas em ponto, correndo todas as despezas do leilão por conta dos compradores.

Em seguida o mesmo agente venderá a terça parte do predio de 3 andares a mesma rua n. 54, a qual parte rende annualmente 846$000.

**Sabbado, 8 do corrente**

**A's 11 1/2**

## Leilão

Do sobrado da rua da União n. 25, com portão para a rua da Saudade, quintal murado, com 4 quartos externos, banheiro e cosinha externa, e outras accomodações.

**Segunda-feira, 10 do corrente**

A'S 11 HORAS

No armazem da rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto levará á leilão no dia, hora e logar acima mencionados, por mandado e em presença do Exm. Sr. Dr. juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado o sobrado acima mencionado pertencente a viuva de Irineu Coelho da Silva e penhorado por execução da fazenda, e de conformidade com os editaes no logar competente.

O referido sobrado torna se recommendado pela sua boa construcção e localidade, com janellas em um dos oitões, pelo que torna se mui fresco; tem elle accomodações para grande familia e dá bom rendimento de capital, encanamentos a'agua e gaz.

Os pretendentes poderão examinar dito sobrado nos dias 8 e 9 do correnle das 10 ás 12 horas da manhã.

## Leilão

de uma excellente casa terrea á rua de S. Francisco de Paula n. 24, no povoado de Caxangá, tendo 4 quartos, 2 salas e cosinha com terreno aos lados, todo murado, tendo a dita casa 48 palmos de frente, edificada em terreno proprio.

Segunda-feira, 10 do corrente

**A's 11 horas**

O agente Gusmão, autorisado, fará leilão da casa acima mencionada, em seu escriptorio á rua Marquez de Olinda n. 43, podendo desde já os pretendentes examinal-a.

## AVISOS DIVERSOS

— Vendem-se dous bois e duas carroças de quatro rodas para os mesmos; a tratar na rua do Brum n. 65, taverna.

— AMA. Precisa se de uma; na rua Barão do Victoria n. 7, 1º andar.

— Vende-se um casal de porco inglezes; no largo da antiga assembléa numero 21, Forte do Mattos.

— Aluga-se ou vende-se a casa com 5 quartos, 2 salas, cosinha, cocheira, cacimba com boa agua e um grande sitio com baixa de capim, pasto de animaes e diversas arvores fructiferas, na estrada nova de Caxangá. junto ao sitio do commendador Cardoso; a tratar no Zumbi numero 114 D.

—FURTARAM da estribaria do engenho Capellinha, da freguezia de Muribeca, na noite de sexta-feira para sabbado 26 do corrente, 4 cavallos de sela, sendo um rodado escuro apatacado, pequeno e bem novo; um mellado, grande, frente aberta e 3 pés calçados; 2 mellados claros, com clinas, caudas e canelas pretas, sendo um inteiro e outro castrado, e dos quatro foram tres selados e arreiados e um com cangalha. A pessoa que apprehender qualquer dos referidos cavallos ou der noticia do logar aonde com certeza possam estar, queira dirigir se á rua Direita n. 106 que será generosamente gratificado.

— No becco dos Ferreiros n. 6, precisa-se de um criado que tenha boa conducta.

— CRIADO. Precisa-se de um, cuja conducta seja affiançada, sendo preferivel se souber cosinhar: a tratar na rua do Commercio n. 32, escriptorio.

— Precisa se de uma ama para duas pessoas; á rua Direita nº 66 1. andar.

— Vendem-se terrenos a palmos e em lotes, na Torre, defronte da estação da estrada de ferro de Caxangá; a tratar na rua do Leoncio numero 2.

— PRECISA-SE de um cosinheiro ou cosinheira; na rua do Bom Jesus n. 4, escriptorio

## Empresa de banhos de mar

O abaixo assignado participa ao commercio e ao publico em geral, que na presente data tem arrendado seu estabelecimento ao seu enteado Arthur de Mello, a cargo de quem ficará a gerencia e a responsabilidade do activo e passivo do referido estabelecimento.

Recife, 1º de Abril de 1893.

Carlos José de Medeiros.

## Alugam-se

Um chalet e uma casa á estrada real da Torre n. 6, e precisa-se de uma ama; a tratar na rua do Imperador n. 46, 1º andar.

## Leis do Estado de 1892

No escripto do *Diario* vende-se collecções de leis e decretos deste Estado a 1$000 o volume.

## Fabrica de gelo

### Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curação abacaxis, granadina, groseilles framboeses, baunilha hortelã-pimenta etc., etc

12 A—CAES DO CAPIBARIBE

## Grande exposição de objectos de arte

Em continuação.

Gaston Lefévre expõe até domingo 9 do corrente no Gabinete Portuguez de Leitura.

Columnas emitação de marmore.

Mezas «cigognes».

Estantes para musicos.

Caixas de musica.

Etagéres com gravuras.

Cadeiras de lona com braços.

Cestas de vimes para todos os fins.

Uma variedade em costureiras para presentes.

Grande infinidade de objectos chinezes.

Jarros, figuras de bronze, objectos de toilet.

Theares para bordar, quadros pintados a oleo, espelhos e uma variedade de artigos para adorno de sala, toileta, gabinetes, etc, etc.

## Cosinheiro

Precisa-se de um cosinheiro: na rua do Paysandú n. 19.

## Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro para padaria, de 14 á 15 annos; na rua de S. Sebastião numero 8, Olinda.

## Declaração

O abaixo assignado, consenhor do predio sito á rua dos Guararapes n. 52, declara que não autorisou aos Srs. Antonio Gomes de Mendonça e Francisco Joaquim Ribeiro para fazerem pagamento algum de impostos á fazenda do referido predio.

Palmares, 3 de Abril de 1893.

Eduardo Alves Barbosa.

## Criado

Precisa-se de um criado: no largo da Penha n. 33, hotel.

## Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 á 14 annos, para caixeiro com pratica de taverna, de boa conducta: na rua Imperial n. 164.

## Mangas maduras

Compra-se na fabrica de vinho de caju á rua da Aurora n. 111, em qualquer porção, mangas de boa qualidade, de 1$000 á 3$000 o cento.

## Criado

Precisa se de um criado; a tratar na loja das Estrellas, rua Duque de Caxias n. 56.

## Criado

Precisa se de um criado que dê prova de sua conducta; a tratar na rua da União n. 17.

## Cozinheira

Precisa-se de uma que saiba bem cosinhar: á rua Velha n. 28.

## Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 16 á 18 annos de idade, com bastante pratica de molhados; a tratar na rua do Capitão Lima n. 32

**Margarida Augusta de Menezes Pestana**

Joaquim Maximiano Pestana, João Francisco Pestana, Antonio Francisco Pestana, Manoel F. Pestana, Joanna Julia de Menezes Pestana e seus filhos agradecem cordialmente aos parentes e amigos que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua santa mãi á sua ultima morada, e convidam de novo para assistirem as missas do setimo dia que serão celebradas na matriz de S. Antonio á 8 horas do dia sexta-feira 7 do corrente, e patenteam desde já sua eterna gratidão.

**Henrique Antonio de Andrade**

Emilia Candida de Vasconcellos, Manoel Joaquim de Andrade e José Joaquim de Andrade, agradecem do amago do coração ás pessoas que se dignaram acompanhar a ultima morada o seu sempre lembrado filho e irmão, e de novo convidam a todos os amigos e parentes para assistirem as missas que mandam celebrar pelo seu eterno descanço sexta-feira 7 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja do Espirito Santo, setimo dia do seu fallecimento.

**Alexandrina Moreira Reis**

Missas por sua alma

Antonio Moreira Reis e seus filhos agradecem a todos as pessoas que se dignaram acompanhar á ultima morada os restos de sua filha e irmã, Alexandrina Moreira Reis, e de novo as convidam para assistirem as missas que por sua alma serão celebradas na igreja de N. S. do Terço, pelas 8 horas do dia 8 do corrente, setimo do seu passamento, antecipando profunda gratidão por esse acto de religião e caridade.

**Guilhermina S. Rodrigues de Mattos**

Rita Uchôa Gomes de Mattos, Maria Gomes de Mattos, Neemi de Jesus Gomes de Mattos e Coriolano Gomes de Mattos (ausente) convidam os seus parentes e amigos para assistirem a missa que pelo repouso eterno de sua lembrada cunhada e tia, Guilhermina S. Rodrigues de Mattos, mandam rezar na igreja da Soledade, ás 7 1/2 horas da manhã de 7 de Abril, oitavo do seu passamento.

**Macario de Luna Freire**

Francisco V. de Luna Freire, Epiphanio de Luna Freire, Leoncia de Luna Freire convidam aos parentes e amigos para assistirem a missa do setimo dia do passamento de seu irmão e filho, Macario de Luna Freire, fallecido em Caruarú', na matriz da Boa Vista e matriz da cidade da Escada, no dia 6 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, o que desde já patenteam sua eterna gratidão.

**D. Guilhermina Amelia Rodrigues de Mattos**

Manoel Gomes de Mattos, seus filhos, genro e noras convidam os seus amigos e parentes para assistirem as missas que mandam celebrar pelo descanço eterno de sua sempre lembrada esposa, mãi e sogra, na matriz da Boa Vista, á 8 horas da manhã de quinta feira 6 do corrente, 7º dia do seu fallecimento.

## Ama

Na rua do Bartholomeu n. 37, precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, dormindo na casa dos patrões.

## Ama

Precisa se de uma ama que seja de boa conducta, para fazer serviço de casa de duas pessoas; na rua da Imperatriz n. 43, 1º andar.

## Amas

Precisa-se de uma para cosinhar e outra para arrumar casa e andar com criança; no Chora Menino n. 3, ambas que durmam em casa dos patrões

## Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar e comprar para casa de um casal: na rua da Imperatriz n. 32, 1º andar.

## Ama

Precisa-se de uma boa cosinheira que durma em casa: na rua Duque de Caxias n. 70, loja.

## Ama

Precisa-se de uma para o serviço domestico, á rua do Payssandú n. 19.

## Ama

Precisa se de uma boa cosinheira, prefere se que durma em casa; no terceiro andar da typographia do «Diario de Pernambuco».

## Amas

Precisa se de uma ama que saiba lavar e engommar, e outra para andar com crianças e fazer serviços domesticos; a tratar na rua da União n. 5.

## Attenção

Perdeu se da rua do Visconde de Goyanna á rua da Gloria n. 110 um sacco de estopa cheio de roupa, no sabbado ultimo, de uma carroça que conduzia trastes para a mesma: quem o achou, tenha a bondade levalo á mesma casa, que será gratificado.

## Criado

Precisa-se de um criado para comprar, mandados e mais serviço da casa de pequena familia; Nunes rua do Machado n. 29.

## Criado

Precisa-se de um na rua do Payssandú n. 19.

## Chacara á venda

Vende se uma chacara no principio da estrada dos Afflictos n. 34, com bom sitio, casa muito fresca, com portão, gradeamento e jardim ao lado, perto da estação do caminho de ferro, e bond de Fernandes Vieira, tem 7 quartos, 3 salas, sotão com janella, cosinha espaçosa, quarto fóra para criado gallinheiro, banheiro e despensa, agua e gaz encanados, muitas arvores fructiferas, duas grandes cosinhas; a tratar na praça da Independencia ns. 36 e 38.

## Bom negocio

João Botelho Carreiro, precisando retirar-se por incommodo de saude, vende toda a criação que tem, constando de boas vaccas tourinas e crias: na estrada de Fernandes Vieira.

## Cosinheira

Precisa se de uma ama que seja perfeita na arte culinaria, para uma casa de pequena familia; a tratar na rua do Commercio n. 14, escriptorio.

## Engommadeira

Precisa se de uma que engomme perfeitamente bem roupa de homem, para casa de familia, ou tomar conta deste serviço para fazer fóra por meio de fiança; a tratar na rua do Commercio n. 14, escriptorio.

# Attenção

## Pharmacia e Drogaria Bartolomeu de Guimarães, Braga & C.

Rua Larga do Rozario n. 34

Este estabelecimento fundado em 1826, mui conhecido, de reputação firmada e montado em grande escala, tendo os melhoramentos dos primeiros de seu genero na Europa, acaba de receber do estrangeiro um completo e variadissimo sortimento de artigo de seu negocio como sejam:

Drogas, productos chimicos para uso das artes protographia e tinturaria, especialidades pharmaceuticas em geral, instrumentos cirurgicos, machinas electricas, thermometros clinicos, ditos para banho; seringas de todas as qualidades; irrigadores de metal, borracha e de crystal dos mais aperfeiçoados (Hygiene des Dames); pessarios, suspensorios, fundas de todos os systemas meias elasticas, manmadeiras, collecção completa de granulos dosimetricos do Dr. Burggraeve e os afamados preparados de Mannet, etc. etc.

Tambem ha um grande e variado sortimento de tintas, pinceis, oleos, vernises e tudo que diz respeito a um estabelecimento de drogaria e pharmacia.

Vendas em grosso e a varejo.

Avia-se receitas a qualquer hora do dia e da noite.

Chamados pela campa electrica.

**Telephone n. 50**

## *O Coelho*

Os proprietarios do grande estabelecimento de moidas denominado «Coelho» a rua da Imperatriz n. 56 chamam a attenção de seus numerosos amigos e freguezes para o maravilhoso sortimento de artigos de moda e phantasia, escolha do chefe da casa recentemente chegado das principaes capitaes da Europa, onde vai todos os annos fazer sempre um escolhido sortimento em artigos sempre novos e não conhecidos no nosso mercado, a longa pratica do nosso ramo de negocio, «modas», nos dá direito a acharmos-nos collocados par das principaes casas de modas de Paris, etc.

Domingos Coelho & Soares.

## Sitio

Aluga se um excellente sitio no Arraial, com arvoredos de fructo, boa casa de morada, tendo duas salas, cinco quartos, cosinha fora, banheiro e quartos para criados: a tratar na loja das Estrellas, rua Duque de Caxias n. 56.

## Gratifica-se bem

Perdeu-se na quinta-feira santa, da rua da Imperatriz á matriz da Boa Vista, uma pulseira de ouro com o formato de uma corda, encimada por uma ancora de perolas: quem achou, querendo restituir pode fazel-o á rua da Imperatriz n. 15, 1º andar, que será gratificado, bem como serão compradas, caso já tenham sido vendidas a algum joalheiro.

## *Aviso*

São convidados os senhores caucionadores que por meu intermedio recolheram joias no Banco Popular, a virem prorogar ou resgatar as suas cauções vencidas até o dia 12 do corrente, sob pena de serem vendidas, conforme preceitúa as condições do dito banco.

Recife, 5 de Abril de 1893.

Luiz Vernet.

## Marroquim branco

Vende se a 2$500 a pelle, na sapataria Oliveira Rua do Barão da Victoria n. 7.

## INTIMAS

Collecção de poesias, sahidas ultimamente do prelo, da lavra do poeta pernambucano

Manoel Arão

Acha-se á venda na Livraria Contemporanea.

## Copeiro

Precisa-se de um rapaz para casa de pequena familia, dando fiador de sua conducta: a tratar na rua do Commercio n. 14, escriptorio.

## Patacões

Compram-se de todas as nações; na rua Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

## Criado

Precisa-se de um criado que seja de boa conducta; na rua de S. João n. 17, fabrica.

## *Roubo*

João Pinto Machado, com padaria em Tigipió mandando uma carroça na quarta feira 29, com um empregado que ha dias admitio, desappareceu o mesmo, levando carroça e cavallo: roga se a pessoa que souber, de participar ao mesmo, que será bem recompensado.

## Caixeiro

Precisa se de um menino de 12 á 14 annos, que tenha pratica de molhados e que dê fiador de sua conducta; a tratar na rua Coronel Suassuna n. 149.

ILEGÍVEL

# Quinium Labarraque

VINHO FEBRIFUGO — TONICO E DIGESTIVO

O VINHO DE QUINIUM d'Alfred Labarraque, eminentemente tonico e febrifugo deve ser preferido a todas as outras preparações de quina.

O VINHO DE QUINIUM de Labarraque, preparado com o QUINIUM (extracto de verdadeira quina), *approvado pela Academia de Medicina*, constitue um medicamento de composição determinada, rico em principios activos, e com o qual os medicos e os doentes podem sempre contar.

O VINHO DE QUINIUM de Labarraque, é prescripto com grande exito *ás pessoas fracas, debilitadas*, seja por *diversas causas d'enfraquecimento*, seja por *antigas molestias*; aos *adultos fatigados por um rapido crescimento* ás *meninas que têm difficuldade em se formar e desenvolver*; ás *mulheres depois dos partos*; aos *velhos enfraquecidos pela edade ou doença*.— No caso de Chlorose, Anemia, Côres pallidas, este vinho é um poderoso auxiliar dos ferruginosos. Tomado junto, por exemplo, com as *verdadeiras* Pilulas de Vallet, produs effeitos maravilhosos, pela sua rapida acção.

PARIZ, 19, rua Jacob — L. FRERE — Casa A. CHAMPIGNY e Cª, Succ.ores — 19, rua Jacob, PARIZ
E NA MAIOR PARTE DAS PHARMACIAS DE TODOS OS PAIZES

*Falta de Forças, Doenças do Estomago*
*Anemia, Febres, etc.*

# QUINA-LAROCHE

RECOMPENSA DE 16,600 FRANCOS — SETE MEDALHAS DE OURO
*Licenciado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil*
PARIS, 22, rua Drouot. — E em todas as Pharmacias.

# EPILEPSIA
# HYSTERIA
# CONVULSÕES
# MOLESTIAS NERVOSAS

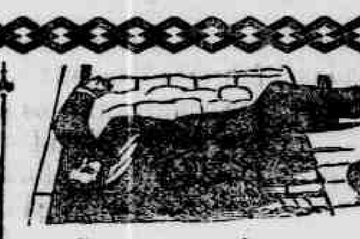

*Cura quasi sempre!*
*Allivio sempre!*
POR MEIO DA
**SOLUÇÃO ANTINERVOSA**
DE
**Laroyenne**

VENDA EM GROSSO
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA DUREL

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO Brazil.

## CURA SEGURA DAS MOLESTIAS SECRETAS

*Medalha de Prata na Exposição Universal de Barcelona em 1888*
Medalha de Ouro, Paris, 1885. — Diploma de Honra, Paris, 1886

**PILULAS**
e Injecção de

# KAVA-KAVA

DO DOUTOR FOURNIER

**BLENNORRHAGIAS**
**SPERMATORRHÉAS, CYSTITES**
**URETHRITES, CORRIMENTOS**

Estas enfermidades, recentes ou antigas, curam-se radicalmente em alguns dias, em segredo, sem regimen nem tisanas, e sem cançar nem perturbar os orgãos digestivos.
*Exija-se sobre cada pilula, sobre cada caixa, sobre cada rotulo, a assignatura* [illegible]
PARIS, 22, Praça da Madeleine, 22, PARIS

# KOLA ASTIER

GRANULÉE SOLUBLE
10 centig. de CAFEINA por pequena colherada

*ANTI-NEVROSTHENICO, TONICO, SEDATIVO do SYSTEMA NERVOSO, REGULADOR do CORAÇÃO.*

Na dose de 2 colheradas (das para café), por dia, a KOLA GRANULADA ASTIER estimula as forças physicas e intellectuaes, descansa o cerebro e os musculos e impede o estafamento.
Muito util para os anemicos, convalescentes, incansaveis trabalhadores, andadores, velocipedistas e a todas as pessoas que precisam augmentar as suas forças.

DEPOSITO GERAL: Pharmacia ASTIER, 72, *Avenue Kléber, PARIS.*
*Vende-se em* Pernambuco, *na Cª de* DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS.
E EM TODAS AS PHARMACIAS ACREDITADAS.

## VERDADEIRAS PILULAS do Dr BLAUD

Empregam-se com optimo exito ha mais de 50 annos pela maior parte dos Facultativos Francezes e Estrangeiros para a cura da *ANEMIA, CHLOROSE (côres pallidas)* e a *Formação das meninas.*
A inserção no novo *Codex Francez*, outrosim o facto de haver a Junta d'Hygiene do Brazil verificado a efficacia d'estas Pilulas, autorisando-lhes a venda, escusa qualquer encomio.
Os compradores devem exigir que o nome do inventor esteja marcado em cada pilula como acima.

**DESCONFIEM-SE DAS IMITAÇÕES**

NOTA. — *As Verdadeiras Pilulas do Dr Blaud não se vendem senão em frascos e 1/2 frascos de 200 e 100 Pilulas, mas nunca por miudo.*
PARIS, 8, RUA PAYENNE. — DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

BLAUD

## FALTA DE FORÇAS

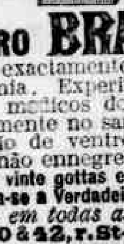

ANEMIA — CHLOROSE — DEBILIDADE — CONSUMPÇÃO

O FERRO **BRAVAIS**
representa exactamente o ferro contido na economia. Experimentado pelos principaes medicos do Mundo, passa immediatamente no sangue, não occasiona prisão de ventre, não cansa o estomago, não ennegrece os dentes.
Tomem-se vinte gottas em cada comida.
Exija-se a Verdadeira Marca.
*Vende-se em todas as Pharmacias.*
Por Maior: 40 & 42, r. St-Lazare, Paris.

Fazei em caza
e com grande economia
A VOSSA AGUA MINERAL
analoga de [illegible]

COMPRIMIDOS DE VICHY
Petit
sursaturados com agua das fontes
*Gde Grille, Célestins, Hôpital Hauterive, St-Yorre, etc.*
PARIS — 23, Avenue Victoria — PARIZ
Deposito em Pernambuco: Cia de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS

## ATKINSON'S WHITE ROSE

encanta pela sua doçura suave e delicada.
Empregar só a de Atkinson que é original e unica essencia verdadeira.
ATKINSON'S
OPOPANAX | HELIOTROPE
WOOD VIOLET | TREVOL
e outros perfumes celebres são superiores aos mais pela sua força e aroma natural
Vendem-se em toda a parte.
J. & E. ATKINSON,
24, Old Bond Street, Londres.
AVISO! Legitimos somente com o rotulo escudo azul e amarello e a marca de fabrica uma "Rosa branca" com o completo endereço.

ESCOLHIDOS — DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS — E MAIORES

OLEO PURO
DE FIGADO
DE BACALHAO
DE
LANMAN E KEMP
RECOMENDADO
por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em
PODER MEDICINAL
QUE SE APRESENTA
AO PUBLICO


# VINHO
DA
## Serra da Estrella

O estabelecimento de Poças, Mendes & C., acaba de receber uma importante remessa de vinho da Serra da Estrella (Portugal) qualidade superior a todos quantos tem apparecido n'este mercado em vinhos de meza.

Este vinho é agradavel ao paladar é puro e hoje considerado superior ao de Collares.

Rua Estreita do Rosario n. 9

Recebemos igualmente grande sortimento de cadeiras de vime de varios formatos, proprios para este clima. Grande variedade em cestos para compras, papeleiros, roupeiros. Berços, completa novidade. Generos dos melhores, proprios para sortir a mais exigente adega e dispensa de casa de familia

Sementes de hortaliças e presuntos.

**Poças Mendes & C.**


**ESPECIFICOS**
DO CELEBRE
**Dr. Humphreys de Nova York**

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No. CURA
1. **Febres**, Congestão, Inflammações.
2. **Febre e Colica** causadas por Lombrigas.
3. **Colica**, Choro e Insomnia das Crianças.
4. **Diarrhéa** de Crianças e Adultos.
5. **Dysenteria**, Dôres de Barriga, Colica biliosa.
6. **Colerina**, Colera-Morbo, Vomitos.
7. **Tosse**, Constipação, Rouquidão, Bronchite.
8. **Dor de Dentes** e de Cara, e Nevralgia.
9. **Dor de Cabeça**, Enchaqueca, Vertigem.
10. **Dispepsia**, Indigestão, Prisão do Ventre.
11. **Suppressão da Regra**, Escassa ou Demorada.
12. **Leucorrhéa**, Flores Brancas, Regra profusa.
13. **Croup**, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar.
14. **Herpes**, Erupções, Erysipela.
15. **Rheumatismo**, Dôres rheumaticas.
16. **Sezões**, Maleita, Febre intermittente.
17. **Hemorrhoidas**, Almorreimas, Internas ou externas, simples ou sangrentas.
18. **Ophthalmia**, Olhos fracos ou inflammados.
19. **Catarro**, agudo ou chronico, Defluxo.
20. **Coqueluche**, Tosse espasmodica.
21. **Asma**, Respiração difficultosa.
22. **Suppuração dos Ouvidos**, Surdez.
23. **Escrofulas**, Inchações e Ulceras.
24. **Debilidade geral**, ou physica.
25. **Hydropesia**, Acumulações fluidas.
26. **Enjoo de Mar**, Nausea, Vomitos.
27. **Molestias ourinarias**, Calculos ou Pedra na Bexiga.
28. **Impotencia**, Debilidade nervosa, seminal.
29. **Chagas**, Ulceras na Bocca, ou Aphta.
30. **Incontinencia de Ourina**, Ourinar-se na Cama.
31. **Menstruação Dolorosa**, Prurito.
32. **Molestias do Coração**, Palpitações, etc.
33. **Epylepsia**, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito.
34. **Diphtheria**, Mal maligno de Garganta.
35. **Congestões Chronicas**, Dôr de Cabeça.

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se no seu boticario ou á
HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES
Para vendas em grosso em Pernambuco
**Faria Sobrinho & C.**

# Vinho
## Puro de Almeirim

Chegou a primeira remessa deste superior vinho o qual se torna recommendado por ser puro e de agradavel paladar: vende-se em quintos, decimos e a retalhos.

Armazem do Lima
Telephone nº. 323


NÃO HA MAIS **ASTHMA**
*Oppressão, Catarro*, com o
**PÓ CLÉRY.** —
*Obteve as mais altas recompensas.* —
Deposito em todas as Pharmacias.


## Moedas brasileiras

Compra-se de 500 rs., 1$000, 2$000 no centro da cidade, na rua do Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

## Emprestimos

Levanta-se emprestimos de qualquer quantia sob caução de ouro, prata e pedras preciosas e tambem compra-se cautellas do Monte de Soccorro, na rua do Barão da Victoria n. 53, relojoaria.

# LUZ DIAMANTE,

LONGMAN & MARTINEZ,
NEW YORK.
Livre de Explosão, Fumaça - Mão Cheiro
A venda em todos os armazens de seccos e molhados.

## Cal Virgem de Jaguaribe
### Para o fabrico de assucar

Avisa-se aos consumidores, que o preço foi reduzido nesta data para 6$000 por barrica.

Deposito no armazem da Companhia Exploradora de Productos Calcareos.

Cáes do Apollo n. 73.

Recife, 1º de Fevereiro de 1893.

## PEITORAL DE CEREJA
Do Dr. Ayer.

As enfermidades mais dolorosas da garganta e dos pulmões, ordinariamente desenvolvem-se, tendo por principio bases pequenas, cujos resultados não são difficeis de curar se promptamente se tratão com o remedio conveniente. Os Resfriados e as Tosses dão reciprocamente o resultado de Laringitis, Asthma, Bronchitis, Affecção Pulmonar e a Tisica.

Todas as familias que tem crianças devem ter o

**Peitoral de Cereja do Dr. Ayer**

em casa para o usar em caso de necessidade. A perda de um só dia, pode em muitos casos accarretar serias consequencias. Por tanto não se deve perder tempo precioso, experimentando remedios de efficacia duvidosa, emquanto que a enfermidade se apodera do systema e se arraiga profundamente, é então que se necessita tomar nesse instante, o remedio mais certo e activo em seu effeito, e este remedio é sem duvida algum o Peitoral de Cereja do Dr. Ayer.

PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER & CA.
Lowell, Mass., Est.-Unidos
DEPOSITO GERAL

## Economia familiar
### Praça da Independencia 27 e 29
### Officina de chapéos
### ALVES & C.

Nesta acreditada officina encontra-se um pessoal habilitado para concertar, tingir e lavar chapéos para homens; reforma se e enfeita-se chapéos para senhoras e meninas pelas ultimas modas.

Na mesma officina encontra-se sempre chapéos de todas as qualidades para homens e senhoras, assim como tem um variado sortimento de chapéos para senhoras pelo preço de 10$000; sem competencia!! tem formas para chapéos de senhoras de ultima moda chegados da Europa.

**Praça da Independencia ns. 27 e 29**

PASTILHAS
De ANGELIM & MENTRUZ

Vende-se na Botica Franceza — Rua do Bom Jesus, antiga da Cruz 22

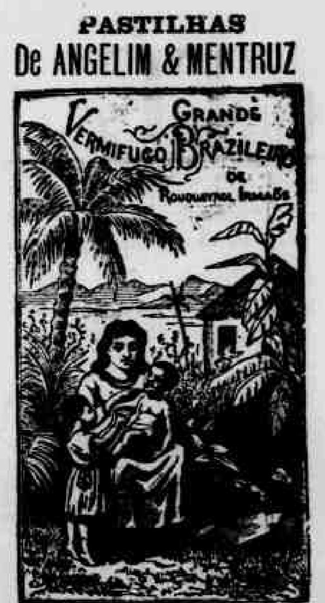


*O Remedio mais efficaz e Seguro que se tem descoberto ate hoje para expellir as Lombrigas.*

**ROUQUAYROL FRERS**

## Fabrica Cybele

Previnimos aos nossos numerosos freguezes que em consequencia da alta que em [illegible] rumos e tambem pelo imposto deste resolvemos alterar os nossos cigarros para os preços abaixo mencionados:

## Frabica Cybele
Pitta de Carvalho & C.
**Rua Larga do Rosario n. 50**
**PERNAMBUCO**

FUMO PICADO

GROSSOS

| | |
|---|---|
| Mundo as avessas | 9$500 |
| Democratas | 9$500 |
| Flor do Recife | 9$5000 |
| Flor de Limoeiro | 9$500 |
| Cybelos | 9$500 |
| Pitorescos | 9$500 |
| Nihilistas | 8$000 |

FINOS

| | |
|---|---|
| Cybelos | 9$000 |
| Sonhadores | 9$000 |
| Irajás | 9$000 |
| Fenianos | 7$000 |

FUMO DESFIADO

| | |
|---|---|
| Cybelinos | 9$500 |
| Chumbados | 9$500 |
| Ambre | 9$500 |
| Irajás | 9$500 |
| Democratas | 9$500 |
| Copinhos Angelica | 9$500 |
| Caporal | 9$500 |
| Catanos | 9$500 |

Desconto de 15 por cento de 10.000 para cima.

## Crepe Russiano

Tecido completamente novo e de alta phantasia o qual tem feito successo na Europa, acaba de receber o Au Paradis des Dames.

## Fabrica de luvas
DE
## PELLICA
### Rua Barão da Victoria n. 63
### Loja de quadros

Madame Gerard avisa aos seus numerosissimos freguezes, que recebeu de Paris um grande e variado sortimento de pelliças de chevreaux, de primeira qualidade, castor etc., etc.

## Aos senhores de engenho

Avisa a Companhia Destillação Central que compra sempre aguardente e paga os melhores preços do mercado.

Viveiro do Muniz

| | |
|---|---|
| Caixa do Correio n. | 80 |
| Telephone n. | 174 |
| Telegrapho | —Prata— |

PERNAMBUCO


## SABÃO CURATIVO DE REUTER

Tumores, cravo, pelle vermelha, aspera e oleosa impedido ou curado por o mais grande de todos os aformoseadores da pelle, o Sabão Curativo de Reuter. Produz a pelle formosa, branca e clara e mãos brandas; absolutamente puro, delicadamente medicinado, extremamente incomparavel como sabão para a pelle bem como do toucador, do banho e do quarto das crianças.
CAUTELA.—Não é genuino sem cada envoltorio ter a marca registrada de Barclay & Co, New-York.

MEDICINAL E PARA TOILETE

## XAROPE DE REUTER N. 2

Como remedio da Estação Calmosa, Purificador do sangue, diuretico, e aperiente, nenhum outro appellidado depurativo ou salsaparrilha se approxima sequer ao Xarope de Reuter n. 2. Combina quatro grandes propriedades em um só remedio, operando a um tempo sobre os orgãos digestivos, o sangue, os rins e os intestinos.
Absolutamente neutralisa e expulsa pelos canaes intestinaes, rins e poros da pelle, os germens nocivos, que fluctuam no sangue, na orina e na transpiração

O MELHOR PURIFICADOR PARA O SANGUE.

## PEQUENAS PILULAS DE REUTER

Figado entorpecido cura-se positivamente com estas pilulas. Ellas são um remedio purgativo livre de perigo para o homem mais fraco, tão bem como bastante activo para o homem mais forte, e não constipam depois; pela acção geral agradam a todos que as usam. São as pilulas estandarte da profissão medica dos Estados-Unidos. São as menores e mais faceis a tomar.
Quarenta em a [illegible]

PARA O FIGADO

## TRICOFERO DE BARRY

Uma preparação elegante, extremamente perfumada, remove todas as impurezas do craneo, preservativo contra calvicie e cabello cinzento; faz o cabello crescer espesso, brando e lustroso. Infallivel para curar erupções, doenças da pelle, glandulas e musculos, e cura rapidamente cortaduras, queimaduras, feridas, torceduras, etc.
CAUTELA.—Não é genuino sem cada frasco ter a marca registrada

PARA O CABELLO E A PELLE

[illegible] PRODUCTOS.—A companhia de Drogas [illegible] productos chimicos
Rua Marquez de Olinda n. 23.


# MACHINAS PARA BENEFICIAR CAFE'
## E OUTROS FINS
DE
# LIDGERWOOD

| | |
|---|---|
| Machinas a vapor | Rodas d'agua |
| Portateis e fixas) | Turbinas |
| Lavadores | Engenho de Serra |
| Despolpadores | Moendas de Canna |
| Descascadores | Moinhos de Fubá |
| Ventiladores | Debulhadores |
| Alambiques | Separadores |

Brunidores, Conductores, Catadores, Evaporadores a vapor, Defecadores de triple effeito, Vacuos, e todos os machinismos pertencentes ao fabrico do assucar, caldeira Multitubular para queimar bagaço ou casca de café. Prensas Hydraulicas e bombas de todos os tamanhos, Carneiros Hydraulicos para levantar agua, Arados de plantar milho, etc. etc. Engenho completo de fabricar farinha e engenho completo para beneficiar arroz.

Correias de sola e de borracha de qualidade superior, Oleo especial para machinas, Pertences ou peças avulsas para as machinas.

ESCRIPTORIO
95—Rua do Ouvidor—95
**DEPOSITO**
**134 e 136—Rua da Saude—134 e 136**
**CAPITAL FEDERAL**
**Lidgerwood Mf'g C. Limited**

# LIQUIDAÇAO
NA
# LOJA DAS ESTRELLAS
## RUA DUQUE DE CAXIAS 56

**Tendo dado o seu balanço, resolveu liquidar os seguintes artigos por menos 50 0|0 do seu valor, a saber:**

Beças de bretanha a 6$000.
Padapolão, com pequeno toque de mofo a 10$ a peça!!
Camisas inglezas idem, idem a 36$ e 40$ a duzia.
Collarinhos de linho, idem, idem a 7$ e 8$ a dita.
Casacos de jerseys para senhoras de 15$ a 5$ e 6$000.
Chales de casimira de 8$ a 3$ e 4$000.
Cortes de vestidos de cachemira para senhoras de 60$ a 8$, 12$, 15$ e 20$000.
Rods de Linon e cretone para senhoras a 6$ e 8$000.
Toalhas de linho adamascadas para mesa de 15$ e 20$ a 8$ e 10$000.
Guardanapos de 6$ a duzia a 3$000
Bicos brancos e de cores, lisos e matisados a 2$, 3$ e 4$ a peça.
Fustão de côr para vestidos de 700 e 800 rs. a 300 o covado.
Merinós de lã de cores e pretos de 1$200 a 300 rs. o covado.
Voiles, lindissimos desenhos 600 rs. a 200 e 240 rs.
Setins de seda de cores em quadro e lisos de 1$600 e 1$800 a 600 e 800 rs.
Cambraias bordadas, brancas e de côres de 12$ a peça a 6$000.
Peças de cassas adamascadas com 22 metros de 18$ a 9$000.
Damascos de todas as cores para reposteiros e colchas de 1$400 a 500 e 600 rs. o covado.
Capas para meninos, de 5$ a 1$500 e 2$ rs.
Completo sortimento de casimiras pretas e de cores que se vendem com igual abatimento.

Avisamos aos nossos freguezes e a todas as Exms familias que abrimos o nosso armazem junto á Loja das Estrellas, o qual tem uma bandeira com o n. 58 e pedimos o obsequio de visital-o, onde encontrarão um sortimento completo de fazendas de lei e modas, dando-se o desconto de 14 0|0 em todos os artigos que comprarem.

# LOJA E ARMASEM DAS ESTRELLAS
## 56, 58 Rua Duque de Caxias 56, 58
TELEPHONE 210 — PERNAMBUCO

# FUNDIÇÃO GERAL
# ALLANPATERSON & C
## 44—RUA BARÃO D TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas
Rodas d'agua
Taixas fundidas e batidas
Taixas batidas sem cravação
Arados.

ILEGÍVEL

# COMPANHIA PECUARIA FABRIL

**Autorisada por Decreto do Presidente da Republica datado de 26 de Janeiro de 1893**

O CAPITAL PARA O INICIO DE SUAS OPERACÕES É DE 500:000$000

**Divididos em 5,000 acções de 100$000 cada uma, mas poderá ser elevado por deliberação da assembléa geral até 2.000:000$000**

O capital será realisado em prestações, a primeira de 30 °|. e as outras nunca maiores de 20 °|. e com intervallo de 30 dias no minimo.

Poderão os accionistas realisar todo o valor de suas acções de uma só vez.

A primeira prestação será feita no acto da subscripção e as outras a juizo da directoria, sendo as chamadas por annuncios na imprensa, com 15 dias de antecedencia ou mais, e com prazo marcado.

## FINS:

## A companhia se propõe a explorar e desenvolver a industria pastoril e todas as que della se dirivam ou lhe são connexas, pelo que são seus fins:

a) promover a criação e engorda do gado, comprando, arrendando ou aforando para esse fim fazendas e sitios apropriados á pastagem e vendendo o gado em pé ou abatido.

b) tratar do aperfeiçoamento das raças, bovina, suina, ovelhum, cabrum, muar e cavallar, promovendo a introducção do gado de qualidade das melhores raças e que mais se adaptarem ao clima, quer destes quer dos estados limitrophes e que mais apropriadas forem aos fins da companhia.

c) fornecer a cidade e suburbios carne e leite de boa qualidade e por preço modico.

d) montar um grande estabulo central, assim como outros pequenos em diversas localidades, afim de bem servir os consumidores.

e) fabricar manteiga, queijo, requeijão e outros productos de leite.

f) criar em larga escala gado lanigero, explorando a industria da lã.

g) criar em larga escala gado suino, especialmente para o preparo de presuntos, salga do toucinho e fabrico da banha.

h) curtir as pelles dos animaes que forem abatidos nas fazendas de sua propriedade e nas de terceiros.

i) promover a industria de artefactos de chifre.

j) aproveitar os terrenos de suas fazendas que forem improprios para a pastagem, fazendo-os cultivar por colonos nacionaes ou estrangeiros.

k) cultivar forragens de diversas qualidades e de reconhecida utilidade, preferindo as que melhor servirem para alimento de gado.

l) extrahir das matas de suas fazendas madeiras apropriadas á construcção e outros misteres, afim de vendel-as.

m) negociar em todos os productos de suas fazendas e fabricas, trazendo-os aos mercados desta cidade para o consumo diario, ou exportando-os devidamente preparados, para o que empregará os processos mais aperfeiçoados, podendo nesta cidade do Recife ou em qualquer outra deste Estado ou dos demais Estados da Republica Brazileira estabelecer depositos para venda dos seus productos, logo que for julgado conveniente pela directoria

n) poderá estabelecer burgos agricolas e promover o ensino e applicação da arte veterinaria.

A primeira directoria escolherá os pontos mais apropriados ao inicio das operações sociaes, escolhendo de entre os fins quaes os que mereçam ter preferencia, por offerecerem maiores vantagens á sociedade.

## Applicação dos lucros

O saldo liquido da receita e despeza ordinaria do custeio e manutenção da sociedade terá semestralmente a seguinte applicação:

a) 5 °|. para o fundo de reserva, até que prefaça quantia igual a um quarto do capital.

b) 5 °|. para o fundo de depreciação do material das fabricas e propriedades, e das despezas com suas reconstrucções até prefazer tambem um quarto do capital.

c) 5 °|. para a directoria como gratificação.

d) do que exceder de 12 °|. do dividendo aos accionistas, metade será destinada a integralisação do capital, e a outra metade será dividida em duas partes, sendo uma para distribuir como dividendo supplementar e outra para constituir um fundo especial de 300.000$000, para amparar a regularidade dos dividendos.

Sempre que os fundos de reserva, de depreciação do material soffrerem diminuição, depois de attingirem a somma marcada para elles, serão restabelecidos.

O mesmo se observará quanto ao fundo especial de amparo a regularidade dos dividendos.

A primeira Directoria bem como o Conselho Fiscal e seus supplentes serão escolhidos dentre os subscriptores.

O honorario dos directores e a gratificação do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléa Geral constituitiva da Companhia.

## INCORPORADOR O BANCO DA BOLSA

em cuja séde, á rua do Vigario Tenorio n. 2, se encontrarão os Estatutos publicados no *Diario Official*, e se acha aberta desde já a subscripção das acções, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.



# AU PARADIS DES DAMES

## HAUTE NOUVEAUTÉ

Saias de seda Glacé.

«»

Blusas de surah de todas as cores.

«»

Matinées de surah, linons e cambraias ricamente guarnecidas

«»

Cintos largos de seda para senhora, alta novidade.

«»

Escolha monumental em leques, ventarolas de pennas e de gazes.

«»

Grande variedade em vestidos para creanças.

Novidades em crepes, cachemiras com seda e velludo Russo de todas as cores.

«»

Grande variedade em musseline Bande, linons, organdys e levantines.

«»

Sortimento completo enxovaes para baptisados, vestidinhos e toucas de seda e sapatinhos.

«»

Bonecas finas, ricamente vestidas, e que fallam.

«»

Faixas para homem.

«»

Grande sortimento de pendeques e enfeites para guarnecer vestidos.

«»

Sedas brancas, pretas e de cores, capellas finas de cera e pellica para noivas.

«»

Colxas de seda e de renda, cortinados de filó de phantasia.

«»

Ricas capas de seda e cachemira pretas, guarnecidas de renda e vidrilhos de todos os tamanhos.

«»

Completo sortimento de fazendas para luto.

Camisas de surah para de noite e de dia de todas as cores de linho e saias bordadas.

«»

Camisas bordadas e peitilhos de phantasia para homem.

«»

Nova remessa de guarda pós de seda «Aida» e seda palha.

«»

Costumes de Jersey, casemiras e brins para meninos de 2 a 10 annos.

«»

AU PARADIS DES DAMES

Rua Barão da Victoria n. 83

## 38---Rua Barão da Victoria---38

## TELEPHONE N, 59



### Objectos de gosto para presentes

Ha neste artigo grande escolha no

LOUVRE

### cortes de lã, linho, seda e algodão

Ricamente enfeitados, tem recebido ultimamente o

LOUVRE

### Esteiras da India

Branca e de fantasia de novos desenhos para forros de soalho, completo sortimento no LOUVRE

**Francisco Gurgel & Irmão**

Rua 1° de Março n. 20A

TELEPHONE 158

### Grinaldas, leques e chapéos de sol

De phantasias acabam de chegar para o

LOUVRE

### Costumes para creanças

De todas as idades encontra-se grande sortimento no

**Louvre**

### Capas, jerseys e visitas

Gostos inteiramente novos acaba de receber

LOUVRE

### Chapéos e capotas

Ultimas novdades de Paris recebeu o

**Louvre**

### Sedas brancas, pretas e de cores

Novos padrões e para grande escolha, sendo despachadas nestes ultimos dias

LOUVRE

### TECIDOS DE PHANTASIA

Sendo impossivel de se descrever a grande variedade de tecidos de diversas qualidades proprios para a estação actual, roga-se ao publico em geral e principalmente ás Exmas. familias a fineza de visitarem o

**LOUVRE**

Rua 1.° de Março n. 20 A

**Francisco Gurgel & Irmão**

TELEPHONE N. 158

### Fabrica de liquidos alcoolicos

**João Ferreira da Costa**

Rua da Madre de Deus n. 10, em Pernambuco

Formulas approvadas pela junta de hygiene

Neste bem montado estabelecimento encontrarão os freguezes, quer da capital ou de fóra, o que póde haver de melhor em liquidos nacionaes, como sejam:

Vinhos branco e tinto, cajú, janipabo, vinagre branco e tinto, e genebra de differentes qualidades.

Todas estas mercadorias se recommendam por sua boa qualidade e são garantidas.

Desejando o proprietario deste estabelecimento tornar bem conhecidos os seus productos, tem resolvido vender a preços muito razoaveis, e recebe qualquer encommenda para fóra do Estado.

Compra-se qualquer quantidade de botijões, frascos e garrafas vasias.

### Taverna

Vende-se uma taverna em boa localidade, o motivo da venda é o dono estar doente como o comprador verá; a fallar na rua Coronel Suassuna, antiga Augusta, n. 147.

### Libras sterlinas

Vende-se na loja de joias de Augusto Rego C. rua do Cabugá n. 9.

# A NOTRE DAME DE PARIS

## Officina de costuras

## Rua do Cabugá n. 1 A

Fazendas, modas e chapéos de alta novidade.

Sedas pretas, brancas e de cores, lisas, lavradas e bordadas.

Saias de seda de cores e brancas bordadas.

Matinées e corpinhos de surah, de cambraia e nansouk.

Para meninas completo sortimento de vestidos, toucas e chapéos.

Lingerie fina, camisas, calças peignoirs, cache corset e combinaisons.

Colchas de seda e renda.

Espartilhos de todos os tamanhos, marques muito conhecidas.

Leques de phantasia, de madreperola e tartaruga.

Meias de seda, fitas, rendas e guarnições de seda, de perolas e vidrilhos e o que ha de mais moderno, filó para véos de noivas e flores de laranjas.

Cintas LAN TENNIS para homens e senhoras, e muitos outros artigos de muito gosto que se vendem por preços rasoaveis.

Tudo escolhido por Madame Koblet.

### Manteiga pura

quereis ter em vossa mesa manteiga insuspeita de acido borico ou de margarina, usai unicamente da manteiga Bretel Freres, latas encarnadas ou verdes, que pela sua superior qualidade conta um successo de 16 annos, e que sendo a preferida em todos os mercados, só no Rio de Janeiro o consumo desta acreditada manteiga attinge annualmente a dois milhões tresentos mil kilos.

Vende-se em todos armazens de estivas e casas de retalho, desde 1876.

### *Sitio*

Vende se ou aluga se um sitio na ladeira do Barro, lado direito da estrada que vai a Jaboatão; a tratar na rua do Crespo n. 18.

### Vende-se

A padaria á rua do Lima n. 4, bem afreguezada, o motivo o dono dirá, desmanchando 40 barricas por mez.

### Vende-se barato

Portas, janellas, grades de caixa com e sem barrote, novas, nas posturas, traves até de 40 palmos, travetas, enchameis novos e servidos, de diversos tamanhos, caibros novos e velhos, inteiros e pedaços, grande porção de taboas de louro para andaimes e tabique, e porção de forro de amarello, novo, chamado de refogo, 1 soleira de 14 palmos, 1 portão de ferro de 8 palmos, trilhos de ferro que foram de bonde, e porção de telhas e tijolos grossos, servidos, cannos de barro vidrados; para vêr e tratar no extremo sul da rua do Hospital Pedro 2° n. 9, das 7 ás 8 1/2 da manhã, das 12 ás 4 da tarde.

### Kerosene inexplosivel

Vendem

**Fonseca Irmão**

### Na Fabrica Cybele

Tem

fumo Guarany picado e desfiado de 400, 600, 800 e 1$000 o kilo e para acabar: á rua Larga do Rosario n. 50.


FOLHETIM 18

# MARCELLA

POR

F. DU BOISGOBEY

*(Continuação)*

IV

Encontrei n'esta casa affeição de familia, e tremo ao pensar que um dia terei de deixal-a.

— N'este dia, disse calorosamente Jorge, a senhora encontrará ainda e sempre um amigo.

Mas perdoe-me a insistencia: aquelle irmão tão culpado?

— Foi condemnado, conseguio fugir e nunca mais o vi.

Estes factos succederam ha 20 annos...

— Mas não sabe onde foi parar este seu irmão?

— Ignoro o. Ninguem sabe noticias d'elle. Supponho que é morto.

— Antes assim. Mas, se não morreu, poderá reapparecer, porque os crimes prescrevem ao fim de 20 annos.

Se tiver a audacia de voltar á França, fal-o-ha sob um falso nome. Não pensaria em procurar sua irmã, a quem despojou e com a qual jamais se importou.

— Elle só me vio em criança. Não me reconheceria se por desgraça me viesse a encontrar.

— E a senhora o reconheceria?

— Não o creio. Lembrava-me perfeitamente d'elle, quando me fazia saltar sobre os seus joelhos... Eu o estimava muito, mas, se vive, deve ter mais de 40 annos.

— E deve estar muito mudado. Nada para envelhecer como o exilio.

— O exilio e a vergonha, rectificou a menina Lanom. Deus sabe em que lama terá rolado! Entretanto possuia qualidades que poderiam tornal-o um homem notavel... A directora do collegio em que eu estudei, e que tinha conhecido meu irmão, gabava muito a sua intelligencia, a sua energia e o seu espirito. Era um homem seductor, disia-me ella frequentemente, mas tinha todos os vicios, e estes o perderam.

— E esta senhora? perguntou Jorge Roland, mais e mais interessado pela historia d'aquelle passado doloroso de uma donzella adoravel.

— Ha seis annos que é morta, respondeu tristemente Helena.

Mas ha pouco o senhor me perguntou se eu reconheceria Gastão... elle chamava-se Gastão... Sim, reconhecel-o-hia pelas mãos... Aos 19 annos elle bateu-se em duelo, e tinha no pollegar uma cicatriz profunda...

— Talvez o tempo a fizesse desapparecer...

— Fallemos sobre outra cousa, sim? Não sei porque lhe contei os meus soffrimentos antigos, quando temol-os mais recentes.

— Conversemos a seu respeito... E diga-me se pensa no futuro...

— O futuro! Mas não tenho que pensar... Professora sou, professora hei de ser.

— Tambem eu penso que hei de ser sempre celibatario, mas afinal... quem sabe? Não fiz voto de celibato, e a senhora com mais forte razão do que eu, que já passei da idade.

Virá um dia em que comprehenderá que duas pessoas supportam melhor a vida...

A senhora é actualmente feliz: a amisade de Marcella e a estima dos que a cercam lhe bastam.

Eu não me queixo; deixei o exercito com bom posto e antes de me reformar herdei de uma tia uma fortunasinha regular.

Pois bem, minha senhora, tanto á senhora como a mim falta uma ventura sem a qual todas as outras nada são... faltanos amar e ser amado... quer diser... Se cada um tivesse o que lhe falla...

Mas noto que está franzindo os sobr'olhos!... Tel-á-hia eu offendido? Espero que não... Mas tenho medo de parecer-lhe extremamente ridiculo... Hein?

O velho soldado, todo tremulo e já quasi sem folego, mudou bruscamente de tom.

— Em bom francez: se não lhe desagrado muito e se os meus 40 annos não lhe mettem susto, offereço-lhe a minha mão de esposo.

Não que a proposta lhe desagradasse, porquanto sentia profunda sympathia, mas achava-a muito brusca.

— Vamos lá!—replicou alegremente o major. Vejo que a choquei. Conservei do meu officio de soldado o máo habito de ir sempre direito ao fim... mas peço-lhe desculpa. Reconheço que me apressei de mais. Esqueça o que lhe acabei de diser e deixe-me a esperança de que recomeçaremos esta conversa mais tarde, em outras circumstancias.

Ambos temos uma pesada tarefa a cumprir... Tratata-se de provar que Mederic é innocente, e só o conseguiremos descobrindo o verdadeiro assassino da condessa.

Pareceu-me que, graças á senhora, descobrimos uma pista. Só lhe peço que me acceite como alliado.

— De todo o coração, respondeu Helena.

— Mas o nosso pacto deve ficar secreto. A senhora agirá pelo seu lado, eu pelo meu, e nos communicaremos reciprocamente as informações que obtivermos.

E' inutil que Marcella esteja em dia com isto, para evitar-lhe falsas alegrias.

— Tambem assim o penso. Quanto ao Sr. de Muire...

— A este nem uma palavra. Metteu-se-lhe na cabeça que este pobre Mederic é o culpado e, se soubesse que procuramos salval-o, era capaz de fazer alguma tolice.

— Não sei se conseguiremos libertar o Sr. de Mestras. Mas succeda o que succeder, receio muito que o Sr. de Muire jámais volte atraz da decisão que tomou de recusar-lhe a mão de sua filha.

— N'este ponto eu não intervirei, disse o major com gesto secco e terminante.

— Entretanto Marcella conta com o seu auxilio... e se este casamento deixar de realizar se, não sei que será d'ella.

— Marcella não conhece nem jámais conhecerá os motivos que me fazem não desejar o seu casamento com o filho do meu bravo amigo o coronel de Mestras.

Mas ainda não chegou o momento para mim de tomar um partido n'esta delicada questão, e o melhor é não nos occuparmos agora de tal assumpto. Temos mais que fazer.

Vou, como disse, colher informações sobre este chefe de trem e sobre o seu protector... o tal estrangeiro de nome russo.

— Golymine. Conheceram-se nas aguas de Aix.

— Onde a Sra. de Muire ia frequentemente, a alguns annos. Jacques levava-a e depois ia buscal-a. De certo elle lá vio o conde Golymine... Questionál-o-hei a respeito... Foi a Paris conferenciar com o seu notario, mas cá estará para jantar.

E, a proposito de notario, sabe que succedeu ao Sr. de Muire uma cousa extraordinaria e inexplicavel?

— O que?... alguma nova desgraça?

— Sim, uma desgraça financeira.

Sua fortuna pessoal é pouco importante, e a de sua mulher é consideravel. Além do palacete do boulevard Malhesherbes e do castello das Tilias, que nada rendem e custam muito, a Sra. de Muire gosava notoriamente de rendas que variavam entre 250 a 300.000 francos, e cujo capital é representado por acções e obrigações.

Estes titulos estavam ha muito depositados no Banco de França. Ora, hontem Jacques soube que sua mulher os tinha retirado ha tres mezes.... O notario não declarou que destino dera a condessa áquella grande fortuna...

— E' impossivel que ella houvesse perdido os titulos.

— Se lh'os tivessem roubado, naturalmente ella se queixaria... Talvez os escondesse em algum movel... é mesmo provavel...

Mas se por desgraça não se os encontrar, Jacques será cruelmente punido pela sua incuria. Nunca se occupou com os seus proprios negocios... e por causa da sua incrivel negligencia, sua filha ver-se-ha reduzida á mediocridade, deixar-lhe-ha quando muito 30,000 francos de renda.

— Disto se consolará mais facilmente do que não casar se com o Sr. de Mestras.

— Talvez, mas será bem duro. Jaques, que é pessimista, considera-se arruinado e quer vender todos os seus moveis. Parece que já encontrou um comprador para o castello... e...

Ah! eis ahi o seu criado grave que parece dirigir-se para Châtou, disse de repente o major.

Emquanto conversavam, chegaram a uma volta do caminho e encontraram-se com Francisco, o criado mais velho da casa.

— O Sr. conde já voltou? perguntou Jorge.

— Sim, senhor.

— Veio com algum?

O criado respondeu affirmativamente.

— O Sr. de Brangue... talvez? Ou o Sr. de Liscoat?

— Não, Sr. major. Um senhor que nunca veio ao castello. Não o conheço.

— E o Sr. conde o manda a Chatou? perguntou o major um tanto sorpreso de encontrar naquelle serviço Francisco.

— Vou levar ao correio uma carta que parece ser importante, pois que o Sr. conde não a quiz confiar senão a mim, respondeu o velho servidor com certo orgulho.

Jorge Roland era bastante cavalheiro para pedir que lhe mostrasse o sobre escripto.

Mas pensou que devia haver novidade, e a chegada imprevista d'aquelle estrangeiro não lhe parecia de bom agouro.

— A menina Marcella ainda não desceu dos seus aposentos? perguntou Helena.

— A menina Marcella foi sentar-se no fundo do jardim, debaixo das arvores.

— E os homens?

— Visitam o castello.

O major, seguindo o seu caminho, disse a Helena:

— Aposto em como Jacques trouxe este individuo para lhe vender o castello. Esta precipitação faz-me crer que seu notario não lhe tenha dado más noticias.

Elle o encarregou de fazer pesquizas em casa dos banqueiros e corretores, nas mãos dos quaes a Sra. de Muire podia ter depositado os valores. O notario provavelmente nada encontrou.

— Seria coisa muito exquisita, disse Helena.

*(Continúa)*

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias n. 42